SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 030/2018.

CONTRATO Nº 030/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538- 000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, por seu representante legal, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018, Processo Administrativo Nº678/2018, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em construção civil para atender o Contrato de Repasse nº 846961/2017/MTUR/CAIXA, que celebram a União Federal, através do Ministério do turismo – MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando SINALIZAÇÃO TURISTICA, conforme plano de Trabalho, Especificações Técnicas e Planilhas aprovadas em anexo, com intuito de Execução de Ações Relativas ao turismo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
O prazo para a execução do serviço objeto deste contrato será de 180 (Cento e oitenta dias) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Por ocasião da realização dos serviços a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços expedirá medição após levantamento e conferência dos serviços, e se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião a empresa emitira a nota fiscal/fatura, que será certificada pela Comissão responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Deverá ser apresentado na Secretária de Administração e Finanças NOTAS FISCAIS/FATURAS, emitidas em duas vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificados e atestados pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo da NOTA FISCAL/FATURA, a descrição do objeto, o qual deverá ser efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação.

Parágrafo Primeiro: As NOTAS FISCAIS/FATURAS que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
O valor do presente contrato é de R$ 446.894,59 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 1.051 elemento de despesa 44.90.51, Nota de Empenho n.º2063/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência 180 (cento e oitenta), dias, perdurando seus efeitos após o seu encerramento, nos casos em que

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

possa ensejar qualquer responsabilidade decorrente do objeto deste contrato, passando este a ter eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo Único: Fica condicionado a eficácia deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de licitações, cabe à CONTRATADA:
Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos serviços prestados;
Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais, e federais que interfiram na execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATENTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93
Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:
Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venha a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATA
A CONTRATADA fica obrigada a aceita, nas mesmas condições contratadas, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos;
O Edital da Tomada de Preço n.º 007/2018 e seus anexos;
A proposta apresentada pela CONTRATA.
Aplicam-se ás omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;
Para dirimir quais quer questões decorrentes deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste;
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alta Floresta D' Oeste 31 de dezembro 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5D3E0453

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.867 DE, 08 DE JANEIRO DE 2019.

Decreto n° 9.867 De, 08 de Janeiro de 2019.

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Lei Orçamentária Anual 2019, Lei nº 1.481 de 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de Janeiro de 2019.

Palácio Isidoro Stédile, aos 08 de Janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:54F24266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **067/2018**, do tipo Menor Preço Por Item, do Processo Administrativo **662/SEMEC/2018**, tendo como objeto a Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PASSEIO,** conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio nº 864160/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. No valor global de **R$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais); em favor da empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**; inscrita no CNPJ/MF **03.968.287/0002-17** e valor global de **R$ 41.750,00** (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta); em favor da empresa **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA**; inscrita no CNPJ/MF **15.895.055/0001-84**.
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FE95B0BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **068/2018**, do tipo Menor Preço Por Item, do Processo Administrativo **679/SEMEC/2018**, tendo como objeto a Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PASSEIO E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINI VAN,** conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio nº 864189/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. No valor global de **R$ 122.000,00** (Cento e vinte e dois mil reais); em favor da empresa **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA**; inscrita no CNPJ/MF **15.895.055/0001-84**.
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FE6BCC9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **069/2018**, do tipo Menor Preço Por Item, do Processo Administrativo **680/SEMEC/2018**, tendo como objeto a Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA,** conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio nº 864131/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. No valor global de **R$ 235.500,00** (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais); em favor da empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**; inscrita no CNPJ/MF **03.968.287/0002-17**.
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D3E9DF52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE BENEFÍCIO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Art. 115 da Lei Municipal nº 94/95.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº2-1183/2018 de 04 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) meses, ao Sr. **MIZAEL PEREIRA LAGO**, a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:99894704

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1250/2018 de 14 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Srª. **VANIA MOULAZ**, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 01/10/2013 a 30/09/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:62DBA424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ELIZABETH LOPES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº. 386.098.782-87, do cargo interino de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 364/2018.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:8ABCC241

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

PORTARIA Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALMIRO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **192.003.312-20**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:BEEEBE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO

PORTARIA Nº 007 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ELISABETE DO PRADO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 271.747.942-20, do cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Coordenadoria Municipal de Assistência Social no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 326/2018.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:1D10E4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO

PORTARIA Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **OSVALDO TEODORO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 596.097.531-91, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, respondendo pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social no Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:A95E8B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018/PMV

O **Município de Alto Paraíso**, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2547/2018,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 31/2018/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-778/2018/SEMSAU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERTO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.09.03
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.1017.2056
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 020903 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR

VALOR ESTIMADO: R$ 21.600,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 10/01/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22/01/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de janeiro de 2019, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22 de janeiro de 2019, às 10:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 22 de janeiro de 2019, às 10:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3534-2981 – email: cpl.pmap.ro@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 08 de janeiro de 2019

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2547/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:315B5196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). ARLINDO FERREIRA DIAS**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do **RG nº 647204/SSP/RO** e do **CPF: 607.825.952-00**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Vice-Diretor da E.M.E.I.F. Raposo Tavares, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:17B22FE3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). EDMAR VALTER ROOS**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do **RG nº 574.084/SSP/RO** e do **CPF: 406.164.360-68**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Vice-Diretor da E.M.E.I.F. Senador Darcy Ribeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:843BA60F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/2018

PORTARIA Nº 009/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). ROSELENA QUEIROZ DO NASCIMENTO**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do **RG nº 1359157/SSP/RO** e do **CPF: 593.567.661-34**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Vice-Diretora da E.M.E.I.F. Novo Destino, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:72D1FC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

"Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2019 e da Outras Providências.

„

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram Conferidas através da Lei Orçamentária nº 939/2018, de 26/11/18, Sancionada e publicada em 17/12/18, **CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 42E46AF3**, portsal de transparência, combinado com o lei 4320/64.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Quadro do Detalhamento Orçamentarioda Despesa para do exercício de 2019, do Orçamento Geral do Município, englobando os orçamentos fiscal do Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais de Saude e de Assistencia Social, Autarquias - SAAE- Sistema de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste –RO, e da Seguridade Social Propria – IMPRES – Instituto de Previdencia Social do Municipio de Alvorada do Oeste –RO, no valor total de R$ 47.128.746,21 (Quarenta e Sete Milhões, Cento e Vinte Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), na forma dos Anexos I Receita e II Despesa, deste Decreto.
Artigo 2º - Fica determinado cada fundo aprovar o seu Plano de aplicação de acordo com Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia
Artigo 3º - Fica determinado que todos os pedidos de alteração orçamentarias deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Planejamento que ficara responsável Atuação de Procedimentos e pelas autorizações e controle dos limites autorizados.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, em 07 de Janeiro de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Obs. anexos publicados no portal de transparência.

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E9CFD6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

> " prova o Cronograma Físico Financeiro Da Receita e do Desembolso Financeiro e Orçamentário da Despesa para o exercício de 2019 e da Outras Providências.
>
"

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram Conferidas através da Lei Orçamentária nº 939/2018, de 26/11/18, Sancionada e publicada em 17/12/18, **CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 42E46AF3,** no portal de transparência do Municipio, combinado com o lei 4320/64, combinado com o Artigo 8º da Lei 101/00 (LRF) e IN 20 TCE/2003.

Considerando a necessidade de proceder a previsão de Desembolso Financeiro e Cronograma de programação da Receita e o de Desembolso da Despesa na forma da Lei de responsabilidade fiscal LC 101/00.

Decreta:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Cronograma Físico da Programação Financeira da Receita e o Desembolso Orçamentário da Despesa, de Acordo com o Índice de Estacionalidade apurado para o Exercício de 2019 do orçamento fiscal do Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, Autarquias - SAAE-Sistema de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste –RO, e da Seguridade Social Própria – IMPRES – Instituto de Previdência Social do Município de Alvorada do Oeste –RO, no valor total de R$ 47.128.746,21 (Quarenta e Sete Milhões, Cento e Vinte Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos),, na forma dos Anexos I, I-a, II e III deste Decreto.
Art. 2º - Fica determinado ainda ao Secretário Municipal de Planejamento em conjunto com a Controladoria Geral do Município, de acompanhar e verificar os cumprimentos das metas mensais e bimestrais, bem como realizar os procedimentos para contenção e limitação de empenhos.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, em 07 de Janeiro de 2019 .

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Obs. anexos publicados no portal de transparência.

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1E99D131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
NOTA PÚBLICA – 001/2019-AMR

NOTA PÚBLICA 001/2019-AMR
A Agência Municipal de Regulação vem através desta informar a população de Ariquemes que o Reajuste Tarifário anual de 10,05% da taxa de água está **SUSPENSO**, logo não passará a ter vigência em 14/01/2019 como publicado em dezembro/2018 pela empresa Águas de Ariquemes.
No mês de novembro de 2018 houve a posse da nova Diretoria Executiva da Agência Reguladora, assumindo cargo de Diretora Presidente a Sra. Simone Costa, Diretor Técnico Operacional o Sr. Cesar Vecchi de Carvalho Ferreira e Diretora Administrativa Financeira a Sra. Clediane de Souza Cerqueira, logo a equipe vem fazendo um levantamento geral sobre a prestação de serviços pela concessionária.
A concessionária Águas de Ariquemes havia protocolado na Agência em 17/10/2018, o 2° reajuste tarifário anual, que mesmo amparado pela legalidade, uma vez que há previsão na Lei Federal 11.445/2007, Lei 8987/2005 além do Contrato 194/16 celebrado em 28 de abril do ano de 2016 pela gestão anterior e a empresa Águas de Ariquemes, foi suspenso em 08/01/2019.
O índice utilizado para o reajuste é o IGPM nos termos da Cláusula 16° do Contrato 194/2016, que visa preservar o valor econômico da tarifa em face da inflação geral de preços da economia, além da variação dos custos de produção, mantendo assim o valor da moeda perante os efeitos inflacionários.
A Agência Municipal de Regulação, levando em consideração a nova direção da Agência Reguladora e principalmente as inúmeras reclamações realizadas pela população do município de Ariquemes, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e canais de TV, sobre os serviços prestados pela concessionária, no que tange a qualidade e prazos dos serviços, está analisando os cálculos do reajuste juntamente com os trabalhos realizados pela concessionária, quanto ao cumprimento de metas e programas, conforme o contrato de concessão e seus anexos.
Assim, após reunião realizada ontem dia 08/01/2019 as 10:00h, entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, Agência Municipal de Regulação e a concessionária Águas de Ariquemes, tendo em vista os últimos eventos ocorridos na prestação de serviços, a pedido da AMR e Prefeitura Municipal, a concessionária **suspenderá a aplicação do 2° Reajuste Tarifário Anual**que estava previsto para ser lançado nas faturas dos usuários em 14/01/2019.

SIMONE COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/2018/PGM

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:B0770A23

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2018
Objeto: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de Aquisição de Material Permanente (cadeiras) a serem utilizadas na Câmera Municipal de Ariquemes**,** por um período de 12 (doze) meses. **A presente licitação é EXCLUSIVA para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 71.150,00** (*Setenta e um mil, cento e cinqüenta reais*).
A Câmara Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pela Portaria nº 5642 de 05 de Junho de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO**, sob o **nº. 003/2019** do tipo **menor preço POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.
Início da Sessão Pública Pregão Eletrônico será às 10hs00min do dia 23/01/2019 (Horário de Brasilia). A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO**,** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br também disponível via requerimento através dos e-mails: "cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 09 de Janeiro de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria 5642/18

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:6B24F1DA

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2018
Objeto: Contratação de Empresa para Eventual **Aquisição de Material de Expediente** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 65.419,05** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos).A Câmara Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designado pela Portaria nº 5642 de 05 de Junho de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO**, sob o **nº. 004/2019** do tipo **menor preço POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.
Início da Sessão Pública Pregão Eletrônico será às 10hs00min do dia 24/01/2019 (Horário de Brasilia). A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO**,** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br também disponível via requerimento através dos e-mails: "cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 09 de Janeiro de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria 5642/18

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:6046744D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.987, DE 7 DE JANEIRO DE 2.019. APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.987, de 7 de janeiro de 2.019.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 130, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes/RO, e do art. 8°, da Lei Municipal n. 1.427/2008;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso V, c/c com art. 18, § 3° da Decisão Normativa n° 001/2015/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que estabelece a necessidade de consignar as atividades de auditoria num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria - Geral do Município no que tange as auditorias, inspeções e visitas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo único Deste, o Cronograma de Execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2019 à ser executado pela Controladoria - Geral do Município.

O cronograma poderá sofrer alterações quando:

Em função de eventos externos ou internos que possam influenciar sua implementação, tais como trabalhos especiais, apontamentos dos órgãos de Controle Externo ou fatos supervenientes

Quando no decorrer do exercício for necessário realização de auditorias e/ou inspeções extraordinárias determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou Controladora Geral do Município.

Art. 2º Os procedimentos de auditoria e inspeção consistirão em um conjunto de atividades cujo objetivo é acompanhar e avaliar a eficácia e eficiência dos atos de gestão praticados pelas unidades administrativas da Prefeitura de Ariquemes/RO.

Parágrafo único – As áreas e atos a serem auditadas deverão compor o PAAI e serem lançadas com critérios de materialidade, relevância, risco e vulnerabilidade.

Art. 3º Quando designado pelo Controlador (a) Geral, o servidor atuará como auditor, podendo, se necessário, solicitar documentos e informações da unidade auditada, estabelecendo prazo suficiente para seu cumprimento.

Art. 4° Após a conclusão da auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas para que adotem as medidas necessárias, oportunizando o relatório de auditoria.

Parágrafo único – A elaboração do relatório de auditoria poderá ser dispensando quando a materialidade do procedimento não exigir ou ainda, quando a conclusão preliminar for satisfatória e assim se puder dispensar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de janeiro de 2019.

Ariquemes, 7 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9456D180

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 12.037/2018/SEMPOG, ITENS ABERTOS E COM RESERVA DE COTAS À MPE, MEI OU EQUIPARADAS

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R$ 2.302.471,25 (dois milhões trezentos e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte cinco centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da pregoeira designada pelo Decreto nº 13.885/2018, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 0106/2018, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Cód. UASG: 450522. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 28/01/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09 de janeiro de 2019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:8EB1A196

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 14.986, DE 07 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0021/2018 de 13 de Novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

25 – TECNICO DA SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***NEDINA RIBEIRO DOS REIS***	**CADASTRO**	**12.041**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 07 de Janeiro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:467D0213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONVOÇÃO PARA POSSE Nº. 001/2019

CONVOÇÃO PARA POSSE Nº. 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Vereador MARCELO MENDES PEDRO, no uso das atribuição inerentes ao cargo, em conformidade com o Art. 144, §1º do Regimento Interno CONVOCA o senhor MOISÉS PAULO DA COSTA, na qualidade de primeiro suplente da Coligação "Experiência e Ação", para tomar posse no cargo de VEREADOR, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo para tanto apresentar, junto ao Gabinete da Presidência e do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal os seguintes documentos: CÓPIA DA DIPLOMAÇÃO, CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE, CÓPIA DO CPF, CERTIDÃO ELEITORAL, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS, CERTIDÃO NEGATIVA JUSTIÇA ESTADUAL - CRIMINAL E CÍVEL, CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO, CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL E RECEITA MUNICIPAL, DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO, DECLARAÇÃO DE BENS, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA, PIS/PASEP, CARTEIRA DE RESERVISTA, FOTO 3X4.

Fica o referido convocado ciente de que a posse que lhe será dada possui natureza provisória, durando seus efeitos enquanto perdurar o afastamento do Vereador Titular Adriano de Almeida Lima para fins de assumir Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais.

Buritis - RO, 02 de janeiro de 2019.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da CMB

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:3DF8969C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE POSSE Nº 014/2019 VEREADOR MOISÉS PAULO DA COSTA

TERMO DE POSSE Nº 014/2019
VEREADOR MOISÉS PAULO DA COSTA

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 12h30min, no gabinete da Presidência Câmara Municipal de Buritis/RO, localizada nesta cidade de Buritis/RO, sob a Presidência do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal para o biênio

2019/2020 Vereador Marcelo Mendes Pedro, que ao final assina, realiza posse em caráter temporário do Vereador Moisés de Paulo da Costa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 629208 SSP/RO, e inscrito no CPF: 522.475.202-78, confirmada a apresentação dos documentos próprios concernente na cópia do CPF, cédula de identidade, da certidão de casamento, do título de eleitor e comprovação de regularidade eleitoral, comprovante de residência, carteira profissional, duas fotos 3X4, PIS/PASEP, declaração de bens e de inexistência de vínculo empregatício defeso em Lei, com Órgãos de quaisquer das esferas, certidões negativas da justiça comum do Estado de Rondônia (Civil e Criminal), certidão negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal, comprovante de escolaridade e diploma fornecido pela 34ª Zona Eleitoral de Buritis/RO, que atesta sua condição de posse e pleno exercício do cargo. De posse dos documentos mencionados e mediante a sua apresentação o postulante foi convidado a realizar o juramento em compromisso de posse nos seguintes termos: "***Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Orgânica do Município de Buritis, observando as leis e os princípios que regem o direito público e desempenhando com lealdade e decoro o mandato que me foi confiado, em prol do progresso do Município e bem estar do seu povo***". Em seguida o presidente Marcelo Mendes Pedro declarou o eleito suplente empossado no cargo de VEREADOR do Município de Buritis, para cumprir o período de afastamento do Vereador titular Adriano de Almeida Lima, lavrando-se o presente TERMO, que vai assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado, validado pela devida publicação no Mural da Câmara Municipal de Buritis.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

MOISÉS PAULO DA COSTA
Vereador Empossado

JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:346467E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018/CPLMS SRP
PROCESSO N.º 1384/SEMECE/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de consumo (materiais de construção e ferramentas para as escolas municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer),** valor prévio total **R$ 162.779,46** (cento e sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/01/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de Janeiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:CE35D39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1527/2018/SEMAGRI**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a Ampliação da cobertura na Feira Municipal, Convênio N.º 187/18/PJ/DER-RO.** VALOR ESTIMADO: **R$ 42.387,97** (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: **28 de janeiro de 2019,** às **09h00min**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 09 de janeiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7B1A0587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2018/CPLMS

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **1534/2018/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos em favor do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/SP.**
Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.
CNPJ: **15.519.361/0001-16** no valor estimado de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO, 09 de janeiro de 2019

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:89046819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8784/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomear Adelson Ribeiro Godinho, no cargo de Chefe de Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Adelson Ribeiro Godinho**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 351.404.532-15 e no Registro Geral sob o n° 440.724 SSP/RO no cargo **de Chefe de Gabinete.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:12C27214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8787/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomear Jaciara Rezende dos Santos no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Jaciara Rezende dos Santos,** cadastrada sob o CPF de nº. **421.447.952-15** e sob o RG de nº. **456.582 SSP/RO** no **cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST**.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C3BED21A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8789/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomear Jean de Almeida no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Jean de Almeida,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **333.760.852-34** e sob o Registro Geral nº. **211.357 SSP/RO** no cargo de cargo de **Secretário Municipal de Planejamento.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7967FC91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8797/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomear Paulo Cesar Rosa de Souza no cargo de Secretário Municipal de Educação (Interino) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) **Paulo Cesar Rosa de Souza,** cadastrado sob o CPF de nº. 859.845.902-04 e sob o RG de nº. 8917426 SESDEC/RO no cargo de **Secretário Municipal de Educação – (Interino), pelo período de 02 a 16 de janeiro de 2019.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C6A482DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o **Paulo Cesar Rosa de Souza,** cadastrado sob o CPF de nº. 859.845.902-04 e sob o RG de nº. 8917426 SESDEC/RO no cargo de **Gerente de Gestão Administrativa-SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8485A691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Elias Ferreira de Santana,** cadastrado sob o CPF de Nº 021.633.062-91 e sob o RG de nº. 80.08 SSP/RO no cargo no cargo de **Assessor Especial do Conselho Tutelar -SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:56032619

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 006/CPLMS/PMB/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-1141/SEMPLAN/2018** de acordo com a Leis n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNP 63.786.933/0001-76 a proposta no valor de **R$ 502.301,67** (quinhentos e dois mil, trezentos e um reais e sessenta e sete centavos).

Buritis – RO, 09 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:18C531F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA 004/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TANIA REGINA BARBOSA NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TECNICA PARLAMENTAR".

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a senhora TANIA REGINA BARBOSA na função de ASSESSORA TECNICA PARLAMENTAR, desta CASA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacaulândia, 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente-CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:DD8F1D01

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº003/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA".

O Vereador Antônio Pereira da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora do Quadro Efetivo, Nilza Quintino Neto, Matricula nº 77, lotada como Agente Administrativa, como responsável pela Frota do Poder Legislativo (Sem ônus).

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos à 01/01/2019.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Presidente-CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:5E032930

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE Nº001/2019

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal torna público o seguinte ato:

O Excelentíssimo Presidente atribui horário especial para o expediente da Secretária Geral, na ocasião do **Recesso Legislativo de 09/01/2019 até 15/02/2019.**

Entrada; 08:00 horas
Saída; 12:00 horas

Cacaulândia, 07 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Presidente CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:11BC8D73

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**001/2019**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**09/01/2019**
d)Objeto homologado:	**PROCESSO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, PARA EXERCICIO DE 2019.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A

CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cacaulândia – RO, 09 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:3F6549A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**002/2019**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**09/01/2019**
d)Objeto homologado:	**PROCESSO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TELEFONE FIXO E ADSL, ATENDENDO O PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, PARA EXERCICIO DE 2019.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: OI S.A

CNPJ/CPF: 76.535.764/0323-47

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

Cacaulândia – RO, 09 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:7A89CB9A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**003/2019**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**09/01/2019**
d)Objeto homologado:	**PROCESSO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM AGUA ENCANADA, ATENDENDO O PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, PARA EXERCICIO DE 2019.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RÔNDONIA

CNPJ/CPF: 05.914.254/0001-39

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.570,00 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Cacaulândia – RO, 09 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:0A2E16E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**004/2019**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**09/01/2019**
d)Objeto homologado:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS E TAXAS BANCARIAS, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PARA EXERCICIO DE 2019.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ/CPF: 00.000.000/4402-48

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Cacaulândia – RO, 09 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:10347FA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**005/2019**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**09/01/2019**
d)Objeto homologado:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS- ABRACAM. ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PARA EXERCICIO DE 2019.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Cacaulândia – RO, 09 de janeiro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:B3DCD5D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 462/2018 AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº58/2018 que tem por objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de instrumentos musicais, destinados ao projeto Arte e Musica da Secretaria de Trabalho e Ação Social**, que teve como vencedores: **GISLAINE DE SOUZA -EPP CNPJ**: **12.559.500/0001-47** VALOR TOTAL R$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – ME - CNPJ**: **28.453.974/0001-40** VALOR TOTAL R$ 4.105,00 (quatro mil cento e cinco reais).

Cacaulândia – RO, 09 de janeiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F4417549

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, **Contratada:** BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ–** 02.176.223/0004-82 **OBJETO:** aquisição de material de consumo MEDICAMETOS, adquirido pelo convênio 031/PGE/2017 **VALOR TOTAL** R$ 1.093,00 (um mil, noventa e três reais), vigência de 06 meses.

Cacaulândia, 09 de janeiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

(*assinado em 097/01/2019 às 08h00min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B09D07AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOCONTRATO Nº 52/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, **Contratada:** CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ–** 21.324.430/0001-39 **OBJETO:** aquisição de material de consumo MEDICAMETOS, adquirido pelo convênio 031/PGE/2017 **VALOR TOTAL** R$ 10.264,35 (dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), vigência de 06 meses.

Cacaulândia, 09 de janeiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

(*assinado em 097/01/2019 às 08h00min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B9963174

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOCONTRATO Nº 53/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, **Contratada:** GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ–** 17.472.278/0001-64 **OBJETO** aquisição de material de consumo MEDICAMETOS, adquirido pelo convênio 031/PGE/2017 **VALOR TOTAL** R$ 10.352,10 (dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), vigência de 06 meses.

Cacaulândia, 09 de janeiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

(*assinado em 097/01/2019 às 08h00min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1690206E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2019

Aquisição de motocicletas, destinadas a Secretaria de Saúde, com o valor total estimado em **R$ 121.776,61 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 05/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 23/01/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/01/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** https://licitanet.com.br/ . **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 09 de janeiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(*assinado em 09/01/2019 às 09h35min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AE8C43A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2019
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

O objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de persianas verticais em PVC devidamente instaladas, com o valor total estimado em **R$ 21.466,14 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 04/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 10h55min do dia 23/01/2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 23/01/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310

Cacaulândia 09 de janeiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:082FEBD2

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.758/GP/19

DECRETO Nº 3.758/GP/19 De 09 de janeiro de 2019.

> "Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor VILSON FINQUE SANCHES do quadro permanente de servidores do município e dá outras providencias"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de interesses particulares, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996, seção III, Art.128, ao servidor **VILSON FINQUE SANCHES,** Agente De Vigilância, a partir do dia **09 de janeiro de 2019**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:1C461811

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.757/GP/19

DECRETO Nº 3.757/GP/19 De 09 de janeiro de 2019

"EXONERA A Sra. JANETE ROSSETTI MENEZES DA FUNÇÃO DE DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIO (INTERINA)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Sra. **JANETE ROSSETTI MENEZES,** da função de **DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIO (INTERINA).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:8A19240F

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.756/GP/19

DECRETO Nº 3.756/GP/19 De 09 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 3.728/GP/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n° 3.728/GP/18 de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:DF7063FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2018 PROCESSO Nº 8482/GLOBAL/2018

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 240/GP/2018, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE VÃO LIVRE NO MÍNIMO DE 600,00 M² DESTINADO AO DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE PNEUS. Valor estimado: 60.720,00. O recebimento das propostas será do dia 10/01/2019 às 07h30 até 11/02/2019 às 09h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 11/02/2019 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 09 de janeiro de 2019.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:72D33606

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018 PROCESSO Nº 9064/GLOBAL/2018

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 240/GP/2018, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e julgamento pelo valor GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL** através da **SEMOSP, via Recurso do contrato nº 399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO – LOTE III - ACESSIBILIDADE. Valor Estimado: R$ 2.683.603,88.** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **13/02/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 09 de janeiro de 2019.

Publique-se

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1AB8022E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.093/PMC/2019

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 7.047/PMC/2018, QUE NOMEOU A SRA.DAILSA PILAR RAMON AGUIAR PARA EXERCER

INTERINAMENTE O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1ºFica expressamente revogado o Decreto nº7.047/PMC/2018 de 03 de dezembro de 2018, que nomeou a Sra.DAILSA PILAR RAMON AGUIARpara exercer interinamente o cargo de diretora administrativo-financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal –SAAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2019.

Cacoal/RO, 04 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:76FE387B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.094/PMC/19

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JULIO CESAR DA ROCHAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Memorando 002/SEMAD/2019 da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor JULIO CESAR DA ROCHA, médico, carga horária de 20 horas, inscrito no CPF sob o nº. 627.138.929-53 e portador do RG. nº 1153657 SSP/SC, matriculado sob o n. 24282, para desempenhar suas funções junto aoGoverno do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Complexo Hospitalar do Hospital Regional de Cacoal e HEURO.

Art. 2º O ônus da remuneração de cedência ficará a cargo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Cacoal/RO, 07 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DA8312CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.099/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDORELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JÚNIORE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Ofício 001/CGM/2019 e a solicitação da Secretária Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidorELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, servidor público do município de Cacoal, ocupante do cargo de Auditor Administrativo,matriculado sob o n. 74971, para desempenhar suas funções junto aoServiço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,autarquiamunicipal criada pela Lei n. 0032/GP-PMC/84, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FD74A1EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.127/2018
PROCESSO ADM.N. 4729/GLOBAL/2018
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS EM ARES CONDICIONADOS,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAD e outros.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SALETE DOS SANTOS TESOURA**
CNPJ sob n. ***21.080.462/0001-36***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$: 148,50; 2-R$: 77,82; 3-R$:78,51;
4-R$: 59,56; 5-R$:54,00; 6 - R$:54,00;
7 -R$ 53,21; 8--R$:40,10; 9-R$ 39,31;
10-R$: 121,50; 11-R$ 118,32; 12-R$ 114,35;
13-R$: 108,79; 14-R$ 107,20; 15-R$ 103,23.
16-R$: 92,91; 17-R$ 84,04; 18-R$ 165,44;
19-R$: 162,13; 20-R$ 146,25; 21-R$ 131,82;
22-R$: 89,34; 23-R$ 83,38; 24-R$ 82,72
25-R$: 79,08; 26-R$ 68,82; 27-R$ 68,16
28-R$: 63,53; 29-R$ 62,87; 30-R$ 60,22
31-R$: 58,57; 32-R$ 58,57; 33-R$ 191,38
34-R$: 178,67; 35-R$ 160,41; 36-R$ 154,85
37-R$: 140,29; 38-R$ 139,63; 39-R$ 133,68
40-R$: 130,37; 41-R$ 68,82; 42-R$ 131,03
43-R$: 129,32; 44-R$ 127,06; 45-R$ 122,52;
46-R$: 119,12; 47-R$ 119,12; 48-R$ 119,78;
49-R$: 398,19; 50-R$ 152.955,48;
VALOR TOTAL: R$ **375.000,00**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.2/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de janeiro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:478B1AEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 9355/2018;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar possíveis atos de indisciplina administrativa em tese praticados pela servidora J. J. B., cadastro 3853, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, referentes a notícias de mau atendimento dispensado aos pacientes do CAPS II, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios, conforme documentos que instruem o processo n. 9355/2018.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408
Membros: MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, cadastro 5470, e
MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0EF786E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 666/PMC/2018.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ELCIRONE MOREIRA DEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ALICE REGINA DE CARVALHO	2794	01/12/2018	APOSENTADORIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MICHELLE ROCHA XAVIER	9111	01/12/2018	A PEDIDO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
NILZA LAUREANO MARCHIOLI	222	01/12/2018	APOSENTADORIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ROSANA MATEUS NEVES	1346	01/12/2018	PAD	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 07 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRO
Prefeito - Interino

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3F3067F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
PESSOAL FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
EXERCICIO: 2018

A Fundação Cultural de Cacoal (FUNCCAL), em cumprimento à Instrução Normativa nº 13/ TCE-RO e 67 da Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste informar que no dia 31/12/2018, o quadro de funcionários ativo desta instituição:

MAT.	NOME	CPF	CARGO	PORT DE NOMEAÇÃO	DATA DA NOMEAÇÃO
145	WERICLES FERREIRA DA COSTA	128.159.982-38	DIRETOR DE PATRIMONIO	020/2018	01/07/2018
147	MARCOS CLAUDEMAR GOMES	219.947.652-91	DIRETOR DE BIBLIOTECA	022/2018	06/07/2018
148	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	614.950.692-49	COORD.DE PROD. ARTISTICA	019/2018	01/07/2018
152	EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS	760.535.552-15	TESOUREIRA	11/2018	06/04/2018
153	MARIA ISABETE RODRIGUES DE FREITAS	305.351.159-20	COORD/CONTADOR	13/2018	01/04/2018
154	DILSON ROCHA MONTEIRO	134.617.964-68	PRESIDENTE	DEC. 6797/2018	21/05/2018
162	THIAGO GARCIA DE OLIVEIRA	033.713.342-52	DIRETOR DE MUSEU	021/2018	02/07/2018
163	SHEILA DA SILVA AZEVEDO	698.919.152-04	COORD. CONTROLE INTERNO	032/2018	01/11/2018

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente
Decreto Nº6797/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9943114B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 5487/GLOBAL/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5487/2018
b) Licitação Nrº :	177/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	09/01/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - ME
CNPJ/CPF: 13.383.651/0001-50
Valor Homologado – R$ 258.680,00 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Valor Total Homologado – R$ 258.680,00 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Cacoal – RO, 09 de Janeiro de 2019.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:30FC9D4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10401/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 03/2019
c) Data Homologação :	09/01/2019
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM PAGAMENTO JUNTO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 22.860,00

CACOAL, 09 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:66509E9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	10137/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 167/2018
c) Data Homologação :	08/01/2019
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM O PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO E VISTORIA DE BOMBEIRO JUNTO AO DETRAN/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado:R$ 36.411,00

CACOAL, 08 de janeiro de 2019

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:060F7FAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.181 /2018
PROCESSO ADM.N. 8774/GLOBAL/2018
OBJETO: **registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CACOAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAD e outros.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BRASIL CARD ADMINSTRADORA DE CARTÕES LTDA**
CNPJ sob n. ***03.817.702/0001-50***,,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$: 1.895.940,65
2-R$:18,95
VALOR TOTAL: R$ **1.895.959,60**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.1/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de janeiro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:36571CC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 PROCESSO N° 4088/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO FEDERAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 6.155.913,24. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/01/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de janeiro de 2019.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CA7AA093

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 PROCESSO N° 9138/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA PACIENTES DE HEMODIÁLISE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 671.285,18. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 24/01/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de janeiro de 2019.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D2C26B3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.098/PMC/19

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS SHIRLEY GRIGÓRIO VIDAL SIQUEIRA E CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL em exercício, ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.098/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

II – CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA, servidora pública municipal de Vilhena/RO, brasileira, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF sob o nº 748.488.872-91 e**portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 732.293 SSP/RO**, para exercersuas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

LEIA-SE:

II – CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA, servidora pública municipal de Vilhena/RO, brasileira, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF sob o nº 748.488.872-91 e**portadora do Registro nº 03586244228 CNH/RO**, para exercersuas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.**

LEIA-SE:

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.**

Cacoal/RO,09de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:771258FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 05/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Janayna Calumby Paulo Gomes, CPF 658.492.212-04, para exerce o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo IV, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 03/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:2A06576F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 06/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar a servidora Janayna Calumby Paulo Gomes, CPF 658.492.212-04, Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração, para desenvolver suas atividades na Diretoria Financeira/Administrativa , nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:F3BDB1F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 010/2018

PORTARIA Nº 010/2018. De 31 de dezembro de 2018.

"Exonerar a Senhora ADRIANA BOLGENHAGEN da função comissionada de Diretora Geral deste Poder Legislativo Municipal".

NAIARA SARAIVA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR** a Senhora **ADRIANA BOLGENHAGEN,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas sob nº 751.426.272-53 e RG 594.561 SSP/RO da função comissionada de Diretora Geral, deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elminio Hipólito, 31 de dezembro de 2018.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:739C3276

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019. De 09 de janeiro de 2019.

"Nomeia a Senhora ADRIANA BOLGENHAGEN para assumir a função comissionada de Diretora Geral deste Poder Legislativo Municipal".

NAIARA SARAIVA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:
Art.1º - **NOMEAR** a Senhora **ADRIANA BOLGENHAGEN,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas sob nº 751.426.272-53 e RG 594.561 SSP/RO para assumir a função comissionada de Diretora Geral, deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Plenário Elminio Hipólito, 09 de janeiro de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2E15F7D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a doar uma área medindo 3.600 m² para a Eletrobrás Distribuição Rondônia e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 60 x 60 m, totalizando 3.600 m²(três mil e seiscentos metros quadrados), localizada na BR 421, Km 105, fazendo lateral com a Rua Sen. Olavo Pires, para a Eletrobrás Distribuição Rondônia, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta área deverá ser utilizada para a construção de Subestação, com o objetivo de interligar o Município de Campo Novo de Rondônia ao SIN - Sistema Interligado Nacional.

Art. 3° A Eletrobrás terá até o mês de dezembro de 2019 para iniciar as obras no local.

Parágrafo único. Caso as obras não se iniciem no prazo estipulado no caput deste artigo, o terreno voltará automaticamente à posse do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:310B2A3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 011/GP/CMCJ - 2019.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ALDEMICE BELFORT DE MORAES,** inscrita no CPF sob Nº. 438.029.072-72, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO LEGISLATIVA – CC3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 09 de janeiro de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Presidente

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A70716FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

Candeias do Jamari- RO, 07 de janeiro de 2019

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 194ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 11 de janeiro de 2019
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09h15min em 2ª chamada**.
Local: **Auditório do Colégio Carlos Drummond de Andrade - CDA**
Em frente à Praça 13 de fevereiro.

Ordem do Dia:

Informes;

Pauta:

Apresentação, análise e deliberação:

1 – Apresentação pelos Gestores da SEMUSA, a Proposta de datas para as Micro Conferências na Vila Samuel e Distrito de Triunfo e data da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2017-2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:087BC16C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1°- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 211 de 05 de novembro de 2018, a qual nomeou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares cometidas pela servidora **E.P.G**, relatados no processo administrativo nº 1415-1/2017-SEMED, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/11/2018. Edição2328. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
Art. 2° A tal prorrogação encontra-se guarida no Artigo 135, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, desta Prefeitura Municipal.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 4° - Revoga-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D469CEE5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 02/DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° - designar, **NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER** servidora efetiva, ocupante do cargo de Diretora de Departamento da Procuradoria Juridica - PGM, cadastro nº 9870, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE** servidora efetiva, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, sob o cadastro nº 348 e **CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, servidor efetivo, Diretor de Departamento de RH/SEMFAGESP, matricula funcional nº 9064, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante de Sindicância.
Art. 2° - A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados no processo administrativo nº 917-1/2018 – SEMFAGESP.
Art. 3º - A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, Parágrafo único - da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° - Esta Portaria entrara em vigor com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:7D4EE391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **001/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS,** Portadora do CPF nº **650.957.402-06,** no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, INTERINA** com Ônus, com efeito Retroativo à partir de 01 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 07 de Janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D6D21BFD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº **002/GAB/2019**

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN,** Portadora do CPF nº **478.527.122-15,** no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,** com efeito Retroativo à partir de 03 de Janeiro de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5BE1AB5D

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 137/GAB/2019

SÚMULA: "FIXA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF PARA O EXERCICIO DE 2019".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fixa em R$ 70,68 (Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos) o valor de 01 (uma) UPF – Unidade Padrão Fiscal, do Município de Castanheiras-RO.

Parágrafo Único – O valor fixado servirá de base para cálculo referente à cobrança de taxas, correções, penalidades, diárias e tributos.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se
Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0D1DBA20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 03/2019

Torna pública a mudança da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) em 07/01/2019. Onde se **LÊ**: ABERTURA DA PROPOSTA: 18/01/2019 às 10h. **LEIA-SE** ABERTURA DA PROPOSTA: 24/01/2019 às 10h. As demais informações permanecem.

Colorado do Oeste, 09 de janeiro de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:49C711B5

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO N.º 1422/2.017, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.335.618/0001-17, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, centro cidade de Ji-Parana/RO, representada neste ato por **AIRTON GOMES HOREAY**, brasileiro, empresário, portador do RG 388540 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 389.217.662-00, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1422/2.017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a relação contratual firmado entre as partes, tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada de 01 de março de 2019 a 01 de março de 2.020.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI ME***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:D664A4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 26 de Novembro de 2018.

Define novas diretrizes operacionais complementares para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, de Colorado do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto: na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, na Resolução do CNE/CEB nº5/2009, que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e na Portaria do Ministério da Educação nº1.035, de 05 de Outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade no Sistema Municipal de Ensino, a partir do ano Letivo de 2019.
Art. 2º A data de corte etário vigente no Município de Colorado do Oeste, para as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos

4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de Março do ano em que se realiza a matrícula.
Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no município de Colorado do Oeste atenderá crianças de 01 (um) a 5 (cinco) anos de idade em Creche (1 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses) em estabelecimentos educacionais públicos ou privados.
§1º É obrigatória a matrícula na Pré-Escola segunda etapa da Educação Básica de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de Março do ano em que ocorrer a matrícula.
§2º É vedada a matrícula na Pré-Escola de crianças que completam 4(quatro) anos até o dia 31 de março.
Art. 4º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de Março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
Parágrafo único – As crianças que completarem 6 (seis) anos após 31 de Março deverão ser matriculadas na Pré-escola, fase II da Educação Infantil.
Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, encontram-se matriculadas e frequentando as instituições de ensino de Educação Infantil (Creche ou Pré-Escola) e de Ensino Fundamental, devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de Março, considerando seus direitos de continuidade e de prosseguimento de estudos sem retenção.
Parágrafo único – O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou eventual mudança de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil – Pré-Escolar quanto no 1º ano do Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2019, serão realizadas atendendo a data de corte etário de 31 de março estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Conselheira Presidente:
LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Conselheira

FLAVIA GONÇALVES DO CARMO
Vice-Presidente:

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira

SALETE BORINO
Conselheira

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT
Conselheira

SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Conselheiro

Decreto de Nomeação dos(as) Conselheiros(as) nº 130/GAB/PMCOL/2018.

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:4C4992C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMCO/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso público, realizado no **dia 17 de Junho de 2012,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 19 de julho de 2012, em atendimento à Determinação Judicial referente ao processo n° **7001767-70.2016.8.22.0012**. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ELIANE RAMOS

Colorado do Oeste, 09 de Janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:016BA6AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1312/2018**, que originou o **Pregão Presencial nº 32/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar ,**visando atender a demanda dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de
Costa Marques/RO, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº. 05.554.354/0001-00,** que sagrou-se vencedora em todos os itens da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 757.020,00** (Setecentos e cinqüenta e sete mil e vinte reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração da Ata de Registro nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 08 de janeiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6827E1FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1313/2018**, que originou o **Pregão Presencial nº 30/CPLM/2018**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços ,**visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de
Costa Marques/RO, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº. 05.554.354/0001-00,** que sagrou-se vencedora em todos os itens da proposta de preços, totalizando o valor de **R$ 1.316.196,00** (Um milhão trezentos e dezesseis mil e cento noventa e seis reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração da Ata de Registro nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 08 de janeiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AE5735F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 resolve:

HOMOLOGAR O Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 0713/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2018

Objeto: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM RO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 08/01/2019

Fornecedor CACOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP
CNPJ: 23.700.376/0001-04
Valor; 80.205,00 (OITENTA MIL DUZENTOS E CINCO REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Janeiro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C6CD2CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **NILCEIA DOS SANTOS**, MERENDEIRA 40 HORAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, **com efeitos a partir de 17/01/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:15984DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **SILVIO CESAR PRUDÊNCIO**, DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, **com efeitos retroativos a 07/01/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:586E9352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, o Senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/01/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A3B920D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO**, MÉDICO CLÍNICO GERAL – MATRÍCULA Nº 913-2 – ADMITIDO EM 19/06/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, **com efeitos retroativos a 01/01/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A985BDEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 011/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 31, XXIV e Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E :

I – Prorrogar o Aceite da Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2019, com ônus para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, até 31 de dezembro de 2019, do servidor VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA, Agente Administrativo, Nível I, Classe A, matrícula nº 9652, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:DBF58349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 400/SEMOSP/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 1.690,00** (um mil e seiscentos e noventa reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 198/3.1.91.13 Obrigações Patronais - R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008- Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 240/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de Dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3DBE85BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4005, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor da Resolução da Mesa Diretora nº 024/2018, por meio do qual o Presidente da Câmara Municipal solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 126.700,00** (cento e vinte e seis mil e setecentos reais), destinados a atender à Câmara Municipal, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Politicas Administrativas da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 005/3.3.90.14 – Diária - Civil - R$ 8.000,00 (oito mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 012/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos);

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 4000 – Gestão de Politicas Administrativas da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 001/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 35.621,42 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 8.000,00 (oito mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 006/3.3.90.33 – Passagens de Despesas com Locomoção - R$ 10.546,26 (dez mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 007/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 4.702,51 (quatro mil e setecentos e dois reais e cinquenta e um centavos);
XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 009/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).
XII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 010/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 779,81 (setecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos);
XIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 593/3.3.90.40 – Serviços de Terceiros da Informação e Comunicação - R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 18 de dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3CF8E041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4007, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 180/GAB/2018, por meio do qual o Gabinete do Prefeito solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto a importância de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), destinados a atender ao Gabinete do Prefeito, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 0001 – Gestão de Políticas de Administrativa da Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 020/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 021/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste

Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 0001 – Gestão de Politicas de Administrativa do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 595/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B7348FE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4008, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 808/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 329/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º- Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 327/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil - R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 26 de dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:ACCF3F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 404/SEMOSP/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 10.328,51** (dez mil trezentos vinte oito reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;

VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 201/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 10.328,51 (dez mil trezentos vinte oito reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
1ª ANULAÇÃO:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 202/3.3.90.00 – Material de Consumo - R$ 6.846,57 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
2ª ANULAÇÃO:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 603/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia das informação e comunicação - R$ 3.481,94 (três mil quatrocentos oitenta e um reais e noventa e quatro reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1A7FABAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018

(Republicação por erro material)

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 404/SEMOSP/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 10.328,51** (dez mil trezentos vinte oito reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 201/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 10.328,51 (dez mil trezentos vinte oito reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
1ª ANULAÇÃO:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 202/3.3.90.00 – Material de Consumo - R$ 6.846,57 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
2ª ANULAÇÃO:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 603/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia das informação e comunicação - R$ 3.481,94 (três mil quatrocentos oitenta e um reais e noventa e quatro reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:22C02964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 404/SEMOSP/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 9.426,49** (nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta nove centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 201/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 9.426,49 (nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta nove centavos).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008- Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 240/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 9.426,49 (nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta nove centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 28 de Dezembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:07A0A0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01785/GP/2018

AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTE AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Senhor **Nilton Caetano de Souza**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

RE S O L V E:

Art. 1º. Fica autoriza a baixa dos bens móveis pertencente ao patrimônio do município, conforme Inventário Físico Financeiro do exercício de 2018, apresentado pela Comissão de Inventario de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº 01375/GP/2018, Processo Administrativo nº 4690/2018.
Art. 2º. Fica autorizada os bens baixados e inservíveis, que seja encaminhando as sucatas ao Processo de Leilão para serem alienadas.
Art. 3º. Conforme o relatório em anexo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 30 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E7DE1F03

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 509/GS/SEMSAU/2018 de 17/12/2018 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº 002/2018, publicado na Edição nº 2354 do Diário Oficial dos Municípios de 13/12/2018, constante no processo nº 5108/2018;

RESOLVE:

1) - CONVOCAR o candidato **CARLOS MAGNO C. DE ARAUJO,** aprovado para o cargo de médico obstetra (1º colocado) do teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2018, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo I deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Esclarecer que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial o candidato poderá fazer o agendamento para **realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	-*-
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
Original	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Fotocopiar página da foto e da identificação
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Com firma reconhecida
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Com firma reconhecidap/obter protocolo do tce-RO acessar o site:**www.tce.ro.gov.br(SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado admissional de capacidade física e mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município)**	Centro de Saúde Arlindo Cristo
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA	
01 (uma)	fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:51555FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da convocação para posse efetuada através do edital nº.025/2018 de 28/11/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2345 em 30/11/2018, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear as servidoras **JACQUELINE DOS SANTOS JACOB e IZANETE WOLFFGRAMM**, candidatas subsequentes, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - As candidatas ora nomeadas, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação do candidato que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:58F0EBBB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 001/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 10/01/2019** das **09h00 às 09h30min do dia 24/01/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **24/01/2019, às 10h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 09 janeiro de 2019.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:BD4AFE3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas o ***CANCELAMENTO*** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes,. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Auto Gestão de Frota, Para Prestação de Forma continua de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Combustível para abastecimento dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - RO.**
Após a correção das falhas apontadas no termo de referencia, daremos a continuidade no mesmo com as publicações nos mesmos meios de comunicação da publicação inicial.
Esclarecimento poderá ser obtido através do e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 09 de Janeiro de 2018.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:E533571B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1729/2018 – COMER

TOMADA DE PREÇO N° 002/2018- CPLMO.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial nas estradas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, memorial descritivo, Planilhas Orçamentarias, Memorias de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e Analises Técnicas, de acordo com Processo nº01-1411.00161-0000/2017, - *CONVENIO Nº006/18/FITHA* para atender a Coordenadoria Municipal de Estradas Rodagens – COMER".

C O N V O C A Ç Ã O - Nº 02

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n°. 11.270/18/GAB.PREF./18. **CONVOCA** as empresas: **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** CNPJ Nº **01.890.120/0001-74** e **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** CNPJ Nº **07.308.881/0001-51,** participantes no certame da Tomada de Preço nº 02/2018, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes nº 02 - propostas de preços, no dia **15 de janeiro de 2019 às 10:00 horas**.

Guajará-Mirim, 09 de janeiro de 2.019.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AA4476F4

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 02/IPREGUAM/19

PORTARIA Nº. 2/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 08 de Janeiro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (2) Duas diárias, com acréscimo de 20% no valor, previsto na lei 1.079/2005 pois utilizará de veiculo Próprio modelo Ônix placa nºNDP 2254 para deslocamento, totalizando o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, Se deslocar as cidades de Porto Velho e tratar: **1)** Na Caixa Econômica e no Banco do Brasil, cenário econômico e o recadastramento dos servidores; **2)** - No Iperon os descontos das licenças médicas e recadastramento dos aposentados e pensionistas e **3)** - No TCE/RO a transparência e o certificado após a CRP, no dia 09 de janeiro de 2019, com saída no dia 08/01/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 08 de Janeiro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CEDB46A4

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 01/IPREGUAM/19

PORTARIA Nº. 1/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 08 de Janeiro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (02) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) para o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, Se deslocar as cidades de Porto Velho e tratar: **1) -** Na Caixa Econômica e no Banco do Brasil, cenário econômico e o recadastramento dos servidores; **2)** - No Iperon os descontos das licenças médicas e recadastramento dos aposentados e pensionistas e **3) -** No TCE/RO a transparência e o certificado após a CRP, no dia 09 de janeiro de 2019, com saída no dia 08/01/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 08 de janeiro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F565869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/COMAD/2018

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/COMAD/2018

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – COMAD, do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas à Comissão designada para esta finalidade através do Decreto n.º 11.830-GAB.PREF/18, resolve **PRORROGAR** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado até o dia 10/01/2019, conforme cronograma estabelecido no Anexo III do Edita.
Permanecendo inalterados os demais itens do Edital 001/COMAD/2018

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período das inscrições	31/12/2018 a 10/01/2019
Homologação das inscrições	08/01/2019
Prova Objetiva	13/01/2019
Gabarito oficial	14/01/2019
Resultado da Prova Objetiva	16/01/2019
Prazo para apresentação de recurso (até às 13h00mim)	18/01/2019
Resultado após julgamento de recursos	21/01/2019
Resultado final após análise de títulos	25/01/2019
Convocação dos aprovados	28/01/2019

Guajará-Mirim, 08 de Janeiro de 2019

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente do TSS 001/COMAD/2018
Decreto nº 11.830/2018

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:03368E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.823/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE SEPULTAMENTOS,** a fim de atender o TAC firmado entre a PMGM e a 1ª Promotoria de Justiça de Guajará – Mirim, para criação de mecanismo de registro e controle efetivo quanto aos sepultamentos e identificação de todas as covas, sendo eles:

Raimundo Nonato dos Santos Filho – PRESIDENTE ;
Américo Coral Tobias Filho - MEMBRO
Eliane Matias de Souza Mendes- MEMBRO
Sebastiao Rodrigues- MEMBRO
Lindomar Barroso Medeiros- MEMBRO
Denise Noe da Silva – MEMBRO

Paragrafo único - Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 10 de dezembro de 2018**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:63D932EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIAS 003

PORTARIA Nº 003/GAB/SEMSAU/18

Guajará-Mirim,26 de novembro de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 11.493/GAB/Pref/18.
RESOLVE:
I - Lotar o servidor ELCIO LOPES FERNANDES, no cargo de MICROSCOPISTA para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais no Posto de Saúde Altamiro Barroso.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se cinência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto. 11.493/GAB/PREF/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C804CA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIAS 1128

PORTARIA Nº 1128/GAB/SEMSAU/18

Guajará-Mirim,27 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 11.493/GAB/Pref/18.
RESOLVE:
I - Lotar o servidor Municipal Estatutário,Edson Luis Abiorana de Macedo, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria ,Municipalde Saúde para exercer suas atividades acompanhando as compras de produtos através das Emendas Parlamentares.
II- Esta portaria entra em vigor a partir de 27/08/2018.

Dê-se cinência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto. 11.493/GAB/PREF/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:649B4BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 680/2018 - LDO - ANEXO 6 DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
O Municipio não Possui RPPS				

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:328E8D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GP/2019

DESIGNA SEM ÔNUS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA PARA FICAR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o acordo de Cooperação celebrado entre a Interligação Elétrica do Madeira S/A e a Prefeitura Municipal de Jaru, para realizar a Construção do Centro de Referência de Assistência CRAS I, que atenderá áreas que necessitam de apoio social, bem como, auxiliar a população jaruense.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR sem ônus o servidor **LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA** - matrícula 14828**,** para ficar responsável pela Acompanhamento e Fiscalização da obra do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de janeiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DE153689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/GP/2019

DESIGNA SEM ÔNUS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA PARA FICAR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o acordo de Cooperação celebrado entre a Interligação Elétrica do Madeira S/A e a Prefeitura Municipal de Jaru, para realizar a Construção do Centro de Referência de Assistência CRAS II, que atenderá áreas que necessitam de apoio social, bem como, auxiliar a população jaruense.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR sem ônus o servidor **LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA** - matrícula 14828**,** para ficar responsável pela Acompanhamento e Fiscalização da obra do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 08 de janeiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5E401CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 246/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º -Fica **EXONERADA** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MORTO - SEMAPLAF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ADRIELLY VENANCIO GONÇALVES,** portadora do RG nº 7572221 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 011.656.872-08, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 07 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:32C63397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11403/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, À PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, à pedido, a servidora pública, **SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF,** matrícula nº 13896-1, RG: 1029111 SSP/RO e CPF: 970.169.342-68, residente no município de Ariquemes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 03 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AFEA0ADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11404/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LÚCIA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **LÚCIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1889-1, cargo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 17/04/2012 à 16/04/2017 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 08 de fevereiro de 2019,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de fevereiro de 2019.

Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:854C9D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11405/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDGAR FIANCO MACHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público, **EDGAR FIANCO MACHADO,** matrícula nº 14092-1, cargo de Farmacêutico, RG: 12182112 SSP/MG e CPF: 088.088.317-1, residente neste Município de Jaru.

Art. 2°- Fica ressalvado o disposto no §4º do art. 138 da Lei nº 2.228/GP/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos), o qual preconiza que, ocorrida a exoneração, o ato que a conceder poderá posteriormente ser convertido em demissão, tendo em vista que no momento do pedido, o servidor encontrava-se com processo disciplinar em andamento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 08 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D06EAB45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/GP/2019

CRIA A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS TRABALHOS PREPARATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E REVOGA A PORTARIA Nº 0072 DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que dispõe na Constituição Federativa do Brasil, onde estabelece os objetivos primordiais, sendo uma delas, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, minimizando a desigualdade entre os cidadãos, tornado um estado democrático, ficando manifesto a exigência da realização do Concurso Público;

CONSIDERANDO que se faz necessário a presente comissão, afim de que proceda com os levantamentos e desenvolvimentos dos trabalhos para preparação da realização do Concurso Público do Município de Jaru.

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUI a Comissão para levantamento dos desenvolvimentos dos trabalhos preparatórios para realização de Concurso Público do Município de Jaru, a saber:

Presidente:
João Paulo Montenegro de Souza - cad: 15344

Membros:
Sônia Ferreira da Silva - cad: 13948
Cleverson Barbosa - cad:14105
Maria Helena - cad:822

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0072 de 02 de Julho de 2018.

Jaru/RO, 07 de janeiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:10942073

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11402/GP/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADÃO DUTRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **ADÃO DUTRA DA SILVA**, matrícula nº 400, cargo de Agente de Portaria, referente ao período aquisitivo de 24/05/2006 à 23/05/2011 pelo período de **90 (noventa)** dias, a contar do dia 02 de fevereiro de 2019, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3F5D7966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PERTENCENTES OU NÃO AO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da criação da referida comissão de avaliação, que tem por finalidade realizar o credenciamento de profissionais de saúde para Execução de Plantões Extras, conforme Lei Municipal nº 2314/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Avaliação, responsável para realizar o credenciamento de profissionais de saúde, pertencentes ou não ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para execução de Plantões Extras, conforme Lei Municipal nº 2314/GP/2018, que será composta pelos seguintes membros:

Membros

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA - Mat: 14841
DIEGO RAPHAEL PEREIRA DA SILVA - Mat: 15268
SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS - Mat: 2399
NOEME MOREIRA DE MEIRELLES - Mat: 2437

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 03 de janeiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D5D1DDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. º 001/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-294/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU
OBJETO: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Termo de Fomento n. º 001/GP/2018 por **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **01 de janeiro de 2019**, tendo como prazo final o dia **31 de janeiro de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018.

Jaru – RO, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:21A80CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4449/SEMUSA/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 004-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Plantonista, Médico, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Obstetra 40h, Farmacêutico 40h e Nutricionista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 09 DE JANEIRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
02	AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	444	13
03	ADRIANA RIBEIRO RAMALHO	441	13

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;

- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4D617355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE
Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	80.493.969,-66
Previsão Atualizada	99.852.112,-03
Receitas Realizadas	72.445.364,-23
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.712.855,-95
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	80.493.969,-66
Créditos Adicionais	22.571.849,-53
Dotação Atualizada	103.065.819,-19
Despesas Empenhadas	73.463.021,-26
Despesas Líquidadas	62.088.124,-79
Despesas Pagas	60.561.233,-34
Superavit Orçamentário	10.357.239,-44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	73.463.021,-26
Despesas Líquidadas	62.088.124,-79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.565.587,-02
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.357.498,-62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.319.894,-56
Resultado Previdenciário	1.037.604,-06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-764.000,00	1.878.427,84	0,00
Resultado Primário	-3.221.452,93	2.032.233,96	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	510.861,75	0,00	498.149,46	12.712,29
Poder Executivo	510.861,75	0,00	498.149,46	12.712,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.244.872,23	483.271,17	7.809.245,25	4.952.355,81
Poder Executivo	13.166.587,79	483.271,17	7.730.960,81	4.952.355,81
Poder Legislativo	78.284,44	0,00	78.284,44	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.755.733,98	483.271,17	8.307.394,71	4.965.068,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.137.322,15	25,00	22,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	9.984.780,40	60,00	68,30
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.772.810,54	-1.411.788,84
Despesa de Capital Líquida	2.292.554,97	4.264.391,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.838.247,23	7.062.459,76	6.028.017,62	1.614.753,11
Despesas Previdenciárias	2.183.644,42	7.963.729,91	17.700.992,34	15.779.188,96
Resultado Previdenciário	5.654.602,81	-901.270,15	-11.672.974,72	-14.164.435,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.283.901,80	15,00	27,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8D0DFBCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.391/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.391/PMMA/2019.

"EXONERADA A SENHORA SOUREIDE OLIVEIRA GOMES RIGO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **SOUREIDE OLIVEIRA GOMES RIGO,** Agente Administrativa, brasileira, divorciada, matrícula n. 113, portadora do Documento de Identidade RG 479.376 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 420.260.162-91, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na p data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EEB5CA02

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.387/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.387/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - CAROLINA PEREIRA RAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **CAROLINA PEREIRA RAINHA,** brasileira, matrícula 8171, residente e domiciliada em Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, do Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, a partir de 07 de janeiro de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D486A4D0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.388/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.388/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER – JUNIOR DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **JUNIOR DE AGUIAR,** matrícula nº. 8179, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER,** de Ministro Andreazza, a partir de 07 de janeiro de 2.019, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3F10096C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.389/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.389/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS – KARINA SANTOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, matrícula 8177, residente e domiciliada em Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, a partir de 07 de janeiro de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ADE0F663

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.390/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.390/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO,** brasileira, matrícula nº. 1013, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Ministro Andreazza, e da função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, a partir de 07 de janeiro de 2.019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:550339AF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.392/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.392/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - MAIARA SANTOS MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **MAIARA SANTOS MENDES,** brasileira, matrícula nº. 8180, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 08 de janeiro de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:59539988

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.393/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.393/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SOUREIDE OLIVEIRA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SOUREIDE OLIVEIRA GOMES,** brasileira, matrícula nº. 113, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, e para a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** conforme alínea "f" do artigo 14 da Lei 1.528/PMMA/2.016, §2º do artigo 2º da Lei 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a parti de 08 de janeiro de 2.019.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Ficam autorizados a Secretária Municipal de Saúde, no exercício da função de Gestor do FMS e o Assessor Técnico Especial a movimentar contas bancárias, consubstanciado na alínea "h", inciso I, do §2º do artigo 2º da Lei 1.529/PMMA/2.016, que dispõe: "O Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo de Saúde que é o Secretário Municipal de Saúde poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde."

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:39E65DBA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.394/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.394/PMMA/2019.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS VIEIRA AMORIM PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado a Cedência do Servidor Público Municipal Senhor **ELIAS VIEIRA AMORIM,** *pedreiro 40 horas, matrícula nº. 1031*, inscrito no CPF sob nº 840.562.582-87, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2.019, consubstanciado no ofício n. 762/2018-PMC/GAB de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos há 01 de janeiro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 08 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:535AD4BC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.395/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.395/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 298, DA LEI Nº. 045/PMMA/1993;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REAJUSTAR O VALOR DA UNIDADE FISCAL COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPC – BRASIL (FGV);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 77,88 (Setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para a Unidade Fiscal de Ministro Andreazza (UFMA), conforme o cálculo de correção monetária disponível no sítio do www.3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirporindice.

Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Ministro Andreazza servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme está previsto no Art. 298, da Lei nº 045/PMMA/1993.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7283786D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.396/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.396/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-CAROLINA PEREIRA RAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **CAROLINA PEREIRA RAINHA,** brasileira, matrícula 8181, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, a partir de 08 de janeiro de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6665AC3D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.397/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.397/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR SENHOR LEONIDAS LINCON LOPES DE LANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **LEONIDAS LINCON LOPES DE LANA,** brasileiro, matrícula nº. 8154, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 08 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:72BD8B5A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.398/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.398/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – LEONIDAS LINCON LOPES DE LANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **LEONIDAS LINCON LOPES DE LANA,** matrícula nº. 8182, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** de Ministro Andreazza, a partir de 08 de janeiro de 2.019, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5FD332D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4496/2019

EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA NILMA TAVARES SOARES CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PROJETOS E ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia NILMA TAVARES SOARES CARDOSO, para exercer o cargo de Coordenadora de Projetos e Engenharia. DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6050BFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4497/2019

EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4443/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU FLÁVIA DE SOUZA MAIA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4443/2018 de 19 de Novembro de 2018 que nomeou FLÁVIA DE SOUZA MAIA para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:831E5E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4498/2019

EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA DANIELLY PAULINO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia DANIELLY PAULINO DOS SANTOS para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Esportes. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B87B7130

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2018

CELEBRAÇÃO: 09/01/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP

INTERVENIENTE: SEMOSP-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO AMPARO LEGAL

1 - O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 98/2018,pelo prazo de 60(sessenta)dias,contados a partir sua assinatura. Cujo objeto deste instrumento é a**Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle ecredenciamento de rede especializada emmanutenção preventiva e corretiva de veículos**, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet),visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado e motocicletas) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 1257/2017, conforme MEMO: 232/SEMA/2017, datado de 31.07.2017

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO VIGÊNCIA

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que se trata a cláusula quarta do Contrato Administrativo, pelo período de 60(sessenta) dias. Sendo que as demais Cláusulas continuam inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato 98/2018, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1443/2018 VOLUME 02.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:19C4D673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 001/19

PORTARIA N. º 001/19 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL,** Matrícula nº. 304-1, nomeada através da Portaria nº. 004/17, em caráter comissionado ao cargo de **SECRETÁRIA GERAL** da Câmara Municipal de Monte Negro RO, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 02 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:989F5DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 002/19

PORTARIA N. º 002/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE KUSMINSKI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CRISTIANE KUSMINSKI,** Matrícula nº. 315-1, nomeada através da Portaria nº. 009/18, em caráter comissionado ao cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 07 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:A58C8C97

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 003/19

PORTARIA N. º 003/19 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RUBILEI MATIAS MELATO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **RUBILEI MATIAS MELATO,** Matrícula nº. 327-1, nomeada através da Portaria nº. 030/18, em caráter comissionado ao cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 07 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:B7C6564E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 004/19

PORTARIA N.º 004/19 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CRISTIANE KUSMISKI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CRISTIANE KUSMINSKI,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 08 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:97779E68

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 005/19

PORTARIA N.º 005/19 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUBILEI MATIAS MELATO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RUBILEI MATIAS MELATO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 08 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:75D6A0F3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 006/19

PORTARIA N.º 006/19 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADILSON DIAS REIS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADILSON DIAS REIS,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 08 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:03EC79B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **875/SEMED/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 659.480,14 (seiscentos cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:23/01/2019, às 11h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Definição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br. e http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de janeiro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6C16DE4D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2018.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º044/2018, que tem por objeto: da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de "LEILOEIRO OFICIAL", para preparar, organizar, assessorar, auxiliar a comissão municipal na avaliação e conduzir leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no estado de Rondônia a conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo Nº 712-1/2018

EMPRESAS VENCEDORAS:

LEILOEIRA VENCEDORA:
FLAVIA LAIS COSTA NASCIMENTO
CPF:938.0001.422-87
VALOR : 5%(CINCO PORCENTO) COBRADO SOBRE O VALOR AUFERIDO DOS ARREMATENTES DE TODOS OS BENS LEILIADOS

Data da Homologação: 09/01/2019

Monte Negro – RO, 09 de Janeiro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5A83E731

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 001/GAB/2019

PORTARIA N. 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares ao servidor **ARILDO MOREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mat. 2146, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 04/01/2019**,** sendo o gozo para 24/01/2019 á 12/02/2019.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 13/02/2019 á 22/02/2019.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:86DF00E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 002/GAB/2019

PORTARIA N. 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 07/01/2019 á 05/02/2019 a servidora **LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL** Matricula **1493**, ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi suspenso através da Portaria N. 766/GAB/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:683AAEBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 003/GAB/2019

PORTARIA N. 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: CAMILA DE SA CONCEICAO,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS PLANTONISTA,** vinculado a Secretaria

Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 06/12/2018 á 03/06/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:513E57B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 004/GAB/2019

PORTARIA N. 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº002/2019/SEMDES.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR FRANCILENE GABRIELI ALVES, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.549/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A215E97C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 005/GAB/2018

PORTARIA N. 005 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 1059-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE BEVENUTO PONCIONE DE MELO, Agente de vigilância (vigia), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 02/02/2019 á 03/05/2019, referente ao quinquênio 03/01/2004 á 02/01/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:75B4CC72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 006/GAB/2019

PORTARIA N. 006 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 344/2017, Oficio n. 198/2017 – 3 PJA/2ª Tit e Memorando n. 291/SEMUSA/2017.
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 850-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades atribuídas a Servidora **FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER**, matricula: 155, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE DO PSF**, por prática, em tese, de conduta por infringência, aos deveres funcionais previstos no artigo 103 da Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro e Artigo 19 inciso XVI da Lei orgânica.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
Vagner de Lima Bonfim - Motorista de Veiculo Leve
Vanilda da Silva Abrao - Agente Administrativo
Marcia Sobreira de Melo - Auxiliar Administrativo

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D5AA256F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 007/GAB/2019

PORTARIA N. 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/03/2019 a 30/03/2019**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Geral de Gestão

em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
219	Celidalva da Silva Nunes	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	09/03/2017 á 08/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9ABB1B75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 008/GAB/2019

PORTARIA N. 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio Nº004/2019/SEMDES.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 14/01/2019 á 29/01/2019 a servidora **ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS** Matricula **1553**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi suspenso através da Portaria N. 432/GAB/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:736CE53E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 009/GAB/2019

PORTARIA N. 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio Nº001/2019/SEMDES.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **GREICE FÃO DE LIMA,** Matricula **220**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 793/GAB/2018, ficando reprogramada para 01/03/2019 á 30/03/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B9FA0CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1526/2018
b) Licitação Nrº :	86/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, PURIFICADOR DE AGUA E ELEMENTO FILTRANTE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 63.786.925/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Aquisição de Bebedouro industrial estrutura metálica inox capacidade de 50 litros, com duas torneiras 127 volts, dimensões aproximadas de 1370 x 370 x 570 mm AxLxP.	1,00	R$2.122,00	R$2.122,00
3	Elementos filtrantes de purificador de água HOKEN pré filtro do SUPER 1500	8,00	R$200,00	R$1.600,00
4	Elementos filtrantes de purificador de água HOKEN Carbon Max do SUPER 1500	8,00	R$145,50	R$1.164,00
Valor Total Homologado - R$4.886,00				

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A60EE724

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1526/2018
b) Licitação Nrº :	86/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/12/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, PURIFICADOR DE AGUA E ELEMENTO FILTRANTE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Processadores de água, conjunto separador primário propileno e carvão ativado, capacidade de filtração horas de 120 litros aproximado, com retenção de partículas suspensa e química da água e retenção de elementos orgânicos	3,00	R$2.101,99	R$6.305,97
Valor Total Homologado - R$6.305,97				

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 28 de dezembro de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1B281379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2382/SEMFPA/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração municipal de Nova Mamoré - SOFTWARE**.**
Pregão Eletrônico: nº 017/PMNM/2018.
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 017/PMNM/2018, realizada no dia 13 de dezembro de 2.018 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.150.972/0001-49**, com o valor total de **R$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais)**.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6513B4E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 001
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA:09/01/2019

DECRETO Nº 12.120 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA NAIRA FERREIRA KOPCIWCZNSKI DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 4740/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, **NAIRA FERREIRA KOPCIWCZNSKI,** cadastro nº 65892-1, Agente de Comunicação Social, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, surtindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:934E0B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 002
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 09/01/2019

DECRETO Nº 12.121 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA LILIAN FRANCISCO DE JESUS NASCIMENTO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 4701/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, **LILIAN FRANCISCO DE JESUS NASCIMENTO,** cadastro nº 81536, Professora 30 horas, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:00D27677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CEDÊNCIA DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 003
	DATA: 09/01/2019

DECRETO Nº 12.053 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARLUCE VELOSO DE MELO PHILIPPSEN AO MUNICÍPIO DE CACOAL."

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 134/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º: Prorrogar até 31 de dezembro de 2019, o prazo previsto no Decreto nº 11.236 de 19 de janeiro de 2018, que dispões sobre a cedência da servidora MARLUCE VELOSO DE MELO PHILIPPSEN, Agente Administrativo, Cadastro nº 3166-1 com ônus para o Município de Cacoal.
A**rt. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:58F27184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CEDÊNCIA DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 004
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 09/01/2019

DECRETO Nº 12.054 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOÃO PAULO TURETTA AO MUNICÍPIO DE CACOAL."

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2332/2017.

R E S O L V E:
Art. 1º: Prorrogar até 31 de dezembro de 2019 o prazo previsto no Decreto nº 11.177, de 22 de dezembro de 2017, que dispões sobre a cedência do servidor JOÃO PAULO TURETTA, monitor de informática, cadastro nº 7077-0, com ônus para o MUNICÍPIO DE CACOAL.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3E5CE96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CEDÊNCIA DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 05
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 09/01/2019

DECRETO Nº 12.132 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ALUÍZIO BARBOSA DOS SANTOS AO MUNICÍPIO DE CACOAL."

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1831/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º: Prorrogar até 31 de dezembro de 2019 o prazo previsto no Decreto nº 11169, de 26 de dezembro de 2017, que dispões sobre a cedência do servidor ALUÍZIO BARBOSA DOS SANTOS, cadastro nº 973/1, com ônus para o Município de Cacoal.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D7F6064A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
ATA DE REUNIAO

ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - PARECIS

Aos dias 15 e quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, dezessete, reuniram se na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reuniram se os membros do conselho municipal para uma reunião extraordinária convocada pelo presidente do conselho municipal com a finalidade de deliberar sobre o seguinte assunto: regularização da atual diretoria do CMDCA do município de Parecis/RO. Em uso da palavra do teor da reunião, o presidente do conselho veio agradeceu aos presentes, e em uso da palavra o presidente relatou que a reunião de hoje tem por finalidade de proceder a regularização da atual diretoria, e, colocou-se a disposição para contribuir, e não huve candidatos que se colocasse a disposição do cargo para a concorrencia e este foi aclamado por unanimidade presidente para o cargo.
Nada mais havendo a ser tratado às onze horas e dez minutos encerra-se esta reunião lavrada por mim secretaria Elenice de Jesus Souza e assinada por pelo presidente, Lutero Rosa Paraiso, pelos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Parecis/RO, 15 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:74ADD05D

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 001/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 001/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°1053/FMAS/2018, 1098/SEMAF/2018 E 1099/CMDCA/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°1053/FMAS/2018 -, que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de peças de reposição para atender os veículos do FMAS, SEMAF e CMDCA,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: FÉLIX & RONCONI LTDA ME , inscrito no CNPJ: 04.788.116/0001-98**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 150.507,14 (CENTO E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 04 de Janeiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3F84C853

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 002/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 002/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°1053/FMAS/2018, 1098/SEMAF/2018 E 1099/CMDCA/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" N°1053/FMAS/2018 -, que tem por objeto a **Eventual e futura aquisição de peças de reposição para atender os veículos do FMAS, SEMAF e CMDCA,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME , inscrito no CNPJ: 06.207.284/0001-78**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 10.294,88 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 04 de Janeiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9313799D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 009/2019 DE, 08 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Memorando n.º 017/GS/SEMOSP/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar os senhores abaixo, dos respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

GABRIEL GOULART CINTRA, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG. nº 37.741.954-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 005.234.392-88, residente e domiciliado na Estrada da Asberon nº 1.754, Bairro Setor Aeroporto, nesta cidade, do cargo de Diretor da Central de Iluminação Pública;

MARLON MAXWEL SALES TOBIAS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG. nº 1396033 SSP/RO, inscrito no CPF nº 038.210.062-00, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Logística e Suprimentos;

SILVANDINO HENRIQUE SANTANA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG. n.º 37.178.475-X SSP/SP, inscrito no CPF n.º 061.303.688-36, residente e domiciliado na Av. Fortaleza nº 624, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais;

JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 163.699 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 162.629.482-87, residente e domiciliado na Av. Guararapes n° 170, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Transporte;

JOAO VICTOR VALENTIM DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 1377496/SSP-RO, inscrito no CPF nº 036.716.002-17, residente e domiciliado na RUA: JOSÉ GIL DO F. LOURENÇO, n° 172 – Bairro BNH II, nesta cidade, para ocupar de Diretor da Divisão de Reparos e Instalações.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B3AF158E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2018

Licitação a ser realizada em 11/01/2019 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Extintores Novos, Placas de PVC, Suporte para Extintores de Incêndio e Recargas; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 38.152,79 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos),visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro; Fica a mesma ADIADA, para o dia: 21/01/2019 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília .

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de Janeiro 2.019

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FA8A4B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 010/2019 DE, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 001/GS/SEMPLAN/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora PATRICIA PEREIRA ANDRADE, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 1036069 SSP/RO, inscrita no CPF nº 751.370.622-00, residente e domiciliada na AV. Brasil n.° 1.204, Bairro seringal, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica-II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EE0A8B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 012/2019 DE, 08 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 017/GS/SEMOSP/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os senhores abaixo, para ocuparem os respectivos cargos comissionados, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 725.843 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 697.504.162-87, residente e domiciliada na Av. Riachuelo, n° 1293, Bairro CTG, para ocupar o cargo de Diretora da Central de Iluminação Pública;

EDY FABIO ANTONIO RAMOS, brasileiro, divorciado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 531.213- SSP/RO, inscrito no CPF n.º 607.858.882-68, residente e domiciliado na Estrada do calcário, s/n° A 2 Granja, Zona Rural, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Obras e Serviços;

GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 610.202 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 284.669.779 – 53, residente e domiciliado na Quadra 14, Casa 14, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Gerais;

EDERSON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 757.938 SSP/RO, inscrito no CPF nº 721.421.382-68, residente e domiciliado na Av. Curitiba, n° 576, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Transporte;

OLIMPIO ANTONIETTI FILHO, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 522.529 SSP/RO, inscrito no CPF nº 645.378.202-25, residente e domiciliado no Setor Aeroporto, Chácara Aracati em frente a antigo ASBERON, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Reparos e Instalações.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:18AADC51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 014/2019 DE, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor ADILSON MOREIRA DA SILVA, brasileiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. 573.540 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 675.456.532-20, residente e domiciliado na Av. São Luiz nº 643, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Presidente da Comissão de Licitação-CPL, da Secretaria Municipal de Administração Geral;

EXONERAR a senhora SANDRA ROSA DE ALMEIDA DETTOMIN, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 411.325 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 426.178.202 - 20, residente e domiciliada na Av. Recife n.º 819, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Transito, da Secretaria Municipal de Administração Geral;

EXONERAR a senhora MIRIAN NOGUEIRA DE LIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 938.213 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 795.251.482 - 20, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários nº 777, Bairro Apedia, nesta cidade, do cargo de Chefe do Setor de Educação no Trânsito, da Secretaria Municipal de Administração Geral;

EXONERAR o senhor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino médio incompleto, portador da cédula de identidade RG. nº 777.982 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 648.641.622-04, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco nº 505, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Chefe do Setor de Controle e Análise de Estatísticas, da Secretaria Municipal de Administração Geral;

EXONERAR a senhora ROSANA MILOMES BARROS CARVALHO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 844.247 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 776.404.112-20, residente e domiciliada na Rua Gilio Alves nº 1.160, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Coordenadora Municipal de Trânsito, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B443818F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 015/2019 DE, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando Memorando nº 003/SEMAGRI/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor BRUNO FUZARI LOVO, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 847112 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 859.544.202-97, residente e domiciliado na Rua Hilário Lovo Quadra 15, Casa 22, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Diretor da Central do Meio Ambiente e Turismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;

EXONERAR, o senhor KATEANE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.466 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 595.494.912-34, residente e domiciliada na Dom Pedro II, nº 598, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Fiscalização e Controle Agropecuário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo; e

EXONERAR o senhor DAMARIS CAMBUI DE MELO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1195394 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 004.412.462-73, residente e domiciliado na Av. Riachuelo, Quadra 2, Casa 14, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6330BE9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 016/2019 DE, 09 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora ELAINE DAS GRAÇAS SILVA, brasileira, divorciada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 841.699 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 711.036.652-15, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 29, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – II, do Gabinete do Prefeito; e

EXONERAR a senhora ANDREIA DE JESUS, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. 102.5945 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 998.804.902-15, residente e domiciliada na Rua Araputanga nº 77, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – I, do Gabinete do Prefeito;

EXONERAR a senhora ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 000338513 SSP/RO, inscrito no CPF nº 420.250.362-72, residente e domiciliada na Rua Florentino Alves Cordeiro, Quadra 11, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica-I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:64F87F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 017/2019 DE, 08 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar os senhores abaixo, dos respectivos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde.

BRUNA TAMARA CASAGRANDE, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 1174605 SSP/RO, inscrito no CPF nº 014.586.872-95, residente e domiciliada na Rua Anésio Ferreira de Castro nº 67, Bairro BNH-II, nesta cidade, no cargo de Chefe da Seção de Agendamento e Transporte Sanitário;

MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº. 2492777 SSP/PB, inscrita no CPF sob o n.º 040.385.534-93, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, 378, bairro Vila Nova, nesta cidade, no cargo de Departamento de Epidemiologia;

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 874.250 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 901.664.932 – 87, residente e domiciliada na Av. Independência n.º 793, nesta cidade, do cargo de Coordenadora da Atenção Básica de Saúde;

ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 590.898- SSP/RO, inscrito no CPF n.º 653.550.162-00, residente e domiciliado na Rua Pará n°.1777, Casa B, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica-I;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:95D4ECBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 606/2017- SEMEC

PROCESSO Nº 606/SEMEC/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA SOB REGIME DE PLANTÕES, ao decorrer do exercício/2018, atendendo a Secretária Municipal de Educação e Cultura (**SEMEC**);

R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), para Prestação de Serviço Profissional Nutricionista.

CONTRATADA: LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM, CPF: Sob o nº 695.857.684-53**, residente e domiciliada no Município de Colorado do Oeste/RO.**

Data da Assinatura: 01/11/2018

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito - Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:DE40DFE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº035/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Anderson Mendes da Silva** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:27207175

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº036/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Tassia Meirelles Soares** para exercer o Cargo de **Diretora de Departamento de Comissões**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:8C81CC54

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº037/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **José Mariano Leite Brasil** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico de Comissões**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:6391909B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº038/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**Elionai de Andrade Belo** para exercer o Cargo de**Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:C94C0153

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº039/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Maria do Socorro Raposo de França** para exercer o Cargo de **Tesoureira da Câmara Municipal**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:9051FE72

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 004/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador ALEKSANDER PALITOT** retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO SÉRGIO F. CAVALCANTE (APC 05)
PETRÔNIO LOBATO DE OLIVEIRA (APC 05)
WALNEY DE JESUS QUERCIA (APC 05)
CÉLIO RODRIGUES CRUZ (APC 16)
FÁBIO PEREIRA DA COSTA (APC 18)
MARKLIN DE OLIVEIRA CANTANHEDE (APC 22)
LINDBERG OLIVEIRA DE SOUZA L. JÚNIOR (APC 23)
CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA (APC 30)
FRANCISCO EDSON COSTA FREITAS (APC 30)
REGIGLEI GOMES NINA (APC 30)
ROMEU MARTINS NOÉ (ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO)

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:94FD9647

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 040/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Walter de Souza Pucu Junior** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:5F57E5DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 041/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Silvano Oliveira Nascimento** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:CDA13624

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 042/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Deborah Borges Pinheiro Ribeiro** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:B7DA6D34

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 043/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Edna Lopes da Silva** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:C33894E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 044/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Fernanda de Oliveira Souza** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:2C643800

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 045/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Guilherme Medeiros Gurgel do Amaral** para exercer o Cargo de**Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:9518D9A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 046/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Israel Lima da Silva**para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:9DC7D9E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 047/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Frank Junior Auto Martins** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:9D62D1A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 048/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Marcel Maia de Queiróz** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:3F861271

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 049/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Pablo Picasso Rodrigues Bentes** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:865EEFED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 050/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Renê Sá de Andrade** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:BF282056

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 051/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Udeivde Santos de Jesus**para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:3DBA8EEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 052/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Diliane Rodrigues Silvapara exercer o Cargo de**Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:E20FA989

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 053/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Cleyton de Oliveira Salvione** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:D4418573

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 054/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Leudineia Barros Ramos** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:FD34DD7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 055/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Samuel Costa Menezes** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:DFFB69A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 056/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Carla Mercedes Ferreira de Araújo** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:44953D68

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 057/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Talita Almeida Pinheiro** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:1782D7F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 058/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Eduardo Botelho Pereira de Melo** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:5D653EED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 059/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Rubens Lima Reis** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:4D3EE1EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 060/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Tassio Zilto Urtiga Ferreira** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:8915EB02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 061/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Jonathan Andrey de Almeida Torres** para exercer o Cargo deAssessor Parlamentar Comunitário, Símbolo **APC 27**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:A5E229C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 062/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Cícera Filha de Souza Pereira** para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, Símbolo **APC 2**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:30DEDDC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 063/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Dovaldson Lelo Pinto** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:D6AA7F96

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 064/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Eliane Guimarães Pereira Ardarios** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:7D0AFE9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 065/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Emercio Freire da Santana** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:D4B6B746

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 066/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Paulo Junior Ribeiro Araújo** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:B47692A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 067/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Glenda Cristina Coutinho Alencar** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:4C3E5E18

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 068/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Dayane Modesto de Brito** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:AFB8788A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 069/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Dejanira Vita de Jesus** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:0783628C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 070/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Rosilene Ferreira Santos** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:498E0A60

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 071/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Raimundo Francisco Guedes da Silva** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:3A0C3596

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 072/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Ana Claudia da Silva Libdy** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico Legislativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:EE53C215

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 030/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Juliana Benigno dos Santos** para exercer o Cargo de **Assistente Jurídico da Procuradoria-Geral**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:6F3581D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 073/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Raimundo Guedes da Silva** para exercer o Cargo de **Assistente Jurídico da Procuradoria Geral**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:4C321866

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 074/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Renata Oliveira Viana** para exercer o Cargo de **Assessora de Cerimonial**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:2956E849

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 075/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Giuliano Caio Sant'Ana** para exercer o Cargo de **Procurador-Geral Adjunto**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:5CD328DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 076/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **André Luiz Ferreira da Silva** para exercer o Cargo de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:52688771

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 077/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **José Eduardo Pires Alves** para exercer o Cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:165E0A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 078/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Cayon Felipe Peres Aidar Pereira** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo do Gabinete da Presidência**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:EC330E64

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 079/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Geverson Pereira da Silva** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo do Gabinete da Presidência**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:672B3F64

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 093/CMPV-2019

DECRETO Nº 093 /CMPV-2019 de 09 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **PEDRO HENRIQUE WALDRICH NICASTRO**, no cargo de **Procurador Geral,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:14DE80BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 080/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Luana Quintão de Moraes L. Gushiken** para exercer o Cargo de **Assessor Técnico Legislativo do Gabinete da Presidência**,

do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:B62C30B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 081/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Rafael Ribeiro da Frota** para exercer o Cargo de **Membro da Comissão Permanente e Licitação**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:6BF253FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 082/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Ana Telma Barros Pinto** para exercer o Cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Financeiro**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:2B7B4861

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 083/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Carolina Souza Marques** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo do Gabinete da Presidência**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:E123FB86

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 084/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Paulo Henrique Cavalcante Bessa** para exercer o Cargo de **Diretor do Departamento Administrativo**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:1321C321

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 085/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Micherline Mattos** para exercer o Cargo de **Assessor Parlamentar Comunitário,** Símbolo **APC 2**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:5B0A4355

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 086/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Emanuelle Frazão Penasco** para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Orçamento**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:9EFFC84E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 088/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Maria Aparecida da Silva Prestes** para exercer o Cargo de **Assessor Executivo do Gabinete da Presidência**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:21A771D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 089/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Caroline Barata de Brito** para exercer o Cargo de **Secretária Executiva da Diretoria Administrativa e Financeira,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:1E2C8069

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 090/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Meilene da Silva Souza** para exercer o Cargo de **Secretária Executiva do Gabinete da Presidência,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:4663F591

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 091/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Francisco Reginaldo Filgueiras Beserra** para exercer o Cargo de **Diretor do Departamento Contábil,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:0977F535

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 093/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**, Diego Muniz Miranda de Lucena** para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete** do Gabinete do Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019..

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:37566AD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 094/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**, Antônio Carlos Machado Araújo** para exercer o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário**, APC 30,** do Gabinete do Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:9F722CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 095/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**, José Fábio Chaves Junior** para exercer o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário**, APC 30,** do Gabinete do Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:A9867F36

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 096/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**, Izaque Nilton da Silva** para exercer o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário**, APC 30,** do Gabinete do Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:71742E5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 097/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**, Thais Florencio Paslavski** para exercer o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário**, APC 30,** do Gabinete do Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:DCED36D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 098/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**, Janaina Gomes dos Santos** para exercer o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário**, APC 30,** do Gabinete do Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:708F99C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 099/CMPV/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR**, Patrick Henrique Paulino de Oliveira** para exercer o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário**, APC 30,** do Gabinete do Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:E57AACDA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018/DAF/EMDUR

Considerando o erro material, vimos retificar o Termo de adesão a ATA de registro de preços nº 49/2018, folha 134, publicado no DOM nº 2368 em 27/12/2018, com as seguintes informações:

Onde se lê:

Aquisição de carrinhos transportadores de cargas (Empilhadeira).

Leia-se:

Aquisição de carrinhos transportadores de cargas (Carro plataforma capacidade de 600 kg).

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor-Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1CE84EDF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 009/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de janeiro de 2019**.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **RICHELE LOPES BARBOSA** para o Cargo de Gerente Administrativa desta empresa, em substituição a servidora **PAMELA MIRELLI DA SILVA**, no período de 05/01/2019 a 03/07/2019, em virtude de licença maternidade.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4BD8F918

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 007/2019

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0001/2019/GEFIN

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA** do quadro de servidores Estatutários/Prev, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Assistência em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro nº. 12017, no período de 20/12/2018 a 17/06/2019, em período de Licença Maternidade.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DF99D2CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 05/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2018.07.21533P.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **FRANCISCA GUARI ORDOHNEZ** (cônjuge), C.P.F: 191.213.422-53, RG: 226024 SSP/RO, nascida em 04/06/1961, cota 100 %, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **ABRAÃO VIANA DE FRANÇA,** cargo: Marinheiro Auxiliar Fluvial, Classe A, Referência IV, cadastro: 198623, SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecido em 16/11/2018. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 10, artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I "a", e demais situações supramencionadas. A partir da data do óbito em 16/11/2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019**.**

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2D7E1F29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 06/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2018.07.21533P.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **ELICARLOS LOPES PAES** (companheiro), C.P.F: 490.190.402-78, RG: 1379976 SSP/RO, nascido em 06/06/1977, cota 100 %, vitalicia, beneficiário da ex-servidora **MARIA CAETANO RODRIGUES,** cargo: Agente de Combate a Edemias, ACS's e CE's, cadastro: 240656, SEMUSA/ESTATUTÁRIA, falecida em 17/04/2017. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 10, artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 62, incisos I "c", e demais situações supramencionadas. A partir da data do requerimento em 22/10/2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F725CDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.665, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

"INSTAURA SINDICÂNCIA e DESIGNA SERVIDORES para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo **nº 09.0012/2013, Contrato nº 046/PGM/2014**.
Art. 2º DESIGNAR os Servidores: Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, Auditor, Cad. nº 144288; Samuel Jorge da Costa, Assistente de Controle Interno, Cad. nº 160432; Araceli da Silva Souza, Professor Nível 2, Cad. 70920; e Elba Cerquinha Barbosa, Especialista em Educação, Cad. nº 73057, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/13.
Parágrafo Único. O Servidor Moacir de Souza Magalhães, Procurador, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito desta Comissão.
Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório final conclusivo.
Parágrafo Único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrando o conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e, também, deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:36B33A40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.765/I DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de ,Secretário Municipal Adjunto, CC-22, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D8889B45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.766/I DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS,** para exercer o Cargo em Comissão de ,Secretária Municipal Adjunto, CC-22, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60582A10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.767/I DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS,** do Cargo em Comissão de , Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0556CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 198/GAB/SEMASF/2018

Portaria nº **198**/GAB/SEMASF/2018 de, 18 de dezembro de 2018.

"*Constitui Comissão de Recebimento de Contratos de alugueis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº **001**/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art. 6º,
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Contratos de alugueis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
Art. 2º As Comissões de Recebimentos de Contratos de alugueis serão compostas pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

§ 1º. Aluguel da Casa: **COSME E DAMIÃO**
Contrato: 107/PGM/2017
Processo: 12.00198.00/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 22/12/17 a 22/12/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
RAIMUNDA GUIMARÃES PIZA	64204	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	28644	MEMBRO
SEMAYRA GOMES MORET	215344	MEMBRO

§ 2º. Aluguel da Casa: **LAR DO BEBÊ**
Contrato: 108/PGM/2017
Processo: 12.00221.00/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 22/12/18 a 22/12/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
GERCY SALETE PAGANINI	93112	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	28644	MEMBRO
SEMAYRA GOMES MORET	215344	MEMBRO

§ 3º. Aluguel da Casa: **CASA MORADIA**
Contrato: 039/PGM/2018
Processo: 12.00195.00/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/18 a 07/05/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
SONIA MARIA GUILHERMON	246084	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	28644	MEMBRO
SEMAYRA GOMES MORET	215344	MEMBRO

§ 4º. Aluguel da Casa: **PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**
Contrato: 111/PGM/2018
Processo: 12.00086.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 26/11/18 a 26/11/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA	462123	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	28644	MEMBRO
SEMAYRA GOMES MORET	215344	MEMBRO

§ 5º. Aluguel da Casa: **CRAS BETINHO**
Contrato: 037/PGM/2018
Processo: 12.00008.00/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/18 a 07/05/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	306755	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	28644	MEMBRO
SEMAYRA GOMES MORET	215344	MEMBRO

§ 6º. Aluguel da Casa: **SEMASF - SEDE**
Contrato: 125/PGM/2014 – Quarto termo de Renovação
Processo: 12.00143.003/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/09/18 a 09/09/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Alexandro Miranda Pincer	241654	PRESIDENTE

Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro	307954	MEMBRO
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO

§ 7º. Aluguel da Casa: **CRAS – CASA FAMÍLIA IRMÃ DOROTHY**
Contrato: 089/PGM/2013 – Sétimo termo de Renovação
Processo: 12.00093.003/2013.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 18/04/18 a 18/04/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
SIMONE ALESSANDRA CAMPOS DAVIES	241620	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	28644	MEMBRO
SEMAYRA GOMES MORET	215344	MEMBRO

§ 8º. Aluguel da Casa: **CRAS PAULO FREIRE**
Contrato: 104/PGM/2018
Processo: 12.00085.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 13/11/18 a 13/11/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ARIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	75830	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	28644	MEMBRO
SEMAYRA GOMES MORET	215344	MEMBRO

§ 9º. Aluguel da Casa: **CASA DA JUVENTUDE**
Contrato: 116/PGM/2018
Processo: 12.00084.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 05/12/18 a 05/12/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
SEFRA MARIA BARROS SILVA	77257	PRESIDENTE
ANA KARLA DA SILVA FEITOSA SANTOS	73263	MEMBRO
SEMAYRA GOMES MORET	215344	MEMBRO

§ 10. Aluguel da Casa: **CENTRAL DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA**
Contrato: 006/PGM/2018
Processo: 12.00222.000/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 16/01/19 a 16/01/2020.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
VITOR JUNIOR NASCIMENTO	287278	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	28644	MEMBRO
SEMAYRA GOMES MORET	215344	MEMBRO

§ 11. Aluguel da Casa: **CRAS ELIZABETH PARANHOS**
Contrato: 035/PGM/2015 – Terceiro termo de Renovação
Processo: 12.00262.005/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 17/04/18 a 17/04/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
CLEUZA FEIRE DE OLIVEIRA GLOWASKY	298100	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	28644	MEMBRO
SEMAYRA GOMES MORET	215344	MEMBRO

§ 12. Aluguel da Casa: **ALMOXARIFADO SEMASF**
Contrato: 069/PGM/2017
Processo: 12.00047.000/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 15/08/2017 a 15.08.2019.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
DANIELE DAIANE DE SOUZA	307662	PRESIDENTE
JANDERKLEI PAES DE OLIVEIRA	80060	MEMBRO
MARIA RODRIGUES BESSA OLIVEIRA	310300	MEMBRO

§ 13. Aluguel da Casa: **CASA DOS CONSELHOS**
Contrato: 098/PGM/2018
Processo: 12.00115.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 06/06/18 a 29/10/19

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES	198897	PRESIDENTE
ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO	116112	MEMBRO
LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA	71837	MEMBRO

Art. 3º Os trabalhos das Comissões instituídas deverão ser com elaboradas de acordo a Instrução Normativa nº **001**/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018, Publicada no DOM nº 2347 de 04 de dezembro de 2018.
Art. 4º Os prazos de constituição de cada Comissão será de acordo a vigência contratual, descrita em cada Parágrafo do Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B873D917

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Justificativa da inexigibilidade

Processo Administrativo: 16.00004-00/2019
Assunto: **Termo de Parceria de Colaboração**

Interessado: **Associação dos Bombeiros Civis Brigadistas e Guarda Vidas do Estado de Rondônia**

Preliminarmente:

O Processo em tela, trata-se de repasse de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através da Subsecretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / Secretaria Municipal de Integração.

Das Normas:

A **Lei Federal nº 13.019/2014**, a qual obteve alterações com a **Lei Federal 13.204/15,** onde passou vigorar a partir do dia 02/01/2017, portanto, um novo regime jurídico, para parcerias dos Municípios com as organizações da sociedade civil, sendo através de Termo de Parceria de Fomento, Colaboração e Cooperação, bem como pelo DECRETO N.º 14.859 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 e outras normas correlatas.

Dos Fatos:

Em busca de segurança jurídica nessas relações, além de mais eficiência e transparência na gestão e no controle de recursos públicos, basicamente, a nova legislação cria novas regras para a assinatura de contratos entre o setor público e as organizações não governamentais.
Vale salientar, e entender duas situações, a palavra **CONVÊNIO** é extinta, neste novo formato, sendo agora Termo de Parceria de **Colaboração e de Fomento**, estes quando a existência de repasse **FINANCEIRO**, e Termo de Parceria de **Cooperação**, quando **NÃO** existir FINANCEIRO, pois bem, o **termo de colaboração** deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, isto quer dizer, o Município (sema) tem a problemática e necessita de uma Instituição para realizar tal ação, fazendo todo o Plano de Trabalho ou em parceria com a escolhida, escolhendo uma Instituição, desde que tenha as características para tal ação, com sua finalidade afim; já o **termo de fomento** deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho **propostos** por **organizações da sociedade civil** que envolvam a transferência de recursos financeiros, entende-se a Instituição faz o seu Plano de Trabalho, encima de uma problemática

de seu interesse e submete ao Município (sema), para futuras parcerias.
Portanto, neste caso a Parceria será de **COLABORAÇÃO**, pois a problemática é de interesse da **SEMA**, portanto a confecção do Plano de Trabalho é de responsabilidade da mesma.
O art. 23, da Lei 13.019/2014, *"a administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e **simplificados** que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei*", no art. 24, da mesma Lei, *"**exceto nas hipóteses previstas nesta Lei**, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de **chamamento público** voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*, portanto quando se fala em emenda parlamentar o chamamento é dispensável, Lei Federal 13.019 *"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", já no *Art. 31. da Lei acima, "Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se **as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando: (...)",* **Portanto**, neste caso, a parceria é com uma **Associação exclusiva**, pois só a mesma desenvolvem estes serviços, com o objetivo de Promover a Redução contínua da taxa de incidência de queimadas em Porto Velho "**Projeto Educar para NÃO QUEIMAR – Brigadista Municipal"**, os valores foram balizados em parcerias anteriores com esta SEMA.

Considerações Finais:

O Projeto Cuidando de Porto Velho – Brigada Municipal, com objetivo de Promover a redução contínua da taxa de incidência de queimadas em Porto Velho e promover o bem estar animal (cão e gato) - Brigada Municipal, a Brigadista Municipal é uma meta desta gestão, pois proporcionará maior rapidez no combate aos incêndios urbanos e rurais, bem como, também realizará ações de bem estar animal (cão e gato), como uma das ações do Programa Porto Velho Sem Fogo, com o objetivo de mobilizar, conscientizar e sensibilizar a população Porto Velho para adoção de uma nova cultura de respeito ao meio ambiente e qualidade de vida no campo e na cidade, através de estratégias que permitam a redução da emissão de gás carbono na atmosfera que contribui significativamente para as mudanças climáticas. Nesse sentido, faz necessário a parceria com **Associação dos Bombeiro Civis Brigadistas e Guarda Vidas do Estado de Rondônia** com intuito de executar o referido projeto, de conformidade com as metas e etapas propostas, principalmente para aquisições de bens e serviços, que deverão ser desenvolvidas em consonância com o previsto no Plano de Trabalho.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2019.

JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor /DEAPF

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:23C3E166

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE PARALIZAÇÃO N° 004

PROCESSO Nº: 10.02.00038/2017
CONTRATO Nº: 078/PGM/2018
VALOR DO CONTRATO: R$ 385.210,92
OBJETO: OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA VILA CANDELÁRIA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO** da Obra de **"OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA VILA CANDELÁRIA",** no Município de Porto Velho-RO, em virtude do mandato de segurança impetrado por este município conforme processo 1001999-92.2018.4.01.4100, para manutenção dos recursos desta obra a serem custeados com recursos da união, e que até o presente momento não pode-se realizar o pagamento dos serviços executados e aferidos até a presente data, desta forma determino a paralisação a contar a partir de **10/12/2018**, até que sejam sanadas questões entre Município e Caixa Econômica Federal, quanto ao repasse dos recursos e o pagamento seja efetivado.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

DIEGO ANDRADE LAGE
Subsecretario Municipal de Obras e Pavimentação
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2FC768AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 09:30 minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, na presença dos vereadores e público presente, em consonância com o dispositivo Art. 7º da Resolução nº 03/90 que criou o Regimento Interno da Câmara Municipal, realizou-se **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI PARA O BIÊNIO 2019-2020** na 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 24 de setembro do ano de dois mil e dezoito. Após a proclamação do resultado da eleição e dos eleitos para os respectivos cargos, o Presidente da Sessão, vereador **JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA,** realizou a POSSE da vereadora **MARIA CUSTÓDIO VENÂNCIO DA SILVA NOVAIS**, no cargo de **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI PARA O BIÊNIO 2019-2020**. Seguido o rito estabelecido no **Art. 7º da Resolução nº 03/90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO**, ficou empossado os demais vereadores eleitos para fazerem parte da Mesa Diretora, na seguinte ordem: **GESAEL ALVES** – Vice-Presidente da Mesa Diretora, **JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA**- 1º Secretário da Mesa Diretora, **ANTONIO FRANCISCO BESERRA**- 2º Secretário. E para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo Presidente dos trabalhos e vereadores componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici empossados na Sessão.

Presidente Médici-RO, 24 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

Mesa Diretora Eleita e Empossada:

MARIA CUSTÓDIO VENÂNCIO
Vice- Presidente da Câmara Municipal

GESAEL ALVES DA SILVA NOVAIS
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
1º Secretário

ANTÔNIO FRANCISCO BESERRA
2º Secretário

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8D095F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1679/GP/2019

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº101/2000;
CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante com a Lei nº **889/2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2019**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Primavera de Rondônia.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto:
I - o anexo I, que dispõe sobre a memória de calculo do índice de estacionalidade da receita.
II – o Anexo II, que dispõe sobre o desdobramento em metas Mensais e Bimestrais de arrecadação da administração direta, autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal;
III – o Anexo III, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso de forma Mensal e Bimestral da administração direta, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2018, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS E DAS FINALIDADES

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo II deste Decreto, as metas de arrecadação Mensais e Bimestral do presente exercício.

Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso Mensal e Bimestral que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.

§ 1º – As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo II e III deste Decreto.

§ 2º – O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º – As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:
I – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
II – nos casos em que forem decretado estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º – A Secretaria de Planejamento ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º – O Secretário de Planejamento deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de janeiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0C1EEE6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
REGISTO DE PREÇO N.º 001/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Para atender as necessidades da Secretarias do município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Cartuchos, Recargas e serviços de reparos nos cilindros dos cartuchos das impressoras**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.301.0015.2016; Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0004.2004;
Secretaria Municipal de Assistência Social; 09.001.04.244.0030.2085, 09.002.08.244.0031.2092, 09.001.08.243.0032.2087; Secretaria Municipal de Obras; 11.001.04.122.0050.2065; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 03.001.04.122.0005.2005; Secretaria Municipal de Agricultura; 06.001.20.122.0040.2070; Secretaria Municipal de Educação SECDEL; 07.001.12.361.0020.2030; Secretaria Municipal de Finanças: 04.123.0006.2006; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. **086/2018;**
IV - DATA DE ABERTURA: **22 de janeiro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 80.529,28 (Oitenta mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 07 de janeiro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro
Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:FFCEECD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VANESSA DE SOUZA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1296432 SESDC /RO e do CPF nº 028.506.072-40, para de exercer o cargo de **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "CENTRO NORTE"**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 24 da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de **09.01.2019**.

Rolim de Moura, 08 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B1D42660

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DAISY KELLY DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1016136 SSP/RO e do CPF nº 971.583.302-06, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 42 da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de **09.01.2019**.

Rolim de Moura, 08 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4189BC5B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AMANDA DA SILVA SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1221208 SESDEC/RO e do CPF nº 015.742.032-90, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC** da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item X da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A5A86838

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABIANA SCHIMER CORREA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1434127 SESDEC/RO e do CPF nº 004.853.842-64, para exercer o cargo de **DIRETORA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item V da L. C. nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Rolim de Moura, 08 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7F0185AE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **FABIANA SCHIMER CORREA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1434127 SESDC/RO e do CPF nº 004.853.842-64, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROJETOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5C763978

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 001/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 045/19, , referente a Nomeação em cargo de comissão da senhora Fabiana Schimer Correa.

ONDE SE LÊ:
Portaria nº **45/2019**

LEIA-SE:
Portaria nº **52/2019**

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:34B8D410

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DAIANI TACILIA DO CARMO** Matricula nº **6453**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 897174 SSP/SP e do CPF 888.385.872-72, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA PROFESSOR VALDECIR SGARBI FILHO - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, com fulcro no Art. 29 Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018, no período de **07/01/2019 a 31/01/2019**.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 08de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6BABF40B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA PEREIRA DA SILVA** Matricula nº **6508**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 381763109SSP/SP e do CPF 000.920.762-70, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO AO CAMPO** da Secretaria Municipal de Agricultura – **SEMAGRI**, com fulcro no Art. 21 Item VI, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **RECEPCIONISTA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 08de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F6060B90

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2019.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:

Indicados pelo Sinsezmat: Antonio Justino de Lima CPF: 328.549.069-53
José Luiz Alves FelipinCPF:340.414.312-72
Rosane Pessoa dos Santos CPF: 689.221.832-68
Ronaldo Pereira Welmer - CPF: 628.760.152-34
Suplentes: Jair Antonio Ferrari - CPF:390.314.112-72
Rosania Pessoa dos Santos - CPF: 572.353.412-20
Indicados pelo Município:
Titular: Larrubia Daviane Huppers CPF: 780.689.322-91
Suplente: Dion de Maio Moura - CPF: 944.789.292-20
Titular: Erivelton Kloos - CPF: 596.375.792-49
Suplente: Florisbela Lima - CPF: 272.575.762-20
Titular: Jonathas Siviero Manzoli- CPF: 643.018.422-68
Suplente: Fernanda N. Carvalho Sol- CPF: 673.561.502-63
Titular: Tiago Jankoski Bampi - CPF:699.497.192-91
Suplente: Wander Barcelar Guimarães CPF: 105.161.856-83
Representante do Rolim Previ:
Solange Ferreira Jordão- CPF: 599.989.892-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados Pela Câmara Municipal:
Sirley Dias do Prado- CPF: 390.559.062-04
Suplente: Celso Pires- CPF:188.860.862-53

Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 532/2018.

Rolim de Moura, 08 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Preffeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C9451673

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2019.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Servidor (a) Municipal **VANUSA ALVES BATISTA**, Matrícula – **7293,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 449892 SESDEC/RO e do CPF nº 421.347.302-34, de exercer o cargo efetivo de "**MEDICO CLINICO GERAL**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 26 de dezembro de 2018.

Rolim de Moura, 08 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:03AE0125

PODER LEGISLATIVO
REGIMENTO OUVIDORIA RESOLUÇÃO 01

VEREADOR LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno**;**

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Regimento Interno da Ouvidoria da Câmara Municipal de Rolim de Moura, visando a regulamentar suas atribuições, suas competências, seus processos, seus procedimentos e, finalmente, sua estrutura;
FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e o Presidente promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno regula e disciplina o objetivo, as atribuições, os processos e os procedimentos, a estrutura e os serviços que são atribuídos à Ouvidoria da Câmara Municipal de Rolim de Moura pela legislação pertinente.

Art. 2º A Ouvidoria da Câmara Municipal tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento e a melhoria dos padrões e mecanismos de transparência, presteza, eficiência e segurança dos serviços e das atividades desenvolvidas pelo Câmara Municipal, além do fortalecimento da cidadania, com a criação de canais permanentes de comunicação e interlocução com a sociedade.

Art. 3º A Ouvidoria detém independência funcional com relação a todos os demais setores da Câmara Municipal, atuando em regime de cooperação com eles sem relação de hierarquia funcional.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art 4º. Compete ao Ouvidor, além de outras atribuições que lhe forem conferidas:

- coordenar e executar os serviços vinculados à área de sua atuação, provendo os meios necessários à adequada e eficiente prestação das atividades funcionais, representando a Ouvidoria diante dos demais órgãos do Município de Rolim de Moura, da sociedade e do Estado;

- receber reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, comunicando ao interessado, quando necessário, as providências adotadas;

- formular proposta ao Presidente da Câmara para a adoção de medidas e providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Câmara, visando ao adequado atendimento da sociedade e à otimização da imagem institucional;

- promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;

- apresentar, quando pertinente, as matérias que lhe forem dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, sugerindo-lhe medidas a serem adotadas;

- manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos pela Câmara Municipal, nos feitos que forem apresentados à Ouvidoria, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo;

- remeter aos setores competentes as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal:

nas hipóteses de encaminhamento de feitos a setores da Câmara Municipal, deverá o seu responsável informar à Ouvidoria as providências adotadas dentro do prazo de 10 (dez) dias, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período.

caso o feito seja encaminhado a outros órgãos públicos ou privados, cumpre à Ouvidoria buscar informações sobre as providências adotadas nos órgãos de destino.

- divulgar o seu papel institucional à sociedade;

- encaminhar relatório semestral das suas atividades, até o trigésimo dia do mês subsequente, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Controlador Geral;

- buscar nos setores da Câmara Municipal as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo os vereadores e servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;

- desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função.

Parágrafo único. As atribuições da Ouvidoria são as mesmas do Ouvidor.

Art. 5º Constituem funções privativas do Ouvidor, a realização de atos com conteúdo decisório no âmbito da Ouvidoria, que se destinem ao público externo, a expedição de correspondências dirigidas a autoridades, pedidos de informação e encaminhamentos pertinentes a procedimentos instaurados na Ouvidoria.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Os expedientes dirigidos à Ouvidoria não possuem limitação temática e poderão ser feitos pessoalmente ou por meio dos canais de comunicação eletrônicos, postais, telefônicos ou outros de qualquer natureza.

§ 1º Recebida a comunicação via postal, em caráter confidencial, será ela aberta apenas pelo Ouvidor ou por quem ele, em ato próprio, delegar.

§ 2º Diante do poder-dever da administração pública em controlar a legalidade e moralidade dos seus atos, as informações que, apesar de anônimas, interessarem a Câmara, serão recebidas e repassadas ao setor respectivo, quando dotadas de plausibilidade.

§ 3º As informações ou manifestações constantes nos processos, depois de recebidas e analisadas pela Ouvidoria, poderão ser repassadas ao interessado, caso este as tenha solicitado e não seja previsto sigilo.

Art. 7º Todos os expedientes formalmente encaminhados à Ouvidoria serão registrados sequencialmente em banco de dados eletrônico.

§ 1º Quando se tratar de manifestação verbal, a Assessoria da Ouvidoria reduzirá a termo, inserindo as informações no banco de dados eletrônico.

§ 2º O interessado será informado, para fins de acompanhamento, do número do protocolo conferido à respectiva manifestação na Ouvidoria.

§ 3º Em casos excepcionais, o Ouvidor poderá decretar o sigilo da manifestação, que se estenderá aos setores da Câmara Municipal destinatário do expediente.

§ 4º Os procedimentos instaurados na Ouvidoria deverão ser finalizados no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente.

Art. 8º Registrado e autuado o procedimento, o Ouvidor decidirá fundamentadamente: I - realizar diligências, sem caráter disciplinar, para a melhor instrução do feito;
- tomar providências visando à solução de eventuais problemas apresentados, tais como audiência pública, agendamento de reunião de trabalho e contatos com setores da Câmara Municipal ou outros órgãos públicos e privados;

- encaminhar diretamente aos setores da Câmara Municipal os expedientes que, embora dirigidos à Ouvidoria, tenham por finalidade imediata provocar a atuação da Câmara;

- determinar o arquivamento liminar dos expedientes a que se refere o art. 4º, II, deste Regimento Interno, quando não dotados de razoabilidade, ou desacompanhados de informações mínimas necessárias ao seu encaminhamento.

Art. 9º O Ouvidor comunicará as providências adotadas e encaminhará as informações solicitadas aos interessados em linguagem que facilite a sua compreensão.

Art. 10. Realizadas as diligências e comunicados aos interessados, o Ouvidor determinará o arquivamento dos feitos e a sua respectiva baixa no sistema eletrônico, sem prejuízo de posterior consulta por legítimo interessado, o qual poderá, na forma da legislação, solicitar a extração de cópias ou a expedição de certidões.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

Art. 11. A Ouvidoria é composta pelo Ouvidor e pela a Assessoria da Ouvidoria.

Art. 12. As funções de Ouvidor serão exercidas por Vereador da Câmara Municipal, eleito por seus pares, na mesma sessão em que ocorrer a eleição do Presidente da Câmara, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 1º A primeira eleição para o cargo de Ouvidor, caso já tenha havido o escrutínio da Mesa Diretora, será realizada em sessão específica para a escolha do Ouvidor, dentre os vereadores.

§ 2º Em seus afastamentos, ausências e impedimentos, o Ouvidor será substituído pelo Controlador Geral.
§ 3º Não poderá participar da eleição para o cargo de Ouvidor os membros integrantes da Mesa Diretora.

Art. 13. O Vereador eleito Ouvidor desempenhará sua função sem prejuízo das suas atribuições de legislador e fiscalizador.

Art. 14. O Ouvidor indicará ao Presidente da Câmara, para nomeação, o servidor que proverá o cargo de Assessor da Ouvidoria.

Art. 15. São atribuições do Assessor da Ouvidoria:

- receber correspondências e expedientes, encaminhando-os ao Ouvidor;

- abrir, registrar, autenticar, encerrar e manter atualizados os livros, os procedimentos, os arquivos e a documentação da Ouvidoria;

- acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor e zelar pelo cumprimento das decisões por ele emanadas;

- secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria;

- fornecer certidões dos atos da Ouvidoria a quem solicitar, salvo nos procedimentos em que haja sigilo;

- zelar pela guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor eventuais irregularidades constatadas;

- inserir em sistema eletrônico próprio o conteúdo e os dados essenciais das manifestações dirigidas à Ouvidoria;

- redigir relatórios, despachos, pareceres, correspondências e outros documentos, submetendo os respectivos textos à consideração do Ouvidor;

- atender com atenção e cortesia as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando as suas declarações, com vistas à ulterior inserção no sistema de registro e controle de manifestações;

- exercer outras atividades que se mostrem importantes para o correto desenvolvimento dos serviços da Ouvidoria.

Parágrafo único. Excepcionalmente, não estando presentes o Ouvidor e o Controlador Geral, e havendo urgência, o Assessor da Ouvidoria deverá se reportar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Presidente da Câmara Municipal assegurará a estrutura administrativa necessária ao funcionamento da Ouvidoria.

Art. 17. Todo o material informativo impresso produzido com o objetivo de divulgar a atuação da Câmara Municipal deverá conter os números de telefone da Ouvidoria, bem como o endereço para acesso à sua página na internet e, se houver, o da sua rede social.

Art. 18. O não atendimento dos deveres ou obrigações estabelecidas neste Regimento Interno pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal ensejará a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

Art. 19. No desenvolvimento de suas atividades, inclusive no atendimento ao público, a Ouvidoria observará o horário oficial de funcionamento da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Excepcionalmente, serão admitidas alterações no horário de funcionamento da Ouvidoria, para atender a necessidade do serviço.

Art. 20. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na execução deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Ouvidor, submetendo os primeiros ao referendo da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 21. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, **07** de janeiro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:8DD00333

PODER LEGISLATIVO
NOMEAÇÃO SERVIDOR PORTARIA 05

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições

que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

NOMEAR, partir de 07 de Janeiro de 2019, o Senhor **VITOR MANOEL DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.799.152/SSP-PR, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 241.254.409-30, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **DIRETOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **07** de Janeiro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:ACEDEB31

PODER LEGISLATIVO
EXONERAÇÃO SERVIDOR PORTARIA 06

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir desta data**, retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2019,** o Senhor **LEANDRO DAMACENO STOLARIC**, matrícula 200117, servidor público municipal do quadro efetivo da Câmara Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 999.408-SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 896.524.522-20, de exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **ASSESSOR TÉCNICO DE OUVIDORIA**, conforme Lei Complementar nº. 265, de 12 de Setembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **07** de Janeiro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:326C1916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.001/GAP/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº.001/GAP/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia a Coordenadora de convênios e prestação de contas, vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **MARIA CATARINA SPANHOL**, brasileira, portadora do RG. Nº. 693716 SSP/RO e CPF/MF nº. 522.718.622-72 no cargo de **Coordenadora de convênios e prestação de contas**, vinculada ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 07/01/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/01/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A39888DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 151– IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: VANESSA DE SOUZA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) início 25 de dezembro de 2018 a 25/06/ 2019 conforme consta na pericia medica sob o CID 10: F 31, aservidora VANESSA DE SOUZA efetiva na/função de Zeladora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 119/ IPMSMG 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 27 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:26833BCD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 152– IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: MARILUCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA *".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90(noventa dias) inicio 22 de dezembro de 2018 A 23/03/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID Z 73.0 + F 32.2 + G 47 , a servidora **MARILUCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** efetiva na função de Técnica de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 099/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 27 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:654B17B5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 003 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão de do beneficio de Auxilio Doença em favor de: LIANE AGATA KOLLN KLEIN".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 60 (sessenta dias) inicio 13 de dezembro de 2018 A 13/02/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: F 43.1 + F 43.9 + F 33.1+ M 75 + M 51 + M 51 + M 81+ M 65 , a servidora , LIANE AGATA KOLLN KLEIN efetiva na função de **Professora** conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 229/ IPMSMG 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 08 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AAD7B420

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 004 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: SIRLEY SANTONI DE MORAES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o beneficio de auxilio doença no prazo de 180 (Cento e oitenta dias) início 30 de dezembro de 2018 a 30/06/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: M 54.1 + M 54.2 + M 54.2 + M 50 + M 50.1, a servidora ***SIRLEY SANTONI DE MORAES*** efetiva na função de Auxiliar Administrativo conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 001/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 08 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:39477BE3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 005 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: JAIR DE OLIVEIRA SOARES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 120 (cento e vinte dias) início 29 de dezembro de 2018 A 29/04/2019

conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : I 20.9 ao servidor JAIR DE OLIVEIRA SOARES efetivo na função de motorista conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 002/IPMSMG 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 08 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F5ECA23D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 006/ IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor MARLENE ZEFERINO DE MATOS*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) início 17 de dezembro de 2018 A 17/06/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: C 50.9, a servidora **MARLENE ZEFERINO DE MATOS** efetiva na função de Auxiliar de serviços diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 215/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 09 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E77E8FEE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 007 IPMSMG /2019

*"Dispõe sobre a prorrogação d*o beneficio *de Auxilio Doença em favor de* EVA PEREIRA ALVES DA SILVA*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 180 (Cento e oitenta dias) início 17 de dezembro de 2018 A 17 /06/2019, conforme consta na perícia médica sob o CID 10: M 50+ M 25.7+ M 51 +M 51.1+ S 42+ M 84.0 + M 17+ M 75.1+M 25.5, a servidora **EVA PEREIRA ALVES DA SILVA** efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 076/IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 09 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2ABFBE94

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.113/2018

PORTARIA 113/2018/DRH/PMSMG/RO. Em 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 20 dezembro de 2018 do (a) servidor (a)**: CLEBER SALES BENTO,** matricula: **159,** ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 a 03/02/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **CLEBER SALES BENTO,** matricula**:159,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR DE ENFERMAGEM -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **07/12/2007 NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.USUFRUIRÁ EM JANEIRO / FEVEREIRO E MARÇO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:3AE31EEA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.106/2018

PORTARIA 106 /2018/DRH/PMSMG/RO. Em 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 30 de novembro de 2018 do (a) servidor (a)**: WENDERSON ROGERIO RODRIGUES,** matricula: **2613,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA VIATURA LEVE -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (TRES) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/12/2011 A 01/12/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **WENDERSON ROGERIO RODRIGUES** matricula**: 2613,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA VIATURA LEVE –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMED),** com admissão e **01/12/2011.USUFRUIRÁ NO MÊS DE JANEIRO/FEVEREIRO E MARÇO DE 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:3250F826

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DA LICENÇA PREMIO DE Nº.111/2018

PORTARIA 111 /2018/DRH/PMSMG/RO. Em 20 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 30 de novembro de 2018 do (a) servidor (a)**: MARCIANA ZACARIAS SOARES,** matricula: **2438,** ocupante do Cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/09/2011 A 01/09/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **MARCIANA ZACARIAS SOARES** matricula**: 2438,** ocupante do cargo de**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social (**SEMTRAS),** com admissão em **01/09/2011.USUFRUIRÁ A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B421C0D6

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.001/2019

PORTARIA **001/2019**/DRH/PMSMG/RO, Em 07 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **03 janeiro de 2018** da servidora: **IVANETE MARTINS KICH**, matricula: **2476,** ocupante do Cargo de **–AGENTE ADMINISTRATIVO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração (**SEMADF)**, com admissão em **01/09/2011.**

Art. **1º.- CONCEDER 01** (um) mês de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **2013 á 2018. USUFRUIRA NOS PERIODO DE 07 DE JANEIRO DE 2019 Á 07 DE FEVERIREO DE 2019.** FICANDO OS OUTROS 60 DIAS PARA UZUFRIR EM OUTRA DATA OPORTUNA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:F07057F8

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE 105/2018

PORTARIA 105 /2018/DRH/PMSMG/RO. Em 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 30 de novembro de 2018 do (a) servidor (a)**: MARIZA APARECIDA FAZECOX BALEN,** matricula: **2491,** ocupante do Cargo de: **PSICÓLOGA -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER 01** (um) mês de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **21/09/2011 A 21/09/2016,** em favor do (a) Servidor (a): **MARIZA APARECIDA FAZECOX BALEN** matricula**: 2491,** ocupante do cargo de**: PSICÓLOGA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social (**SEMTRAS),** com admissão em **21/09/2011.USUFRUIRÁ NO MÊS DE JANEIRO DE 2019.SENDO QUE JÁ USUFRUIU OS OUTROS DOIS MESES, EM SETEMBRO DE 2017 E JULHO DE 2018.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Dec. 001/2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B6EFB506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 011/2019

PORTARIA N. 011/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI– Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIASa Srª**Maria de Fátima Soares**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.462.183-8 SSP/PR e inscrita no CPF n. 006215479-64, Recepcionista da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, sob o n. 712, nesta Cidade, sendo:

- 10 (dez)dias de férias pagas em pecúnia no mês de dezembro de 2018.

- 20 (vinte)dias de férias a serem usufruídas no período de 10 de janeiro de 2019 ao dia 30 do mesmo mês e ano, totalizando assim 20 (vinte) dias) de férias, férias esta referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 08 de janeiro de 2019.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1002EB3D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 012/2019

PORTARIA N. 012/2019

Ricardo Alberto Stevanelli– Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEARa Senhora KATIUCIA BUENO CORDEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Flamboyant n. 851, Bairro Centro, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade sob o n. 933967 SSP/RO e inscrita no CPF: 526.994.392-15 e Título Eleitoral n.015714872305, ao Cargo de Assessor Especial (a) da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 09 de janeiro de 2019.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E998F88C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO EXERCÍCIO 2018 IPMS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO.
CNPJ/ nº 14.555.818/0001-85

RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVO. DEZEMBRO/2018			
MAT	NOME	CPF	LOTAÇÃO
400	ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA	387.101.292-00	APOSENTADO
287	AMANTINO ALVES FILHO	688.504.097-53	APOSENTADO
158	ARLETE DOS SANTOS	471.580.342-91	APOSENTADO
285	DALVA DA SILVA MOREIRA	408.777.012-53	APOSENTADO
112	DEBORA FERREIRA SAMPAIO	220.081.952-87	APOSENTADO
388	DIRCE DOS SANTOS DIAS	580.579.192-72	APOSENTADO
397	EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA	055.189.178-56	APOSENTADO
203	ELI BAUDSON	813.137.137-91	APOSENTADO
217	ELIDIA APARECIDA TORRES	333.958.372-20	APOSENTADO
309	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	474.606.011-87	APOSENTADO
334	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	661.591.729-72	APOSENTADO
227	MARIA AUXILIADORA ANDRE	752.259.807-91	APOSENTADO
247	MARIA DA APARECIDA PIGORETE	420.675.372-53	APOSENTADO
405	MARIA DO CARMO STEVANELLI	220.767.512-20	APOSENTADO
375	MARIA EDITT VALES DO NASCIMENTO	340.484.802-00	APOSENTADO
406	MARIA PEREIRA ALENCAR MACEDO	691.809.892-68	APOSENTADO
246	MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	242.116.302-10	APOSENTADO
401	MARLI ALVES RIBEIRO DE MELLO	759.799.509-15	APOSENTADO
111	NEUZA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	478.600.572-04	APOSENTADO
299	NILSA TETZNER LEONARDI	421.659.202-30	APOSENTADO
376	ODETE LOPES DA SILVA PAULO	647.951.449-15	APOSENTADO
344	SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO	661.925.442-04	APOSENTADO
323	VALQUIRIA PRIORE MOREIRA	032.256.329-10	APOSENTADO
238	VALTEMIR SANTOS E SANTOS	623.297.827-72	APOSENTADO
374	DILMAIR DOS SANTOS RODRIGUES	251.255.756-15	PENSIONISTA
222	FRANCISCO DA LUZ PEREIRA	297.364.809-25	PENSIONISTA
364	GEAN GONÇALVES STEVANELLI	070.949.632-03	PENSIONISTA
254	LUCIANA LOIOLA DIAS	003.451.162-83	PENSIONISTA
356	ROSILENE DA ROSA ROBERTO MARIM	784.339.322-68	PENSIONISTA
292	ANDREIA TETZNER LEONARDI	813.623.582-15	COMISSIONADO
270	FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	006.675.322-85	COMISSIONADO
396	LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA	053.756.326-16	COMISSIONADO

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:C2B156CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1262/2018 DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.262/2018 Seringueiras-RO, 28 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c Inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único– O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

Art. 2º -Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I- a contratação de professores para substituições de licenças e afastamentos legais, pedidos de exoneração e aumento da demanda, bem como para execução programas da Saúde, oriundo de repasse de verbas federais ou estaduais, instituídos ou assumidos pelo Poder Público Municipal, desde que não tenham prazo de execução ilimitado;

Parágrafo Único– A contratação de profissionais a que se refere o inciso I, será constante no quadro Anexo - I, desta Lei.

Art. 3º -O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de concurso público, efetivando-se mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade de Comissão Nomeada para esse fim, com ampla **divulgação através do Diário Oficial do Estado, AROM e outros meios de comunicação.**

§ 1º- O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de títulos (Curriculum), conforme definido no edital de convocação;

§ 2º- O Processo Seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I –motivação da necessidade de contratação;
II –estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;
III –relação das funções públicas a serem exercidas pelos candidatos e especificação da escolaridade exigida;
IV– prazo de duração do contrato, carga horária, local de prestação do serviço e remuneração.

§ 3º– Os aprovados no processo Seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico credenciado pela Administração.

Art. 4º -As contratações serão feitas por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração municipal e com prévia e exclusiva autorização legislativa.

Art. 5º -As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, indicação da necessidade solicitada pelo Secretário contratante e mediante prévia autorização do Prefeito, cuja supervisão ficará a cargo do órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em Lei, nos seguintes termos:

I– justificativa sobre a necessidade da contratação;
II– caracterização da temporariedade da contratação;
III– funções a serem exercidas, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;
IV– indicação dos recursos orçamentários necessário para suportar as contratações.

Parágrafo Único– A administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço.

Art. 6º -É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único- Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades hospitalares para atender às necessidades de carência de profissionais em situação emergencial e temporária.

Art. 7º -As remunerações das contratações fundamentadas neste artigo obedecerão ao valor fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no nível e grau inicial da carreira correspondente.

Art. 8º -O pessoal contratado nos termos desta Lei, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I- receber atribuições, funções ou encargos não previsto no respectivo contrato;
II- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III- é vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 10 -Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 11 -As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 12 -Aos Servidores temporários objeto da presente Lei, fazem jus aos direitos previstos nos incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma previsto pelo o estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 13 -O servidor contratado por tempo determinado que rege essa Lei, extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou por vontade das partes.

§ 1º- A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, décimo terceiro salário proporcional e férias proporcionais.

§ 2º- A extinção do contrato por vontade das partes deve ser comunicada com antecedência de quinze dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

Art. 14- O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 15- O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 16- As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 -Para efeito desta Lei, ficam criados os cargos e remuneração no serviço público municipal constante do Anexo – I.

Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 28 de dezembro de 2018.

ANEXO – I DA LEI Nº 1.262/2018

CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	*FORMAÇÃO EXIGIDA*	*QUANT*	*CH*	*SAL.BASE*
Professor Nível II - Pedagogo	*Licenciatura Plena em Pedagogia*	*16*	*40*	*2.455,35*
Médico Clínico Geral	*Ensino Superior e registro no Conselho competente*	*03*	*40*	*7.208,00*

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B029D544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.253/2018 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIDADE DO ENSINO DE LIBRAS – LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO."

LEI Nº 1.253/2018 Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIDADE DO ENSINO DE LIBRAS – LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – EM ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI
Art. 1º- Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade do ensino de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais- em escolas municipais do Município de Seringueiras/RO.

Art. 2°- A implantação das aulas de LIBRAS cabe à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6D97FD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1252/2018 "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.252/2018 Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte.

LEI

Capitulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Estabelecer as diretrizes gerais que devem servir de marco referencial para que o Poder Legislativo do Município de Seringueiras do Estado de Rondônia, incluindo, em todos os casos, a administração pública direta e indireta, possam instituir e regulamentar o funcionamento do seu respectivo ***Sistema de Controle Interno***, visando assegurar maior grau de eficácia e eficiência à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, a proteção do patrimônio e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição da República.

Art. 2º- O funcionamento do controle interno da Câmara Municipal de Seringueiras se sujeita ao disposto nas normas específicas dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos artigo 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia e no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as demais legislações e normas regulamentadas aplicáveis.

Capitulo II
DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 3º- O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Seringueiras compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados, o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento, administração, entre outros), e especificados em regulamentos próprios, executados no dia a dia em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, de maneira a ser o controle executado no âmbito interno do ente controlado e com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos.

Art. 4º Para fins desta lei considera-se:

• **Controle:** Toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas, podendo ser exercido de forma interna ou externa ao controlado;
• **Controles Internos:** Consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelas unidades da estrutura organizacional do ente controlado, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
• **Sistema de Controle Interno (SCI)**:conjunto de atividades de controle exercido internamente ao longo da estrutura organizacional, buscando assegurar a salvaguarda dos ativos, a busca da eficiência operacional, o cumprimento das normas legais e regulamentares, articulando a partir de uma unidade central de coordenação, orientada para o desempenho das atribuições de controle interno.
• **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**: Órgão de coordenação das várias atividades ou sistemas de controles existentes no ente controlado. Trata-se, em essência, de um órgão de planejamento, gestão e fiscalização dos controles executados nas demais unidades do ente controlado, atuando de modo a definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de regulamentos a serem elaborados, e auditando periodicamente sua aplicação, não se confundindo com unidade setorial de controles internos ou de instrução processual;
• **Unidades setoriais do Sistema de Controle Interno**: são as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, compreendendo as secretarias, coordenadorias e demais departamentos distribuídos no organograma do Órgão Municipal.
• **Sistema Administrativo:** Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades

da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado;
• **Ponto de Controle:** Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.
• **Auditoria**: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.

Capitulo III

DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 5º- A fiscalização interna da Câmara Municipal de Seringueiras será exercida pelo **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**, podendo ser, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, cujo objetivo é a avaliação da ação governamental e de gestão fiscal dos atos administrativos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, efetividade e publicidade compreendendo particularmente:

I –o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

II -o controle, pelas diversas unidades de estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III –o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Poder Público Municipal, cedidos ou colocados à sua disposição;

IV –o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas.

Parágrafo único -O Poder Executivo Municipal e suas respectivas Secretarias e demais departamentos deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada unidade.

Capitulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º -Fica criada a**Unidade Central de Controle Interno da Camara Municipal de Seringueiras – UCCI**com objetivo de executar as atividades de controle Legislativo municipal, alicerçado na realização de auditorias, com as seguintes responsabilidades, além daquelas dispostas nos artigos 74 incisos I a IV, da Constituição Federal, e ainda, entre outros aspectos, prever que o ente controlado submeta-se à fiscalização da respectiva Unidade Central de Controle Interno.

I– coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do ente controlado, promover a sua integração operacional e orientar os órgãos centrais de sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção dos regulamentos sobre procedimentos de controle, de forma a assegurar a efetividade da receita, da aplicação dos recursos e a execução das políticas públicas;
II- exercer o acompanhamento sobre a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afetas ao ente controlado, bem como, sobre a execução orçamentária, examinando a conformidade com os limites e destinações estabelecidos.
III- comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do ente controlado, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IV- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do ente controlado;
V– medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades setoriais do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI– tratando-se do Poder Legislativo, acompanhar e fiscalizar a efetividade da receita a cargo dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, em todas as etapas, bem como fiscalizar a renúncia de receitas, acompanhar e avaliar quantidades e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, em todos os casos mediante levantamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dos sistemas de arrecadação, sem prejuízo da instrução de tomadas e prestações de contas apresentadas pelo ente controlado, quando couber, na forma estabelecida em ato normativo;
VII– elaborar o Manual de Auditoria Interna, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observados, e que contemple normas de conduta a serem observadas a título de "código de ética" para o exercício da atividade de auditoria interna;
VIII- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades setoriais no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas;
IX– orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas e quanto à legalidade dos atos de gestão;
X– quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendidos os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas e outras correlatas ao controle da Administração Pública, sem prejuízo da manifestação do órgão de assessoria jurídica do ente controlado;
XI– participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que tange ao ente controlado;
XII– examinar, por amostragem baseada em critérios técnicos previamente definidos em ato da UCCI ou quando solicitado fundamentadamente pelo gestor, a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações ao ente controlado;
XIII– propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIV– instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XV– alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, sob pena de responsabilidade solidária, visando apurar atos ou fatos inquinados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVI– emitir parecer sobre os atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reserva remunerada reforma ou pensão manifestando-se sobre a legalidade dos referidos atos e remetê-los à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XVII– desenvolver as ações, de competência dos responsáveis pela UCCI, inerentes ao Sistema de Controle Interno do ente controlado, previstas nas respectivas leis de criação de SCI.

Art. 7º Compete ainda à Unidade de Coordenação de Controle Interno:

I– representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração, considerados os critérios de materialidade dos recursos e relevância dos fatos, e ainda os valores de alçada estabelecidos na legislação;

II– revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pelos gestores, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado que regulamentam a matéria;
III– examinar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo ente controlado;
IV– fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar;
V– fiscalizar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos Artigos. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI– exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites, em especial os da saúde e educação, quando for o caso, e demais determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101/2000;
VII– aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
VIII– acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos.

Parágrafo único -Para o exercício das atividades finalísticas de controle, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno deve ser composto por servidores com qualificação técnica em consonância com o Princípio da Qualificação Adequada.

Capitulo V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Art. 8º- As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Seringueiras, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I –exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, à salvaguarda do patrimônio e à busca da eficiência operacional;
II –exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
III –exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município e colocados à disposição do poder Executivo ou a qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV –avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Poder Executivo, seja parte;
V –comunicar ao nível hierárquico da Unidade de Controle Interno do respectivo Poder qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
VI –informar a unidade de Controle Interno sobre todo documento que chegar ao órgão afeto as atribuições do controle interno, seja vindo do tribunal de contas, ministério público e outros.

Art. 9º- Como integrantes do Controle Interno da Câmara Municipal de Seringueiras, os responsáveis pelas diversas unidades da estrutura organizacional, em seu âmbito de atuação, assumem também as seguintes atribuições adicionais:

I –prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes às atividades nas quais a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II –Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização nas instruções normativas, nas quais a unidade com que está vinculada atue como responsável pela sua elaboração;
III –Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
IV –Encaminhar a UCCI, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que tomar conhecimento;
V –Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afeta a sua unidade;
VI –Promover o atendimento as solicitações de informações e de providências por parte da UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre constatações e recomendações apresentadas pela UCCI nos relatórios de auditoria interna;

Capitulo VI
DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 10 -Os sistemas administrativos do ente controlado, referidos e conceituados no art. 3º e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema pode ser definido por decreto do Legislativo**.**
Parágrafo único -Outros sistemas administrativos, além dos indicados neste instrumento, poderão ser sugeridos pela Unidade de Coordenação do Controle Interno para criação e normatização pelos respectivos órgãos centrais.

Art. 11- Os regulamentos instituídos pelo órgão central de cada sistema administrativo devem ser de observância cogente em âmbito geral do ente controlado, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da normatização.

Parágrafo único -Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados aqueles a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Capitulo VII
DOS REPRESENTANTES SETORIAIS

Art. 12.O representante setorial tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade Setoriais do SCI e a Unidade de Coordenação do Controle Interno, tendo como principais atribuições:
I– prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II- coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;
III– exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
IV– encaminhar à UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
V– orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas à sua unidade;
VI– prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;
VII– reportar ao superior hierárquico, com cópia para a UCCI, assituações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Capitulo VII
DAS AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 13- As auditorias a serem realizadas, além de orientar-se por critérios de materialidade, risco e relevância, deverão balizar-se no Manual de Auditoria Interna, a ser elaborado e mantido pela UCCI, que deverá especificar os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observado, e submetido à aprovação da autoridade superior, decisório do ente controlado; documento este que deverá tomar como orientação as Normas Internacionais para o Exercício Profissional da

Auditoria Interna, que incluem o respectivo código de ética da profissão, adotadas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).
§ 1º Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI poderão ser obtidos subsídios junto a cada Sistema Administrativo do ente controlado e a unidade setorial do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.
§ 2º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a UCCI poderá requerer à autoridade competente a colaboração técnica de servidores de outros órgãos da estrutura organizacional, ou mesmo externa, ou ainda a contratação de terceiros.
§ 3º O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI deve ser aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, e imediatamente remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da UCCI.

Art. 14 -As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e unidades setorial, cujos resultados serão consignados em relatório.
§1º No caso do relatório final conter recomendações destinadas ao aprimoramento das rotinas e procedimentos de controle, compete à UCCI monitorar suas implementações podendo contar para este fim com o apoio do representante setorial.
§ 2º Em caso de detecção de irregularidades, desconformidades procedimentais, ilegalidades, atuações eivadas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, será elaborado relatório preliminar a ser submetido aos responsáveis para ciência e eventuais ponderações quanto aos apontamentos.

Art. 15 -Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna – após a apreciação das ponderações apresentadas em face do relatório a que se refereo § 2º do artigo 14 -,de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Unidade de Coordenação do Controle Interno ou, ainda, em função de denúncias a esta encaminhadas, diretamente ou por meio dos representantes das unidades setorial forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, àquela caberá comunicar formalmente ao gestor sobre as providências a serem adotadas.

Parágrafo único -Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, forem constatados danos ao erário, caberá à UCCI comunicar à autoridade competente quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, observadas as normas do Tribunal de Contas que regulamentam a matéria, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

Capitulo IX
DAS PRERROGATIVAS, GARANTIAS E DEVERES.

Art. 16 -Constituem-se em garantias e prerrogativas do titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno e dos integrantes da sua equipe técnica:
I– independência profissional para o desempenho das suas atividades junto às unidades do ente controlado;
II– acesso irrestrito a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno.

Art. 17 -Fica vedada a participação do servidor que exerce as funções de competências da UCCI, em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomada de contas especiais, licitação e patrimônio.

Art. 18 -Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão;

Parágrafo único.O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraços, constrangimento ou obstáculo a atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 19 -É garantido ao servidor do sistema de Controle Interno o acesso a qualificações, ao aperfeiçoamento, em cursos, capacitações, seminários, congressos, pós-graduações, entre outras, além de subsídios materiais, como livros, mídias digitais, desde que, demonstrado o interesse público e garantido a participação ou uso em benefício do órgão.

Dos Deveres

Art. 20 -O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao titular da unidade administrativa e ao Tribunal de Contas do Rondônia, se for o caso.

Art. 21 -Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos integrantes da UCCI, no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Capitulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 -As instruções a que se refere o art. 3º desta Lei passam a integrar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos da Câmara Municipal de Seringueiras, e serão distribuídas em áreas de aplicação, a serem identificadas pela UCCI.

§ 1ºA UCCI deverá expedir Instrução Normativa SCI-01, destinada a padronizar e orientar a expedição das demais instruções normativas;

§ 2º As unidades responsáveis, conforme identificação a ser apresentada pela UCCI deverá submeter à apreciação; da UCCI as instruções normativas relativas às rotinas de trabalho e procedimentos de controle, que será encaminhada para aprovação do Chefe do Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, as quais serão elaboradas conforme Instrução Normativa do SCI.

§ 3º As Instruções Normativas, sendo descumprida, importará em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho em que se enquadra o agente público infrator.

Art. 23 -Na definição dos procedimentos de controle deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 24 -Caberá a UCCI a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada e que será submetido à aprovação do Chefe do Legislativo, observadas as normas gerais de auditoria interna.

Art. 25 -A UCCI deverá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e dar ciência ao Chefe do Legislativo E ser aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, e imediatamente remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da UCCI.

§ 1º Para realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim se justifiquem, a UCCI poderá requerer ao Chefe do Legislativo a colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§ 2ºO encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades será efetuado através do Chefe do Legislativo, as quais, no prazo estabelecido pela UCCI deverão informar as providencias adotada em relação às constatações e recomendações apresentadas pelo UCCI.

Art. 26 -As despesas da Unidade de Controle Interno correrão a conta de dotações orçamentárias junto ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 27 -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Seringueiras-RO, 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:73125D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 009/GAB/PMS/2019 EXONERAÇÃO

Portaria nº 009/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 08 de janeiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **KEILA DE JESUS MORAES,** portadora do CPF 662.559.532-20 e Cédula de Identidade RG 535128 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Gabinete – II,** nomeada conforme **Portaria nº. 054/GAB/PMS/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:44DAEE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 010/GAB/PMS/2019 NOMEAÇÃO

Portaria nº 010GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 08 de janeiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **JERRIANE PEREIRA SALGADO,** portadora do CPF 644.023.552-49 e Cédula de Identidade RG 623.068 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Gabinete – II,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:61785B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2019 QUE NOMEA SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº. 001/19/GP/C.M.T. EM 07 DE JANEIRO 2019.

"NOMEIA SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPÓLIS/RO".

O Presidente da Câmara de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E;

Art. 1º - Fica a **Sr.ª LUIZA CRISTINA MORAIS LIMA**, portadora da cédula de identidade nº. 1207620 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF/MF. Sob o nº. 015.875.412-38, residente e domiciliada na Rua Luiz Borges, S/Nº, Centro do Município de Teixeirópolis, **Nomeada** para ocupar o cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:0442F6CB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 002/2019 QUE NOMEA PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 002/2019/GP/C.M.T EM 09 DE JANEIRO 2019.

NOMEIA SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO - CPL/PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.

O Presidente da Câmara de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E;

Art. 1º Fica o Srº**. FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO**, portador da cédula de identidade nº. 812177 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF/MF. Sob o nº. 775.317.872-53 no cargo de Secretário da Comissão permanente de Licitação - CPL/PREGOEIRO, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:C28748CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Urupá, 07 de Janeiro de 2019.

Ilma. Sra.
Célia Maria dos Santos
Secretaria de Ação e Promoção Social

Assunto: Comunicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá/RO – CMDCA
LEI FEDERAL 8069/90 – LEI MUNICIPAL Nº 560 21/05/2013.
GESTÃO: 2016- 2018.
Considerando o art. 33, inciso II da Lei 560 de 21 de maio de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando as licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares excederem a o seu tempo de férias ou licença; Considerando que o conselheiro tutelar ELIANDRO AVELINO CAVALCANTI, entrara em gozo de férias no dia 07 de janeiro de 2019, este conselho delibera pela necessidade de convocação da ultima suplente.
CONVOCO:
Art. 1° – Nos termos do art. 25, da Lei 560/2013, convoca o 10° Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Srª. **LUCIMAR FRANCISCA DOS SANTOS** para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Municipal de ação Social, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá Prefeitura,**manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 07 de Janeiro de 2019 e apresentação de documentação na secretaria de administração se necessário for.**
O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Bom Despacho, 07 de Janeiro de 2019.

Solicito ainda que a secretaria municipal de Ação e Promoção Social tome as providencias necessárias de lei.

OSÓRIO LUDGERO NETO REIS
Presidente do CMDCA
No Serviço de Cristo

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:11E1B7BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO PRESENCIAL N. 001-2019

"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Presencial n. 001/2019**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.** Proc. **1359/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/01/2019** às **08h00min**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 793.955,56** (setecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.
.
Urupá-RO, 09 de Janeiro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:45946B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 82/2018*** *referente ao Processo nº* 1362/2018 *que tem como objetivo* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: VMC JARDIM EIRELI ME
CNPJ/CPF: 21.781.873/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGENIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	3000	R$ 11,00	R$ 33.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 33.000,00

Urupa,09 de janeiro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:885382FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	447/2018
b) Licitação Nrº :	30/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/12/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECANICO) E SEMIRREBOQUE BITREM BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CALCARIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873926/2018/MAPA/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DESCRITAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA,

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Valor Total Homologado - R$ 417.250,00
Fornecedor: JC TRUCKS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 20.630.544/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 200.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de dezembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4894C666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.987, DE 7 DE JANEIRO DE 2019 - ANEXO ÚNICO:CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI DO EXERCÍCIO DE 2019

Decreto nº 14.987, de 7 de janeiro de 2019 - ANEXO ÚNICO:Cronograma de Execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2019

MÊS 2019	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
JANEIRO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de dezembro/2018, em atendimento ao calendário TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do cumprimento da data elencada no calendário SIGAP quanto oenvio ao TCE-RO do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre do exercício anterior.	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretárias Municipais: Saúde (SEMSAU), Educação (SEMED), e Governo (SEMGOV)	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, POR BIMESTRE em conferência com RREO e RGF.	ALTO	Não se Aplica	36 HORAS	Sônia
	Todas as Unidades.	Auditoria quadrimestral, referente ao 3º Quadrimestre de 2018.	ALTO	Não se Aplica	150 HORAS	Sônia
	Todas as Unidades.	Acompanhamento e orientação no início do exercício financeiro.	MÉDIO	Não se Aplica	24 HORAS	Henrique/Izaline
	Procuradoria-Geral do Município	Solicitação via digital, dos convênios e aditivos de contratos firmados em 2018.	MÉDIO	Não se Aplica	24 HORAS	Henrique

MÊS 2019	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
FEVEREIRO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre do exercício anterior. (IN nº 13/TCE-2004)	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de janeiro/2019, em atendimento ao calendário TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ/ PLANEJAMENTO PROCURADORIA	Início da auditoria no balanço anual para elaboração do relatório anual contas 2018, análise da execução dos Programas, Metas eAçõesprevistas no PPA, LDO e LOA.	ALTO	BALANÇO NÃO SE APLICA AÇÕES AS FINALÍSTICO. 20%	36 horas.	Sônia/Roque/Henrique
	Núcleo Executivo de Engenharia, Projeto e Fiscalização – NUCEX - SEMPOG	Verificação do cadastramento dos dados sobre as obras e serviços de engenharia que estão sendo realizados nos município mediante SIGAP – Módulo Obras. Contemplando a esfera FEDERAL e ESTADUAL.	MÉDIO	Não se Aplica	16 horas	Tatiana
	Diretoria de Convênios/SEMPOG	Fazer solicitação dos dados de Convênios/Contratos de repasse celebrados, cujo Município seja Convenente/Contratante, visando o cumprimento da IN 005/2018.	MÉDIO	Não se Aplica	16 horas	Tatiana/Cleiton/Izaline
	Secretaria Municipal de Assistência Social	Orientação quanto à celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos	MÉDIO	Não se Aplica	08 horas	Izaline/Tatiana
	Secretaria Municipal de Educação.	Orientação quanto à celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos	MÉDIO	Não se Aplica	08 horas	Izaline/Tatiana
	Entidades filantrópicas, conselheiros municipais e servidores públicos municipais que atuam na área administrativa.	II Encontro teórico e prático sobre a IN nº 005/CGM-2018 bem como a apresentação da IN nº 006/CGM-2018.	Médio	Não se aplica	40 horas	Sônia/Henrique

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1EBDA3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0011/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação. · Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

F11 – AGENTE DE SERVIÇO – SERVIÇOS GERAIS		
40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
KAIQUE SOARES DE OLIVEIRA	66,00	06º

Ariquemes – RO, 07 de Janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E071880E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0026/2019 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-

CERTIDÃO	**Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.**	**menores de 18 anos de idade**
VACINAS	**Original e uma foto copia de vacina para os dependentes**	**menores de 5 anos de idade**
RG	**Original e duas fotocopias da cédula de identidade**	**autenticadas em cartório**
CPF	**Original e duas fotocopias do CPF/MF**	**autenticadas em cartório**
TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do titulo de eleitor**	**-**
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep**	**para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados**
CTPS	**carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	**-**
CERTIDAO	**Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação. · Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

001 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL		
40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
CRISTIANE CZARNECKI MAYORQIUIM	**57,5**	**57º**
BRUNA FILETTI DALTIBA	**57,5**	**58º**

Ariquemes – RO, 07 de Janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador: AE05BD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0007/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

S07 – PROFESSOR – PEDAGOGIA COM HABILITAÇAO EM EDUCAÇAO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
JOELMA ALVES ARAUJO	56,00	16º
GLAUCIANE BORGES E SILVA	54,00	17º
ROSANIA RODRIGUES CANTO	54,00	18º
LILIAN FRANCISCO DE JESUS	54,00	19º
LILIANE SILVA METZKER MOREIRA	54,00	20º
JOICE MARCADELLI PEREIRA SILVA	54,00	21º
LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	54,00	22º
SANDRA REGINA RAMOS	54,00	23º
AMAILDES BARREIRA DOS REIS	54,00	24º
THAIS FERNANDA RIBEIRO LEITE	54,00	25º
JULIANA PEREIRA DE DEUS	54,00	26º
EDRILENE BARBOSA CARNEIRO	54,00	27º

S08 – PROFESSOR – PEDAGOGIA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA	54,00	5º
GILVAN GUEDES DOS SANTOS	54,00	6º
ELOISA VAGNER VALERIO ROCA	52,00	7º
NELCILENE DA SILVA LIMA	52,00	8º
QUEZIA NAYARA SANTOS FERREIRA	52,00	9º

ANGELA MARIA ZANOTELLI FEIER	**52,00**	**10º**
ANA CLEIDE DIAS DE ANORATO	**50,00**	**11º**
EDNA TEIXEIRA DE AZEVEDO	**50,00**	**12º**

Ariquemes – RO, 08 de Janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3E4B19ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2018

Rua: João Boava, 2119, Setor 01, Cacaulândia-RO
CNPJ: 63.762.058/0001-92
1 - Cadastro de Trabalhadores
1.1 Servidores ativos em 31/12/2018

Matrícula	Nome	Situação	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
697	ADAILTON LUZ DE SOUZA	ativo	SEC.DE COORDENACAO GERAL	02/03/2007
2194	ADELAINE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2018
47	ADMILSON BARBOSA LEITE	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2002
2130	ADONIAS DE SOUZA BATISTA	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	13/06/2018
798	ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO	ativo	SEC.MUN.ACAO SOCIAL E TRABALHO	18/03/2008
2051	ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA	ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2014
1060	ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO	ativo	DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	17/05/2012
565	AGNELLO RODRIGUES DE ARAUJO GOMES	ativo	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	02/03/2006
2241	AGRIELE DA SILVA SOUZA	ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	17/12/2018
437	AILTON BEIJO	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20/01/2005
2189	ALANA SANTOS FREITAS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	05/02/2018
1036	ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO	ativo	CHEFE DA SECAO DE TESOURARIA	05/12/2011
2125	ALEANDRO PIRES COSTA	ativo	DIRETOR DE OBRAS	23/04/2018
670	ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
73	ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
976	ALFREDINHO HELIO SPERANDIO	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/02/2011
167	ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE VIGILANCIA	30/07/1998
314	ALTAMIRO IZIDORO DE OLIVEIRA	ativo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/04/2004
891	ALUIZIO PEIXOTO DE SOUZA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	05/03/2010
60	AMELIA MARIA LOPES NASCIMENTO ABRANTES	ativo	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2002
85	ANA MARIA BRAGANHOL	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
926	ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/2010
95	ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
247	ANDERSON BERGAMASCHI AVANCINI	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	20/04/2009
851	ANDREIA FALCAO METZKER MARCHI	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	25/03/2009
735	ANDRIELI PAGUNG	ativo	AG. DE GESTÃO ESC. - AG. ADMINISTRATIVO	02/04/2007
989	ANILDO IZIDORO DE OLIVEIRA	ativo	CARPINTEIRO	03/03/2011
2140	ANTONIO DO CARMO LOPES	ativo	DIRETOR DE TRANSPORTE ESC.	19/01/2017
460	ANTONIO IZIDRO DA SILVA	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/02/2005
752	CARLOS ANTONIO LEANDRO	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE VIGILANCIA	01/06/2007
783	CARLOS MACEDO SANTOS	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	01/03/2008
4	CELIO DA SILVA BARBOSA NUNES	ativo	DESENHISTA	06/05/1996
991	CESARIA CUSTODIO DE SOUZA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2011
93	CILENE SILVA FERREIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
127	CIRLENE DE JESUS SOARES GOMES	ativo	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02/02/2009
766	CLARICE BORTOLOTO OLIVEIRA	ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	18/02/2008
443	CLARICE CELESTINO CIOFFI	ativo	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
767	CLARINDO HANERT	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	18/02/2008
906	CLAUDINEI MENEZES	ativo	FISCAL DE TRIBUTOS	18/03/2010
475	CLEIDE NERY DE ALMEIDA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005
728	CREOSVALDO BENTO VIEIRA	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/03/2007
896	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	15/03/2010
464	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2008
1078	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	ativo	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2016
1090	DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	05/12/2012
2227	DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	07/05/2018
2134	DANIELLE SOUSA MOTA	ativo	DIRETOR DIV.RECURSOS HUMANOS	02/01/2017
92	DINA RODRIGUES VALENTIM	ativo	TELEFONISTA	01/03/2006
2052	EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/02/2014
1046	EDILEUZA SILVA SOUZA	ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	12/03/2012
10	EDINA ALVES DE OLIVEIRA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	07/06/2004
2131	EDIR ALQUIERI	ativo	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017
6	EDNA RODRIGUES BARBI MARCHI	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
64	EDNAELSON DOS SANTOS SILVA	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2002
308	EDVAN MENDES FRANCO	ativo	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	31/03/2000
751	ELIANE MARQUES	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/06/2007
647	ELIENE FERREIRA DE SA TELES SANTOS	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04/09/2006
1089	ELISABETH SANTUZZI ZUCCOLOTTO LEITE	ativo	PROFESSOR 40 HORAS	06/12/2012

2215	ELIZAMA SANTOS RICARDO	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	27/02/2018
668	ELMA SANTOS ELER	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
878	ELON DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/2010
2230	ELUZIANE VIANA ARAUJO	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	19/06/2018
2231	EMERSON DA SILVA COELHO	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	27/06/2018
2047	EMILIA DE CASSIA METZKER	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	29/01/2014
681	ERICA SALES BATISTA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/03/2007
803	ERISVALDO OLIVEIRA METZKER	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/04/2008
1045	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI	ativo	AG. ADMINISTRATIVO	13/03/2012
694	EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2007
799	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	17/03/2008
2187	FABIO RODRIGUES	ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	08/01/2018
2221	FABRICIA LIMA DA SILVA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	02/03/2018
931	FLAVIA MOREIRA SINDRA	ativo	ZELADORA	08/04/2010
979	GABRIEL PEREIRA GALINDO	ativo	PROFESSOR 40 HORAS	08/02/2011
2196	GESIEL RODRIGUES PEREIRA	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	07/02/2018
760	GILMAR ANTONIO SA TELES	ativo	DIRETOR DIV.PAT.ALMOXARIFADO	03/09/2007
695	GILSON ALVES DA SILVA	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2007
3401	GILVAN NERES DA SILVA	ativo	PENSIONISTA	01/09/2015
115	GILVANEIDE DA SILVA CAETANO	ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	01/07/2008
1064	GISLAINE DE ARAUJO	ativo	ZELADORA	19/06/2012
945	GLAUCIO LAUREANO SALVINO	ativo	AG. DE LIMP. E CONSERVACAO	24/05/2010
2031	HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO	ativo	AG. DE VIGILANCIA	19/08/2013
399	HILDETE DIAS DOS SANTOS SILVA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	01/11/2002
98	ILSE LAURI LEANDRO	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
83	INES APARECIDA LOPES ZAMBAO	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	04/03/2002
461	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	10/02/2005
231	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/1999
210	IVONETE SANTANA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2004
679	IZIDRO HENRIQUE FILHO	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/02/2007
2041	JACO SILVA FILGUEIRA	ativo	AG. DE VIGILANCIA	18/11/2013
150	JAIR PIACENTINI GABIATI	ativo	OPERADOR DE OUTRAS MAQ.PESADAS	01/04/2002
687	JANETE ROSSETTI MENEZES	ativo	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS	01/03/2007
2141	JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO	ativo	DIRETOR DE UNIDADE ESC.	24/01/2017
782	JESER RODRIGUES DE SOUZA	ativo	AG. DE GESTÃO ESC. - AG. ADMINISTRATIVO	17/03/2008
2225	JHONATTA SOARES DA SILVA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	11/04/2018
103	JOAO BATISTA DAMASCENO LOPES	ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	12/02/2007
2132	JOAO CAETANO DO CARMO	ativo	VICE-PREFEITO	01/01/2017
2208	JOAO GLAUBER DA SILVA ARGOLO	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	08/02/2018
905	JOAO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	18/03/2010
2234	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	15/08/2018
907	JONAS DE OLIVEIRA SANTOS	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	23/03/2010
537	JORDANE MARIA BIFF	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/07/2005
977	JOSE ANTONIO BERGAMASCHI AVANCINI	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/02/2011
238	JOSE CARLOS FINQUE	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	02/08/1999
2025	JOSE LUCIANO RIBEIRO	ativo	AG. DE VIGILANCIA	26/04/2013
477	JOSE XAVIER DE OLIVEIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005
133	JOSELIA SALES DE CARVALHO	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	01/03/2003
1084	JOSENILZA BOTELHO DA SILVEIRA DE LIMA	ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	03/09/2012
88	JOSINEIDE VIEIRA MALAVACE MARQUIORI	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	25/03/2002
56	JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ MATIAS	ativo	DIRETOR DIV.PAT.ALMOXARIFADO	01/03/2002
139	JOZIELIA FERREIRA DOS SANTOS DAS VIRGENS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	30/07/1998
672	JUAREZ ROSA DE SOUSA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
2238	JUCIANE INEZ SANTOS DA SILVA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	02/10/2018
669	JULIENE DA SILVA TRAGINO	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
986	KARINA GOMES DE SOUZA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	09/02/2011
2229	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	17/05/2018
2197	KATIUSCIA CARVALHO DE SANTANA	ativo	PSICOLOGO 20 HORAS	07/02/2018
1053	KELLY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/05/2012
2191	KLAUS NUNES HANERT	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05/02/2018
462	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	10/02/2005
46	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	28/06/2004
786	LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	03/03/2008
1091	LENILDA MARTINS DA SILVA VIEIRA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	20/12/2012
2049	LENIR JOSE MOTA BIFF	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	28/01/2014
2137	LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES	ativo	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS	09/01/2017
274	LOURDES DALPRA LIMA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	02/08/1999
2226	LUCAS DA SILVA TELES FILGUEIRA	ativo	DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	08/05/2018
984	LUCIA HELENA CIOFFI	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	23/02/2011
1052	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO	ativo	PREGOEIRO OFICIAL	12/04/2012
2192	LUCIANA GARCIA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	06/02/2018
827	LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	22/01/2009
1006	LUIZ ROGERIO CIOFFI	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/2011
757	MARCELO RODRIGUES APONTES	ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/08/2007
573	MARCO ANTONIO DE LIMA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	02/08/1999
216	MARCO ANTONIO DE LIMA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/06/1999
2158	MARCOS ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA	ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	08/03/2017
2198	MARCOS RODRIGUES VIEIRA MARTINS	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	07/02/2018
2159	MARIA APARECIDA DE PAULA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	07/08/2018
666	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
781	MARIA CECILIA FERREIRA	ativo	ZELADORA	17/03/2008
1031	MARIA CONCEICAO DA SILVA BIFF	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	03/10/2011
2199	MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2018

777	MARIA DA PAZ BRITO DA SILVA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	03/03/2008
17	MARIA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	03/05/1996
473	MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	15/03/2005
2228	MARIA DO AMPARO GONCALVES NIZA	ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	16/04/2018
2209	MARIA DO CARMO LEITE	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	15/02/2018
680	MARIA ELISANDRA BARROS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	21/02/2007
164	MARIA ELISANDRA BARROS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	07/04/2009
476	MARIA ELZA FERNANDES DA SILVA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005
18	MARIA GORETI ROCHA RUY ZUCOLOTO	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	03/05/1996
104	MARIA IZENILDA MENEGUCI PAGUNG	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
2044	MARIA JOSE BARBOSA FALCAO	ativo	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2016
2235	MARIA JOSE CARDOSO ALMEIDA	ativo	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	17/08/2018
764	MARIA JOSE NETA GOMES	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2008
78	MARIA LIMA DA SILVA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	04/03/2002
2098	MARILENE FRANCISCA DE SOUZA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	31/07/2018
433	MARINALVA SENA DOS SANTOS	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	20/01/2005
2239	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	11/10/2018
700	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO	ativo	NUTRICIONISTA	05/03/2007
2224	MARLENE PEREIRA DA SILVA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	05/04/2018
108	MARLI LOPES MOREIRA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	04/03/2002
131	MARLI PROENCA GARCIA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	09/04/2002
2112	MAXLANE ALVES DA SILVA	ativo	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2016
117	MILIAN PREISIGHE KLEMS ELER	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	30/07/1998
2222	MOACIR FERREIRA SILVA	ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	06/03/2018
965	MONICA CONCEICAO SERPA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/08/2010
2232	MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	03/07/2018
921	NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS	ativo	AG. ADMINISTRATIVO	01/04/2010
2193	NADILSON LIMA DA SILVA	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	06/02/2018
650	NAILDON DA SILVA PEREIRA	ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2006
916	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	26/03/2010
2202	NATALY SILVA DELARMELLIN FERREIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	08/02/2018
810	NEIDE MARIO SOUZA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	29/04/2008
997	NERCI FRANCISCO SALES	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE VIGILANCIA	25/03/2011
935	NILDA MORET DA SILVA ALQUIERI	ativo	AG. ADMINISTRATIVO	19/04/2010
995	NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	ativo	AG. DE SERV. MECÂNICO - MECÂNICO GERAL 40 HS	14/03/2011
1049	NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS	ativo	ASSISTENTE SOCIAL	04/04/2012
2157	ORELINO RIBEIRO	ativo	DIRETOR DE CONTROLE E MANUT. DE VEICULOS E MAQUINAS	10/02/2017
2214	OTONIEL PEREIRA MARTINS	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	19/02/2018
999	OZANA CLEIDINEIA LOPES DE ASSIS	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	01/04/2011
1059	PAULO ROBSON GONCALVES DA CRUZ	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	14/05/2012
2166	QUELE MOREIRA DE ARAGAO	ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	06/03/2017
2027	RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA	ativo	ADVOGADO	03/07/2013
467	RAMILO MACHADO DA SILVA	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15/09/2015
780	REGINA DO CARMO SANTOS GOMES	ativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2008
2216	RENATA BRASIL DOS SANTOS	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	27/02/2018
963	RENIR VALDECI DE SOUZA	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	09/08/2010
881	ROBSON ANDRADE ASSIS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/2010
982	ROBSON ANDRADE ASSIS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	21/02/2011
941	ROBSON RODRIGUES DO PRADO	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	12/05/2010
1010	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA	ativo	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02/05/2011
1037	RONNY CASTRO DA SILVA	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05/12/2011
836	ROSANA DO CARMO SANTOS	ativo	FISCAL DE TRIBUTOS	19/02/2009
1027	ROSANGELA TELEK	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	29/08/2011
1056	ROSANO VIEIRA SANTOS	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	11/05/2012
2203	ROSEMAR APARECIDA DE SA TELES	ativo	PSICOLOGO 20 HORAS	08/02/2018
2204	ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	08/02/2018
101	ROSILDA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
109	ROSINEIDE DELFINA DA SILVA DE OLIVEIRA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
34	SEBASTIAO DE SOUZA	ativo	CARPINTEIRO	30/07/1998
110	SIDINEIA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002
2219	SILVANIA MARQUES DA SILVA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	05/03/2018
2212	SIMONE DA SILVA AGUIAR	ativo	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/02/2018
427	SINVALDO MARTINS DOS SANTOS	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	10/01/2005
2136	SIRLENE GUARIN DAMASCENO	ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	06/01/2017
797	SONIA APARECIDA DA SILVA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	17/03/2008
350	SONIA DA SILVA SANTOS	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	02/10/2000
2190	SUSANA CAYRES BORTOLOTTO MACIEL	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	05/02/2018
2210	TAIS MONICA TEIXEIRA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	16/02/2018
1072	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	23/07/2012
919	THELMA PEREIRA DA SILVA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/2010
2240	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	ativo	DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO	05/11/2018
2118	TIAGO GOMES CASTRO	ativo	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2016
784	VAGNER IDIO	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2008
1039	VALDECIR BATISTA	ativo	ADVOGADO	28/12/2011
932	VALDEMAR GILSON DE SOUZA	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/04/2010
834	VALDI PEREIRA DE SOUZA	ativo	CARPINTEIRO	01/08/1998
696	VALDOMIRO DE AZEVEDO	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	02/03/2007
265	VANDERLEI AFONSO SCHAEFFER	ativo	AG. DE TRANSPORTE ESC. - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02/08/1999
910	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	23/03/2010
2059	VANESSA LIMA DOS SANTOS	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	30/07/2018
867	VANIA CRISTINA MELO SILVA	ativo	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2016
105	VANILZA FERNANDES DA SILVA SOUSA	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002

521	VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ	ativo	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	18/04/2005
778	VERA LUCIA SANTOS	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	03/03/2008
2211	VERONICE TURCATO	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	16/02/2018
2205	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA NOLASCIO	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	08/02/2018
973	VOLMIR JOSE ALQUIERI	ativo	SEC.DE COORDENACAO GERAL	21/12/2010
887	WANDERLEYA LIMA COSTA	ativo	AG. DE SERV. ESC. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/03/2010
65	WHELIGTON DA SILVA BARBOSA NUNES	ativo	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2002
675	WILMAR MUNIZ	ativo	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007
Quantidade Total: 231				
1.2 - Trabalhadores afastados em 31/12/2018				
Matrícula	**Nome**	**Situação**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Admissão**
2218	ADIANA BARBOSA	aux. Doença INSS	PROFESSOR 25 HORAS	05/03/2018
1058	ADRIANO QUEIROZ DA SILVA	afastamento	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	14/05/2012
507	ALINE MAZORANA DE CAMPOS	afastamento	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	01/07/2009
2046	CLAUDIA LUZ DE SOUZA	Cedido	AG. DE SERV. ESC. - AG. DE LIMPEZA	14/01/2014
896	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	Cedido	PROFESSOR 25 HORAS	15/03/2010
464	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES	Cedido	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2008
1028	ERONILSON DE SOUZA SANTOS	afastamento	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/09/2011
36	FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES	Cedido	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02/08/1999
2036	JEANNE GOMES DOS SANTOS	Cedido	AG. ADMINISTRATIVO	16/09/2013
939	JOAO ALBERTO DE LIMA	afastamento	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	28/04/2010
369	LAZARO DIVINO FERREIRA	afastamento	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2004
439	LONI BALZ BERNO	Cedido	AG. DE SERV. ESC. - MERENDEIRA ESC.	03/02/2005
76	NEUZA AQUINO VIEIRA	afastamento	AG. ADMINISTRATIVO	30/07/1998
474	RAPHAEL NUNES BORTOLOTTO WAGNER	afastamento	OPERADOR DE OUTRAS MAQ.PESADAS	16/03/2005
946	RODRIGO BUENO	Cedido	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24/05/2010
702	SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER	aux. Doença	TELEFONISTA	21/02/2007
1000	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	Cedido	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2011
Quantidade Total: 17				

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:72E10E14

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2018 SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA				
1 - Cadastro de Trabalhadores				
1.1 Servidores ativos em 31/12/2018				
Matrícula	**Nome**	**Situação**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Admissão**
2223	ADALGISA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2018
597	ADALGISA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2006
1076	ALEXANDRE MARTINS REIS	ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/07/2012
444	ANA DE OLIVEIRA IZIDORIO	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
330	ANA MARIA GOMES DE SOUZA	ativo	ZELADORA	30/06/2000
765	ARIANE STOPASSOLI LOBO	ativo	ENFERMEIRO	08/01/2008
804	CICERA GONCALVES DA SILVA SANTOS	ativo	ZELADORA	03/04/2008
443	CLARICE CELESTINO CIOFFI	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
2019	CLEIDIMAR PAULO BARBOZA	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/2013
924	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	ativo	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	29/03/2010
440	CREUZA FERNANDES DE SOUZA CUNHA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
553	CRISTIANO VIEIRA FERREIRA	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	02/01/2006
1001	CRISTOBAL MOPI SOLIZ	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/04/2011
980	DAVID DA SILVA DE SOUZA	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	14/02/2011
1015	DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/05/2011
1029	DUCILENE MENDONCA HONORATO SANTOS	ativo	ZELADORA	01/09/2011
644	EDNA DE CAMARGO PEREIRA	ativo	AUXILIAR DE LABORATORIO	07/04/2008
51	EDNEA RODRIGUES BARBI MARCHI	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/03/2002
2043	ELAINE RIBEIRO GONCALVES	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	20/12/2013
837	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2009
430	ELIANE TEREZINHA ANDRE METZKER	ativo	ENFERMEIRO	18/01/2005
1060	ERIKA SANTOS XAVIER	ativo	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/05/2012
549	ESTER RODRIGUES PEREIRA	ativo	TECNICO DE LABORATORIO	01/11/2005
272	EUZA GONCALVES DOS SANTOS	ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	02/08/1999
1025	FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/07/2011
1032	FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE	ativo	DIRETOR DIV.COMPAS E LICITACAO	03/10/2011
1016	FABIANO LIMA DA SILVA	ativo	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/05/2011
2206	FABIO SANTOS MAZZORANA	ativo	AGENTE DE ENDEMIAS	17/10/2018
929	GLAUCIA DOS SANTOS CRUZ	ativo	ENFERMEIRO	05/04/2010
442	GRACIELA BATISTA SANTOS SILVA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
2200	INGRID DE SOUZA FATEL	ativo	AGENTE DE ENDEMIAS	09/07/2018
775	IRES RODRIGUES TOZI	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/03/2008
179	ISAURINA GOMES DOS SANTOS	ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	25/01/1999
1023	ITALO LIMA DA SILVA	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	28/06/2011
447	IVANETE LARES DE ALMEIDA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
927	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	ativo	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2010
52	JOSE AQUINO RIBEIRO	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/03/2002
528	JOSIANE CENDON DOMINGUES DE SOUZA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/05/2005
74	JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	30/07/1998
951	JULIO CESAR NUERNBERG	ativo	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/06/2010
451	KATIANE DE JESUS VIEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
2201	LAIS BEZERRA RIBEIRO DANTAS LIMA	ativo	ODONTOLOGO 40HS	07/02/2018
920	LORENA MARTINELLI ROBERTO DE SOUZA	ativo	FISIOTERAPEUTA 20 HS	29/03/2010
2143	LUCIANA RAMOS DA SILVA	ativo	ASSESSOR TECNICO NIVEL IV	14/02/2017
739	LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/2007
1011	LURDITE RIBEIRO NUNES HANERT	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2011

373	MARCELO SANTUZZI ZUCOLOTO	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/03/2005
50	MARIA DAJUDA SALES DE CARVALHO	ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/07/1998
811	MARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS	ativo	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	29/04/2008
111	MARIA LIMA DA CONCEICAO SILVA	ativo	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	18/07/1998
1050	MARLEI MARIA DE SOUZA	ativo	ZELADORA	09/04/2012
1005	MARTA MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/04/2011
975	MIRIELE DE FREITAS	ativo	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/02/2011
813	NATALINA DE AMORIM PINTO BOLLIS	ativo	TELEFONISTA	05/05/2008
828	NEIVA MARCIA FAUSTINO AURELIANO KRECZYNSKI	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/01/2009
426	NELSA NILEIDE SILVA	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
428	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
441	NIVIA SANTOS TEIXEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
486	PRISCILA LEITE REIS BORTOLUZZI	ativo	CHEFE DA SECAO VIG.SANITARIA	01/03/2005
23	RAIMUNDA CRISTINA SANTOS	ativo	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/08/1999
933	RENATO SOAVE	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	09/04/2010
449	RONALDO ROZA DA SILVA	ativo	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/02/2005
25	ROSANA CALDEIRA BOLLIS	ativo	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005
889	RUDSON FREITAS SANTOS	ativo	ODONTOLOGO 40HS	04/03/2010
455	SIRLENE RIBEIRO MOTA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
32	URIAS ALVES DE OLIVEIRA	ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2002
904	VALDIRENE DE PAIVA DA SILVA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/03/2010
2030	VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	ativo	CONTADOR	19/08/2013
445	VANILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	ativo	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005
421	VILMA CARDOSO DA SILVA	ativo	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	10/01/2005
372	VILSON FINQUE SANCHES	ativo	AGENTE DE VIGILANCIA	12/04/2004
436	VLADIMILSON MELO LIMA	ativo	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	24/01/2005
27	ZELIA DOS SANTOS FERREIRA	ativo	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/08/1999
Quantidade Total: 73				
1.2 Servidores afastados em 31/12/2018				
Matrícula	**Nome**	**Situação**	**Nome Cargo Atual**	**Dt.Admissão**
758	CARLA ANDREA PINTO	Afastamento	ODONTOLOGO 20 HS	13/08/2007
1054	MARIA CRISTINA BARRATELLA	Aux. Doença	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2012
9	FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA	Aux. Doença	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1996
421	VILMA CARDOSO DA SILVA	Cedida	MERENDEIRA	10/01/2005
Quantidade Total: 04				

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:703E2501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da convocação para posse efetuada através do edital nº.025/2018 de 28/11/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2345 em 30/11/2018, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

RESOLVE:

1) - convocar as servidoras **JACQUELINE DOS SANTOS JACOB e IZANETE WOLFFGRAMM**, ambas candidatas subsequente aprovadas no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo I deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS (localizada na sede da Prefeitura), no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação**, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 07 de janeiro de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal)	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar pessoalmente no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar pessoalmente no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar pessoalmente no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:15899DCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.346/GP/2019 - APROVAÇÃO DO MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS – I PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E MENSAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.346/GP/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre aprovação do manual de normas e procedimentos – i prestação de contas anual e mensal e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e ainda;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 52, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira;
CONSIDERANDO o que dispõe a IN 013 TCE-RO-2004.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 985/2018.

DECRETA

Art. 1.° - Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira, Manual de Normas e Procedimentos – Parte: I Prestação de Contas Mensal e Anual, elaborado pela Controladoria Geral, que estabelece e disciplina os procedimentos para prestação de contas mensal e anual e dá outras providências, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, ao nono (09) dia do Mês de janeiro de 2019.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __09_/_01_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

GISLAINE VISINTIN DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino

ANEXO - I

PREFEITUR MUNICIPAL GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Elaborado Por:

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Controlador Geral do Município

Revisão e Padronização:

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda

FRANCO CLEYTON FLORÊNCIO BEZERRA
Administrador de Empresa/Controle Interno

DANIEL DOS SANTOS TOSCANO
Assessor de Apoio Jurídico

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Coordenador Geral de Contabilidade

WILSON DE SOUSA NUNES
Administrador de Empresa/Controle Interno

Publique-se:

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Gov. Jorge Teixeira

SUMÁRIO

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL..... 3
1.1 Prazos para Envio e Recepção de Relatórios e Documentos..... 3
1.2 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal do Chefe do Executivo 7
1.3 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal dos Fundos Municipais 8
1.4 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual do Chefe do Executivo 10
1.5 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual dos Fundos Municipais. 14

1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL

A Prestação de Contas se dará de 02 (duas) formas, anual e mensal, sendo encaminhada por cada Entidade (Prefeitura, Câmara Municipal, Instituto de Previdência e Fundos Municipais), ou seja, no decorrer do exercício financeiro haverá 01 (uma) Prestação de Contas Anual e 12 (doze) Prestações de Contas Mensais denominada de Balancetes.

1.1 Prazos para Envio e Recepção de Relatórios e Documentos

A Prestação de Contas do Chefe do Executivo seguirá o rito da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004 e Lei Municipal nº 985/2018, sendo:
ü Mensal - artigo 11, inciso III, alínea "a" a "l", devendo ser encaminhada ao TCE- RO por meio eletrônico até o último dia do mês subsequente.
ü Anual - artigo 11, inciso VI, alínea "a" a "s", devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico e para Câmara Municipal por meio físico até 31 de março do ano subsequente.
Com relação a Prestação de Contas dos Fundos, também seguirão a Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, sendo:
ü Mensal - artigo 14, inciso I, alínea "a" a "h", devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico até o último dia do mês subsequente.

ü Anual - artigo 14, inciso II, alínea "a" a "d", devendo ser encaminhada ao TCE-RO e para Câmara Municipal por meio físico até 31 de março do ano subsequente.

Para elaboração da Prestação de Contas anual e mensal, o departamento de contabilidade necessitará de informações de outros departamentos (responsável), conforme demonstrado no quadro abaixo.

RELATÓRIO E DOCUMENTO	RESPONSÁVEL	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		MENSAL	ANUAL
Extrato Bancário (conta aplicação, conta investimento, conta corrente)	Departamento Financeiro	Até o 2º dia útil do mês subsequente	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Atos de Autorização e de Abertura de Créditos Adicionais, Acompanhados da Comprovação dos Respectivos Recursos, das Exposições e Justificativas, e da Indicação dos Dispositivos Legais Pertinentes.	Secretaria do Gabinete da Prefeita.	Até o 2º dia útil do mês subsequente	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Arquivo Pessoal.	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade.	Departamento de Licitações e Contratos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Demonstrativo Sintético de Consumo por Tipo de Combustível e Demonstrativo Analítico de Consumo por Viatura e Máquinas.	Coordenadoria de Transporte	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Balancete do Patrimônio.	Departamento de Patrimônio	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Balancete do Almoxarifado.	Departamento de Almoxarifado	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Prova da Publicação em Diário Oficial da Relação Nominal dos Servidores Ativos e Inativos ao Final do Exercício.	Gerência de Recursos Humanos	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13).	Departamento de Almoxarifado	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15).	Departamento de Patrimônio	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis, em CD Elaborado nos Programas Word ou Excel (Anexo TC-16).	Departamento de Patrimônio	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Cópia do Ato de Nomeação da Comissão de Elaboração dos Inventários Físico Financeiros dos Bens Móveis e Imóveis.	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Relação dos Contribuintes Inscritos na Dívida Ativa,em CD, Elaborado nos Programas Word ou Excel.	Procuradoria Geral do Município e Departamento de Receita	--------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Balancete da Dívida Ativa.	Departamento de Receita	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Relatório Evidenciando o Desempenho da Arrecadação Em Relação à Previsão, Destacando as Providências Adotadas no Âmbito da Fiscalização das Receitas e Combate à Sonegação, as Ações de Recuperação de Créditos nas Instâncias Administrativa e Judicial, bem como as Demais Medidas para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições, nos Termos Dispostos na Lei Complementar Federal Nº101/2000, Artigo 58.	Secretaria Municipal de Fazenda	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Parecer dos Conselhos Municipais referentes às Contas Anuais.	Conselhos FUNDEB, FMS e FMAS.	----------	Até 10 de fevereiro do ano subsequente
Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas no Período, no qual Deverá ser Incluído Exame Comparativo em Relação aos Últimos Três Exercícios, em Termos Qualitativos e Quantitativos, das Ações Planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das Ações Efetivamente Realizadas, com Especial Enfoque sobre os Programas Voltados àsÁreas de Educação, Saúde, Segurança e Obras Públicas.	Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria de Planejamento	----------	Até 10 de fevereiro do ano subsequente
Cópia das Atas das **Audiências Públicas** Realizadas até o dia 05 de Março (2º semestre), e dia 05 de agosto (primeiro semestre), Conforme Determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Artigo 9º, § 4º, e IN039/2013/TCE-RO, anexo B.	Secretaria Municipal de Fazenda	----------	Até 20 de março do ano subsequente
Nome e qualificação dos responsáveis, definindo período e cargo, nos termos do TC-28, estabelecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia.	Gerência de Recursos Humanos	----------	Até 10 de fevereiro do ano subsequente
Relação de quais empenhos ficarão em restos a pagar. Observando os critérios para a inscrição em restos a pagar processados e não processados, bom como a Instrução Normativa 027/TCE-RO/2011.	Secretarias Municipais	----------	Até 15 de dezembro.
Relação de toda dívida do Município (parcelamentos dentre outros valores que possuem natureza extra orçamentária) com finalidade de conferência reconhecimento de passivos.Deve ser inscrito todas as Dívidas Fundada do Município até dia 31 de dezembro.	Secretaria Municipal de Fazenda	----------	Até 28 de dezembro.
Relação por credor, natureza e o valor de toda dívida de precatório do Município até 31 de dezembro, para conferência e registro de valores não registrados.	Procuradoria Geral do Município	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Conferência pela Secretaria de Fazenda da Dívida do Município no Sistema SADIPEM.(Não atendimento poderá ensejar o bloqueio das transferências voluntárias).	Secretaria Municipal de Fazenda	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	----------	Até 01 de março do ano subsequente
Balancetes da Câmara, Fundos e RPPS, para Consolidação e envio do Balancete Consolidado do Município.	**Fundos, Câmara e Instituto de Previdência (RPPS)**	**Até o 5º dia útil do mês subsequente.**	**Até 15 de fevereiro do ano subsequente**

Após a recepção dos relatórios e documentos, o departamento de contabilidade elaborará as Prestações de Contas, sendo enviadas por meio eletrônico (via SIGAP) ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e meio físico para Câmara Municipal, como segue abaixo:

ü Mensal – 01 via para Câmara Municipal e 01 via Arquivo;

ü Anual – 01 via para Câmara Municipal e 01 via Arquivo.

Frisa-se que deverá ser encaminhado a Controladoria Geral (CG) as Demonstrações Contábeis Mensais (balancete contábil consolidado) **até dia 15 do mês subsequente,** após o envio dos balancetes ao TCE-RO, quando tratar-se de Prestação de Contas Mensal, com exceção ao balancete prévio consolidado do mês de dezembro, que deverá ser enviado a CG até dia **25 de janeiro do mês subsequente** para análise e verificação de conformidade. E no tocante a Prestação de Contas Anual deverá ser entregue a CG até dia **01 de março do ano subsequente.**

1.2 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal do Chefe do Executivo

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Balancete (Anexo TC-01)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "a"
02	Demonstrativo Analítico da Conta Bancos (Anexo TC-02)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "b"
03	Conciliação Bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (Anexo TC- 03)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "c"
04	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo TC-04)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "d"
05	Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Anexo TC-05)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "e"
06	Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade (Anexo TC-06)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "f"
07	Rol de Responsáveis Por Desvios, Alcances e Pagamentos Indevidos (Anexo TC-08)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "g"
08	Relação dos Pagamentos Efetuados no Mês (Anexo TC-17)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "h"
09	Relação dos Repasses de Qualquer Natureza Efetuados pelo Poder Executivo às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista (Anexo TC-26)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "i"

10	Atos de Autorização e de Abertura de Créditos Adicionais, Acompanhados da Comprovação dos Respectivos Recursos, das Exposições e Justificativas, e da Indicação dos Dispositivos Legais Pertinentes.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "j"
11	Demonstrativo Sintético de Consumo por Tipo de Combustível e Demonstrativo Analítico de Consumo por Viatura e Máquinas.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "l"
12	* Relação de Adiantamentos e Diárias Concedidos (Anexo TC-09).	Controle Gerencial da Entidade.
13	* Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo TC-20).	

1.3 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal dos Fundos Municipais

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Balancete (Anexo TC-01).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "a"
02	Demonstrativo Analítico da Conta Bancos (Anexo TC-02).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "b"
03	Conciliação Bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (Anexo TC- 03).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "c"
04	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (anexo TC-04).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "d"
05	Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Anexo TC-05).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "e"
06	Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade (anexo TC-06).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "g"
07	Rol de Responsáveis Por Desvios, Alcances e Pagamentos Indevidos (Anexo TC-08).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "f"
08	Relação dos Pagamentos Efetuados no Mês (Anexo TC-17).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "h"
09	* Relação de Adiantamentos e Diárias Concedidos (Anexo TC-09).	Controle Gerencial do Fundo Municipal.
10	* Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo TC-20).	
11	* Relação dos Repasses Recebidos do Poder Executivo (Anexo TC-27).	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Anexos Gerenciais (XII ao XV).		
01	Anexo XII - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências para Cálculo das Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.
02	Anexo XIII - Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados – Acumulado.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.
03	XIII A - Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados – Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 18 e 22, inciso I.
04	Anexo XIV - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Vinculados a Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.
05	Anexo XV - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Arrecadados no Exercício Subsequente Relativos a Ações e Serviços Públicos de Saúde –Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Anexos Gerenciais (I a V e VI a X).		
01	Anexo I - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências para Cálculo dos 25% da Educação.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
02	Anexo II - Demonstrativo das Despesas Pagas com Educação Infantil, Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
03	Anexo III - Demonstrativo das Despesas Pagas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio– Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput
04	Anexo III A - Demonstrativo das Despesas Pagas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
05	Anexo IV - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
06	Anexo V - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Arrecadados no Exercício Subsequente– Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
07	Anexo VII - Demonstrativo das Receitas do FUNDEB	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
08	Anexo VIII - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% do FUNDEB) –Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
09	Anexo VIII A - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% Do FUNDEB) – Acumulado.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
10	Anexo IX - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –Competência Municipal - (Máximo de 40% do FUNDEB) - Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
11	Anexo IX A - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –Competência Municipal - (Máximo de 40% do FUNDEB) - Acumulado.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
12	Anexo X - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Vinculados ao FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
13	Anexo X A - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos do FUNDEB Arrecadados no Exercício Subsequente.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.

1.4 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual do Chefe do Executivo

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, sobre as Contas Anuais	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 35, Parágrafo único c/c artigo 9º, inciso III.
02	Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas no Período, no qual Deverá ser Incluído Exame Comparativo em Relação aos Últimos Três Exercícios, em Termos Qualitativos e Quantitativos, das Ações Planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das Ações Efetivamente Realizadas, com Especial Enfoque sobre os Programas Voltados às Áreas de Educação, Saúde, Segurança e Obras Públicas.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a"
03	Relatório Evidenciando o Desempenho da Arrecadação em Relação à Previsão, Destacando as Providências Adotadas no Âmbito da Fiscalização das Receitas e Combate à Sonegação, as Ações de Recuperação de Créditos nas Instâncias Administrativa e Judicial, bem como as Demais Medidas para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições, nos Termos Dispostos na Lei Complementar Federal Nº101/2000, Artigo 58.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "b"
04	Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segunda as Categorias Econômicas	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
05	Anexo 02 A – Receita segunda as categorias econômicasAnexo 02 B – Despesa segunda as categorias econômicasAnexo 02 C – Natureza da despesa por órgãoAnexo 02 D – Natureza da despesa por unidadeAnexo 02 F – Natureza da despesa por subunidade	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
06	Anexo 06 – Programa de trabalho	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
07	Anexo 07 – Programa de trabalho do governo demonstrativo de funções, subfunções e programa, por projetos e atividades	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
08	Anexo 08 – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programa conforme vínculo com recursos	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
09	Anexo 09 – Demonstrativo da despesa por órgão e unidade	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
10	Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
11	Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
12	Balanço Orçamentário Consolidado Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;a) Quadro Principal;b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados;c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário deverão conter, ao menos:· O detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias, quando relevante;· O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);· A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no*resultado orçamentário;*· As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;· O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém*o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e*· O detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis);Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);Portaria STN/SOF nº 2/2016;Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição);IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.
13	Balanço Financeiro ConsolidadoAnexo 13 da Lei nº 4.320/64:a) Quadro principal; eb) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro deverão conter ao menos:· Política de contabilização das retenções; e· Ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis);Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de

		Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); eIPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro
14	Balanço Patrimonial ConsolidadoAnexo 14 da Lei nº 4.320/64:a) Quadro Principal;b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c) Quadro das Contas de Compensação;d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro;e) Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:· Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;· Imobilizado;· Intangível;· Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;· Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;· Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e· Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis);Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição);IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; eIPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.
15	Demonstração das Variações Patrimoniais ConsolidadaAnexo 15 da Lei nº 4.320/64;a) Quadro principal; eb) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:· Redução ao valor recuperável no ativo*imobilizado;*· Baixas de investimento; e· Constituição ou reversão de provisões.	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis);Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição);IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
16	Demonstração dos Fluxos de Caixa ConsolidadaAnexo 18 da Lei nº 4.320/64a) Quadro Principal;b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias;c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; ef) Notas Explicativas a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial.	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis);Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); eIPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa
17	Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários.	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único
18	Qualificação dos responsáveis (anexo TC-28)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "c"
19	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "d"
20	Prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "e"
21	Relação dos Restos a Pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "f"
22	Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "g"
23	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "h"
24	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-16)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "i"
25	Cópia do ato de nomeação da comissão de elaboração dos inventários físico financeiros dos bens móveis e imóveis	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "j"
26	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "l"
27	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "m"
28	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "n"
29	Relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "o"
30	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "p"
31	Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio (anexo TC-25)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "q"
32	Cópia das atas das audiências públicas realizadas até o final de maio, setembro e fevereiro, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 9º, § 4º;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "r"
33	Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas (anexo TC-38)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "s"

1.5 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual dos Fundos Municipais.

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, sobre as Contas Anuais	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 35, Parágrafo único c/c artigo 9º, inciso III.
02	Relatório das atividades desenvolvidas no período, demonstrando os resultados obtidos, comparativamente aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II, Alínea "a"
03	Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segunda as Categorias Econômicas	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
04	Anexo 02 A – Receita segunda as categorias econômicas Anexo 02 B – Despesa segunda as categorias econômicas Anexo 02 C – Natureza da despesa por órgão Anexo 02 D – Natureza da despesa por unidade Anexo 02 F – Natureza da despesa por subunidade	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
05	Anexo 06 – Programa de trabalho	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
06	Anexo 07 – Programa de trabalho do governo demonstrativo de funções, subfunções e programa, por projetos e atividades	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
07	Anexo 08 – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programa conforme vínculo com recursos	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
08	Anexo 09 – Demonstrativo da despesa por órgão e unidade	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
09	Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
10	Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II.
11	Balanço Orçamentário Consolidado Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário deverão conter, ao menos: · O detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias, quando relevante; · O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); · A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no *resultado orçamentário;* · As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; · O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém *o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e* · O detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 2/2016; Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.
12	Balanço Financeiro Consolidado Anexo 13 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro deverão conter ao menos: · Política de contabilização das retenções; e · Ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro
13	Balanço Patrimonial Consolidado Anexo 14 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro Principal; b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c) Quadro das Contas de Compensação; d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e) Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: · Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; · Imobilizado; · Intangível;	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

	· Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; · Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; · Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e · Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.	
14	Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada Anexo 15 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo: · Redução ao valor recuperável no ativo *imobilizado;* · Baixas de investimento; e · Constituição ou reversão de provisões.	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
	Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada Anexo 18 da Lei nº 4.320/64 a) Quadro Principal; b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias; c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas; d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; e f) Notas Explicativas a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
	Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
	Qualificação do responsável (anexo TC-28)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II, Alínea "b"
	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II, Alínea "c".
	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, II, Alínea "d".
	Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13)	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15)	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-16)	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Anexos Gerenciais (XVI)		
01	Anexo XVI - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar com Recursos Próprios Vinculados as Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso II.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Anexos Gerenciais (VI, XI a XI-C).		
01	Anexo VI - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Com Recursos Próprios Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Excluído o FUNDEB	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13, inciso I.
02	Anexo XI - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar com Recursos Vinculados Ao FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso II.
03	Anexo XI A- Demonstrativo Consolidado das Receitas o FUNDEB.	
04	Anexo XI B - Demonstrativo Consolidado da Aplicação dos Recursos do FUNDEB.	
05	Anexo XI C - Demonstrativo da Movimentação Financeira do FUNDEB	

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:41DE1C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA P.P.002/2018-SEMFAZ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADOS AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018
FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1338 – 2018 – SEMFAZ

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2018, as 10:00 horas, na sala de abertura da **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras** sito á **Av.: XV de Novembro, nº 930 – Centro em Guajará-Mirim/RO,** reuniram-se em sessão pública, o Pregoeiro Ageu Fernandes da Silva e a equipe de apoio, (equipe n° 05) designadas pelo **Decreto Municipal nº 10.745-GAB.PREF/17 de 23 de maio de 2017,** tudo em conformidade com o que consta dos autos da epígrafe, para proceder à sessão do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018,** que tem por objeto ***contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção de motos, com finalidade de atender os veículos – Motocicleta – BIZ 125, CG TITAN C125, BIS 100 do setor da Fiscalização e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda/PMGM/RO.*** A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas a seguir indicadas: Antes da abertura da sessão, realizou-se o credenciamento do único representante presente, feito a partir da apresentação da cédula de identidade ou documento equivalente, e procuração por instrumento público ou particular. Ato esses documentados foram constatados o credenciamento da licitante presente:

Listagem dos Credenciados

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	Nº REGISTRO GERAL
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	05.654.900/0001-76	ROSA ANTONIA DUTRA	1231903

Às 10 horas e 10 minutos, o Pregoeiro declarou aberta a sessão dando início aos trabalhos com procedimentos de recebimento dos envelopes – propostas e habilitação, sendo conferidos. Em continuidade, o Pregoeiro declarou que a partir deste momento encerra-se o prazo para recebimento de envelopes não sendo aceito a inclusão de novos participantes ao certame. Dando continuidade, foi dado início a abertura dos envelopes de proposta observando os seguintes passos: conferência do conteúdo e rubricas, por parte do Pregoeiro e equipe. Após terem concluído as vistas sobre os documentos comerciais, informa ao presente das penalidades em que eles se enquadram caso não entreguem o objeto conforme consta em sua proposta escrita e assinada, lembra também ao presente que no ato da execução dos serviços haverá uma comissão especial para recebimento dos serviços, conforme consta no **artigo 7º da lei 10.520/02** que discorre sobre "*Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ao celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de*

cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XVI do art. 4º deste Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais". Dando continuidade ao certame o pregoeiro informa ao participante presente que após análise da proposta e em uso de suas atribuições informa que " Os Lotes 21, 25 e 44, houve erro de cálculos - valores com somas incorretos, ficando sua correção na proposta ajustada" em seguida foi instado a apresentar lances o representante da empresa presente indicada no quadro abaixo, conforme se segue:
Após análises a pregoeira em uso de suas atribuições abre negociação com a empresa presente. A proposta estava de acordo com as exigências editalícias.

PEÇAS PARA ATENDER MOTOR BIZ125

LOTE 01

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	675,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**675,00**

LOTE 02

Empresa	Valor Total do Lote
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	300,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	300,00

LOTE 03

Empresa	Valor Total do Lote
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	195,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	195,00

LOTE 04

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	300,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	300,00

LOTE 05

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	75,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**75,00**

LOTE 06

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	180,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**180,00**

LOTE 07

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	150,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**150,00**

LOTE 08

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	1.500,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**1.500,00**

LOTE 09

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	75,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**75,00**

LOTE 10

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	225,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**225,00**

LOTE 11

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	1.800,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**1.800,00**

LOTE 12

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	2.595,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**2.595,00**

LOTE 13

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	Deserto
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**deserto**

LOTE 14

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	150,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**150,00**

LOTE 15

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	150,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**150,00**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER MOTOS BIZ 125

LOTE 16

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	1.395,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**1.395,00**

PEÇAS PARA ATENDER AS MOTOS CG TITAN C125

LOTE 17

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	150,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**150,00**

LOTE 18

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	60,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**60,00**

LOTE 19

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	45,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**45,00**

LOTE 20

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	60,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**60,00**

LOTE 21

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	18,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**18,00**

LOTE 22

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	36,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**36,00**

LOTE 23

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**30,00**

LOTE 24

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	Deserto

LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**DESERTO**

LOTE 25

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**30,00**

LOTE 26

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	45,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**45,00**

LOTE 27

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	300,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**300,00**

LOTE 28

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	585,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**585,00**

LOTE 29

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	DESERTO
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**DESERTO**

LOTE 30

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**30,00**

LOTE 31

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**30,00**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS MOTOS CG TITAN 125

LOTE 32

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	297,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**297,00**

PEÇAS PARA ATENDER MOTOR BIZ100

LOTE 33

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	135,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**135,00**

LOTE 34

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	60,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**60,00**

LOTE 35

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	45,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**45,00**

LOTE 36

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	60,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**60,00**

LOTE 37

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	18,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**18,00**

LOTE 38

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	36,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**36,00**

LOTE 39

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**30,00**

LOTE 40

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	DESERTO
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**DESERTO**

LOTE 41

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**30,00**

LOTE 42

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	45,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**45,00**

LOTE 43

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	270,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**270,00**

LOTE 44

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	519,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**519,00**

LOTE 45

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	DESERTO
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**DESERTO**

LOTE 46

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**30,00**

LOTE 47

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**30,00**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS MOTOS BIZ 100

LOTE 48

Empresa	Valor Total
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	309,00
LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	**309,00**

A seguir, fica classificada com o menor preço a empresa listada no quadro abaixo, com seu respectivo valor total por **LOTE** sendo a mesma declarada VENCEDORA**:**

LOTE	EMPRESA	VALOR DO LOTE
01	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	675,00
02	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	300,00
03	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	195,00
04	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	300,00
05	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	75,00
06	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	180,00
07	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	150,00
08	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	1.500,00
09	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	75,00
10	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	225,00
11	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	1.800,00
12	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	2.595,00
13	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	DESERTO
14	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	150,00
15	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	150,00
16	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	1.395,00
17	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	150,00
18	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	60,00
19	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	45,00
20	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	60,00
21	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	18,00
22	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	36,00
23	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
24	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	DESERTO
25	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
26	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	45,00
27	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	300,00
28	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	585,00
29	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	DESERTO
30	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
31	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
32	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	297,00
33	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	135,00
34	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	60,00
35	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	45,00
36	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	60,00
37	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	18,00
38	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	36,00
39	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
40	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	DESERTO
41	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
42	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	45,00
43	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	270,00
44	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	519,00
45	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	DESERTO
46	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
47	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	30,00
48	LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME	309,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA /// R$ 13.098,00		

Concluída a fase de negociação foi aberto o envelope de habilitação da licitante presente, para análise e verificação. Os documentos foram passados ao crivo do representante presente para rubrica e análise, o Pregoeiro anunciou sua decisão, a saber: a empresa acima mencionada foi considerada ***HABILITADA***. Não houve interposição de recurso. Em prosseguimento o Pregoeiro ***ADJUDICA*** o objeto deste certame da seguinte forma: dos itens 01 a 12, 14 a 23, 25 a 28, 30 a 39, 41 a 44 e 46 a 48 da licitação, pelo critério de menor preço, foi adjudicado à empresa **SLEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – ME** com o valor total de **R$13.098,00 (treze mil noventa e oito reais**) e os itens 13, 24, 29, 40, 45 ficaram **DESERTOS**. Publicada a decisão, nesta sessão, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos. Nada mais havendo encerra-se esta ata que segue assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Guajará-Mirim (RO), **20 de dezembro de 2018.**

AGEU FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

LUCIO RODRIGUES FLORES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0F3D80F2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018

Aos **07** dias do mês de **Janeiro** de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI-ME**, representada (s) pelo (s) **DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA**, com sede na **Av.: CEL. ALUIZIO FERREIRA, Nº 1695,** Bairro: 10 DE ABRIL, Cidade : Guajará-Mirim, Estado: Rondônia**, FONE: (69) 3541 6385 / (69) 3224-8192 / 3224-7653,** e-mail:titon.titon.titon@hotmail.com, CNPJ: **19.793.539/0001-73**,CEP: 76.850-000, agência **0708-0**, conta corrente **1037-5** banco **do Bradesco**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1311/2018 e homologada à fl. **389**, Referente o Pregão Eletrônico nº 032/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2018, para eventual e futura aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)*** para atender as

necessidades das Secretarias Municipal no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal n.º 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)*** para atender as necessidades das Secretarias Municipal no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º **032/2018, para Registro de Preços nº 15/2018.**

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DO EDITAL)**;

6.3. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretarias Municipal de Saúde – SEMSAU efetuara o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.2.2** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
10.3 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretarias envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.2 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 0002 Manutenção de atividades da Chefia de Gabinete/Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo.

11. 3 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – COMER
Projeto Atividade: 0074 – Manutenção de atividades de COMER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo.

11. 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo

11. 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção de atividades da Semagrip
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo

11. 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto Atividade: 0120 – Atenção Básica PAB-FIXO
Projeto Atividade: 0125 – SISPEN
Projeto Atividade: 0129 - CAPS
Projeto Atividade: 0130 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Projeto Atividade: 0128 – HOSPITAL REGIONAL DO PERPÉTUO SOCORRO
Projeto Atividade: 0117 - VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA AMBIENTAL EM SAÚDE
Projeto Atividade: 0119 – DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS – SAE
Projeto Atividade: 0181 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Unidade Orçamentária – 02.1200 – Sec. Mun. Ass. Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades do IADL
Projeto Atividade: 0098 – Manutenção das Atividades do BL PSEMC FNAS (CREAS)
Projeto Atividade: 0101 – Manutenção das Ativ. Do BL PSEAC FNAS (ABRIGAMENTO)
Projeto Atividade: 0094 - Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS (CRAS/LANCHA/CRAS VOLANTE)
Projeto Atividade: 0102 – Manutenção das Atividades do BL IGD- SUAS FNAS
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do BL IGD-M FNAS (PBF)
Projeto Atividade: 0109 – Manutenção das Atividades do BPC ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo

11. 8 - COODERNADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017– Manutenção das atividades da COMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo

11.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Projeto Atividade: 12 361 0009 0029 0000 – Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto Atividade: 12 361 0009 0040 0000 – Manutenção das Atividades SAE – FNDE Salário Educação
Projeto Atividade: 12 361 0009 0043 0000 - Manutenção das Atividades do PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Projeto de atividade: 0014 – Manut. Das Ativ. da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Projeto Atividade: 0111– Manutenção das Atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital,
apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2017 com SRP 006/2017 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de Janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA
Fornecedor:
Auto Posto Vitória EIRELLI-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

No dia 07 do mês de Janeiro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, e Etanol)*** para atender as necessidades das Secretarias Municipal no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 032/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 15/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de Janeiro de 2020.

OS LOTES: 01,02 e 03, foram vencidos pela empresa **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI-EPP,** conforme quadro abaixo.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	EQUADOR	LITRO	201.255	4,86	978.099,30
Novecentos e setenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta centavos.						

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	ÓLEO DIESEL COMUM	EQUADOR	LITRO	122.500	3,93	481.425,00
Quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais.						

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QTD.	VALOR NIT.	TOTAL
01	ETANOL	EQUADOR	LITRO	1.000	4,03	4.030,00
Quatro mil e trinta reais.						

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:7D129F72

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018 -) AZOGUE & DORADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP

Aos **07** dias do mês de **Janeiro** de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **AZOGUE & DORADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP**, representada (s) pelo (s) **MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA** e **EIDY AZOGUE DORADO** com sede na **Av.: DUQUE DE CAXIAS, Nº 1183,** Bairro: 10 DE ABRIL, Cidade : Guajará-Mirim, Estado: Rondônia**, FONE: (69) 9 84845177 / (69) 9 84324494 ,** e-mail:, CNPJ: **09241652/0001-92**,CEP: 76.850-000, agência **0390-5**, conta corrente **25188-7** banco **do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S**), conforme decisão exarada no Processo N° 1311/2018 e homologada à fl. **389**, Referente o Pregão Eletrônico nº 032/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2018, para eventual e futura aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)*** para atender as necessidades das Secretarias Municipal no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal n.º 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)*** para atender as necessidades das Secretarias Municipal no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º **032/2018, para Registro de Preços nº 15/2018.**

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DO EDITAL)**;

6.3. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretarias Municipal de Saúde – SEMSAU efetuara o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.2.2** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
10.3 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretarias envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.2 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 0002 Manutenção de atividades da Chefia de Gabinete/Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo.

11. 3 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – COMER
Projeto Atividade: 0074 – Manutenção de atividades de COMER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo.

11. 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo

11. 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manutenção de atividades da Semagrip
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo

11. 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto Atividade: 0120 – Atenção Básica PAB-FIXO
Projeto Atividade: 0125 – SISPEN
Projeto Atividade: 0129 - CAPS
Projeto Atividade: 0130 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Projeto Atividade: 0128 – HOSPITAL REGIONAL DO PERPÉTUO SOCORRO
Projeto Atividade: 0117 - VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA AMBIENTAL EM SAÚDE
Projeto Atividade: 0119 – DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS – SAE
Projeto Atividade: 0181 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Unidade Orçamentária – 02.1200 – Sec. Mun. Ass. Social
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das Atividades do IADL
Projeto Atividade: 0098 – Manutenção das Atividades do BL PSEMC FNAS (CREAS)
Projeto Atividade: 0101 – Manutenção das Ativ. Do BL PSEAC FNAS (ABRIGAMENTO)
Projeto Atividade: 0094 - Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS (CRAS/LANCHA/CRAS VOLANTE)
Projeto Atividade: 0102 – Manutenção das Atividades do BL IGD- SUAS FNAS
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do BL IGD-M FNAS (PBF)
Projeto Atividade: 0109 – Manutenção das Atividades do BPC ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo

11. 8 - COODERNADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA
Projeto Atividade: 0017– Manutenção das atividades da COMPLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo

11.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto Atividade: 12 361 0009 0029 0000 – Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Projeto Atividade: 12 361 0009 0040 0000 – Manutenção das Atividades SAE – FNDE Salário Educação
Projeto Atividade: 12 361 0009 0043 0000 - Manutenção das Atividades do PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Projeto de atividade: 0014 – Manut. Das Ativ. da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3. 90. 30. 00 – Material de Consumo

11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Projeto Atividade: 0111– Manutenção das Atividades da SEMCET
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital,
apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2017 com SRP 006/2017 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 07 de Janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA
Azogue & Dorado Comercio De Combustíveis Imp. E Exp

EIDY AZOGUE DORADO
Azogue & Dorado Comercio De Combustíveis Imp. E Exp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

No dia 07 do mês de Janeiro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, e Etanol)*** para atender as necessidades das Secretarias Municipal no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 032/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 15/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 07 de Janeiro de 2020.

O LOTE: 03 foram vencidos pela empresa **AZOGUE & DORADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP**, conforme quadro abaixo.

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QTD.	VALORUNIT.	TOTAL
03	OLEO DIESEL S10	EQUADOR	LITRO	523.830	4,00	2.095.320,00
Dois milhões noventa e cinco mil trezentos e vinte reais.						

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:D728F3D7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Aos **dezoitos** dias do mês de **dezembro** de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **Jamari Comércio de Empreendimentos LTDA - EPP**, representada (s) pelo (s) **Célia Regina Deina**, com sede na **Avenida Jamari, nº 2349/ Bairro: Setor 01 – Ariquemes / RO,** CNPJ **13.287.059/0001-54**, **CEP**: **76.870-163, Fone: (69) 3423-2541/ 3536-0318,** E-mail: **licite.empreendimentos@gmail.com,** agência **Nº 1178-9**, conta corrente **Nº 45.312-9** banco **Nº 001** banco: **Banco do Brasil** , simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 884/2018 e homologada à fl. **521**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2018, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos tipo: Injetáveis Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nº 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos tipo: Injetáveis Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2018, para Registro de Preços nº 13/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ao) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Leverger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.
6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.
9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.
10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.
10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAME, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.
11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de abril de 2017.
11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3. 3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ao) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Leverger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/2018 com SRP 13/2018 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 18 de dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

ANEXO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

No dia **dezoito** do mês de **dezembro** de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos tipo: Injetáveis Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 25/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 13/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 18 de dezembro 2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

O **item 02,** foi vencido pela empresa **JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
2	**Lidocaína,** cloridrato de, + epinefrina, hemitartarato de, 20 mg/ml (2%) + 12,5 ug/ml (1:80.000), solução injetável, 1,8 ml.	CARP	**855**	**DLA**	**R$1,55**	**R$1.325,25**
VALOR TOTAL DO ITEM R$1.325,25						

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:9B60A6F0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Aos **dezoitos** dias do mês de **dezembro** de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A**, representada (s) pelo (s) **André Luiz Niehues Balam**, com sede na **Avenida das Industrias Antônio Conrado de Oliveira, nº 90/ Bairro: Galpão 03- Distrito Industrial – Itapeva / MG,** CNPJ **14.190.675/0002-36**, **CEP**: **37.655-000, Fone: (41) 3306-8570/ (41) 99285-0334** E-mail: **licitação@dentalcremer.com.br,** agência **Nº 31259**, conta corrente **Nº 5537-9** banco: **Banco do Brasil** , simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 884/2018 e homologada à fl. **521**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2018, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos tipo: Injetáveis Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nº 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos tipo: Injetáveis Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 25/2018, para Registro de Preços nº 13/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ao) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Leverger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.

6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.

9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.
10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.
10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAME, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.
11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de abril de 2017.
11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3. 3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ao) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Leverger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/2018 com SRP 13/2018 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 18 de dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
FORNECEDOR

ANEXO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

No dia **dezoito** do mês de **dezembro** de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos tipo: Injetáveis Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 25/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 13/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 18 de dezembro 2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

Os **itens 03 e 04,** foi vencido pela empresa **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
3	**Mepivacaína,** cloridrato de, 3%, solução injetável 1,8 ml	CARP	**1.539**	**DLA/MEPIVALEM AD**	**R$2,00**	**R$3.078,00**

VALOR TOTAL DO ITEM R$3.078,00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**Quant**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
4	**Prilocaína,** cloridrato de, + **felipressina,** 3% + 0,03 UI/ml **,** solução injetável 1,8 ml	CARP	**30.780**	**DLA/CITANEST**	**R$1,78**	**R$54.788,40**
VALOR TOTAL DO ITEM R$54.788,40						

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:FCA9861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS. CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

A Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 11.139/2017, em atendimento ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, torna público o Edital de Reclassificação dos candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu aprovados no Concurso Público 001/2017 conforme descrito abaixo:

Médico
Clínico Geral
PROVA OBJETIVA SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Vaga P.N.E	Vaga Afro	Prova teórica	Títulos	Média final
1	715038	Mariuska Blanco Cruz	Não	Não	64,00	1,50	65,50
2	741084	Roberto Andrade Lima	Não	Não	64,00	S/ Nota	64,00
3	715973	Thais Camila Alves Lessa	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
4	746456	Thayane Vidon Rocha Pereira	Não	Não	60,00	S/ Nota	60,00
5	728888	Erich Matheus Adholfo Fernandes Menezes Da Silva	Não	Não	58,00	S/ Nota	58,00
6	724084	Luciana Maria Da Silva Souza	Não	Não	56,00	S/ Nota	56,00
7	735943	Guadalupe Guardia Datzer	Não	Não	56,00	S/ Nota	56,00
8	736502	Pierre Savio Cardoso Barros	Não	Não	54,00	S/ Nota	54,00
9	741090	Caio Felipe Camilo Ibiapino	Não	Não	54,00	S/ Nota	54,00
10	736632	Jose Vergilio Gomes Monteiro	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
11	736889	James Rabelo Garcia	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
12	747362	Atinelle Teles Novais	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
13	750264	Anna Caroline Leao De Souza	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00
14	729482	Soraya Melendes Vieira De Andrade	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
15	736442	Juliana Pani Cardoso Barros	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
16	749493	Gustavo Bueno Ruschel	Não	Não	50,00	S/ Nota	50,00
17	748827	Danilo De Noronha Nunes	Não	Não	64,00	S/ Nota	64,00
18	729937	Carlos Luciano Martins Bidart	Não	Não	62,00	S/ Nota	62,00
19	739674	Rogerio Da Silva Souza	Não	Não	60,00	S/ Nota	60,00
20	748967	Jeferson Rodrigues Ramos	Não	Não	52,00	S/ Nota	52,00

Guajará-Mirim, 09 de Janeiro de 2019

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9CE34B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 680/2018 - LDO ANEXO IV DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio/Capital	20.907.445,17	100,00%	25.963.937,00	100,00%	24.332.514,52	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	20.907.445,17	100,00%	25.963.937,00	100,00%	24.332.514,52	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D914BA9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 680/2018 - LDO - ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2017 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas em 2017 (b)**	**% PIB**	**Variação**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	22.576.887,00	7,57%	22.641.622,04	7,59%	64.735,04	28,67%
Receitas Primárias (I)	22.069.184,97	7,40%	22.439.423,68	7,52%	370.238,71	167,76%
Despesa Total	22.576.887,00	7,57%	22.797.055,22	7,64%	220.168,22	97,52%
Despesas Primárias (II)	22.326.887,00	7,49%	22.740.722,28	7,63%	413.835,28	185,35%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-257.702,03	-0,09%	-301.298,60	-0,10%	-43.596,57	1691,74%
Resultado Nominal	50.800,59	0,02%	-1.258.924,06	-0,42%	-1.309.724,65	-257816,82%
Dívida Pública Consolidada	413.220,57	0,14%	2.231.380,06	0,75%	1.818.159,49	43999,73%
Dívida Consolidada Líquida	-1.770.825,39	-0,59%	425.507,97	0,14%	2.196.333,36	-12402,88%

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FF27AA72

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 680/2018 - ANEXO VII DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA ECOMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DERECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DERECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2019	**2020**	**2021**	
IPTU	ISENÇÃO	Idosos	5.000,00	5.190,00	5.387,22	Redução Permanente da Despesa
IPTU	Isenção	Associações	1.500,00	1.557,00	1.616,17	Redução Permanente da Despesa
TOTAL			**6.500,00**	**6.747,00**	**7.003,39**	-

Impacto sobre a Previsão da Receita	0,03	0,03	0,03

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C3D1A4BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 075/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 133/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3946/PMJ/2018
VALIDADE: 09/01/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e por estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI **CNPJ: 05.258.798/0001-90**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. CADEIRA CONSTITUÍDA DE ASSENTO 410X465MM E ENCOSTO 460MM MEDINDO DE ALTURA DO PÉ AO ASSENTO 460 MM PRANCHETA 620X316MM; A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO PINTADA COM TINTA. COR A DECIDIR NO MOMENTO DO EMPENHO. Cor a decidir no momento do empenho.	UND	90	VITORIA MOVEIS	R$ 309,65	R$ 27.868,50
VALOR TOTAL						**R$ 27.868,50**

2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS EIRELI
CNPJ: 24.476.378/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS GANGORRA, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL.** MESA GANGORRA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPOSTA POR 05 (CINCO) COMPONENTES QUE PERMITEM A MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES, INTEIRAMENTE FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO 100% RECICLÁVEL. ALÉM DO USO HABITUAL TAMBÉM PODE SER UTILIZADA PARA FINS RECREATIVOS, JÁ QUE QUANDO VIRADA 90 GRAUS COM A FRENTE APOIADA NO PISO PROPORCIONA UM BALANÇO PERMITINDO QUE A MESA SEJA UTILIZADA COMO BRINQUEDO DE BALANÇO. NESTA MESMA POSIÇÃO, ALÉM DE SUGERIR UM BRINQUEDO, A MESA AINDA APRESENTA OUTRA ÁREA PARA SENTAR EM ATIVIDADES RECREATIVAS EM GRUPO. TAMPO, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5MM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO, COM FORMATO DE 02 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) MESAS, DENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES. CONTENDO, 04 (QUATRO) ENCAIXES PARA A ESTRUTURA DA MESA, QUE APÓIA E REFORÇA A SUPERFÍCIE DO TAMPO E 02 (DUAS) TORRES FIXAÇÃO POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X16 MM, MEDINDO 620 MM NA BASE MAIOR, 235 MM NA BASE MENOR E 465 MM LATERALMENTE, COM 01 (UM) PORTA OBJETOS FRONTAL À SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADO AO TAMPO, DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 400 MM X 300 MM. ESTRUTURA DA MESA, QUANDO VISTA SUPERIORMENTE APRESENTA FORMATO ANÁLOGO A UM TRIÂNGULO, SENDO MENOR NA PARTE POSTERIOR, E MAIOR NA PARTE FRONTAL. DESENHO COM ONDULAÇÕES E RELEVO QUE PROPORCIONA UMA ESTRUTURA REFORÇADA. O CONTRA TAMPO É INTEGRADO À ESTRUTURA, E AMBOS FORMAM UM ÚNICO COMPONENTE INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PIGMENTADO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM. A MESA COMPLETA (COM TAMPO ENCAIXADO) APRESENTA UMA ALTURA TOTAL DE 590 MM. PORTA LIVRO, INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, COM ESPESSURA DE 3,5 MM, COM PIGMENTAÇÃO E SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO, FIXADO À MESA POR MEIO DE 02 (DOIS) ENCAIXES. PARTE FRONTAL MEDINDO 445 MM X 70 MM. AINDA FAZEM PARTE DA MESA DOIS COMPONENTES QUE FUNCIONAM COMO UMA TAMPA PARA FECHAR AS ABERTURAS FORMADAS PELO DESENHO DA ESTRUTURA. ESSAS TAMPAS CONSTITUEM A SUPERFÍCIE ONDE SE, É POSSÍVEL, SENTAR QUANDO A MESA ESTÁ SENDO UTILIZADA NO OUTRO CONTEXTO PERMITIDO, JÁ CITADO. ESTES COMPONENTES SÃO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PIGMENTADO, COM 3,5MM DE ESPESSURA. SÃO ENCAIXADOS À ESTRUTURA DA MESA E FIXADOS COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X16 MM FENDA PHILLIPS. CADEIRA INFANTIL, FORMADA COM ASSENTO, ENCOSTO E ESTRUTURA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ASSENTO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA POR 320 MM DE PROFUNDIDADE, 04 MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 02 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTOS ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM DE FENDA PHILLIPS. ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 350 MM. ENCOSTO É INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5 MM, CANTOS ARREDONDADOS, UNINDO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES NOS TUBOS DA ESTRUTURA TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU DE PARAFUSOS. ESTRUTURA, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL COM PÉS E TRAVESSAS EM TUBO DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 19,05 MM COM ESPESSURA DE 1,06 MM, BASE DO ENCOSTO FABRICADOS EM TUBO DE SEÇÃO QUADRADA 20X20 MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM, PEÇAS DE TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL SÃO UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA MIG E TRATADAS POR CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS, COM PINTURA EPÓXI (PÓ), QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO NOS PÉS E NAS EXTREMIDADES DAS TRAVESSAS COM ACABAMENTO PADRÃO FDE, SÃO PONTEIRAS COM ABA PARA PROTEÇÃO DAS ESTRUTURAS QUANDO AS MESMAS SÃO EMPILHADAS PARA TRANSPORTE. MESA CENTRAL, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,9MM. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO ENCAIXADAS NO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 590 MM. CONJUNTO COM MESAS INFANTIL E CADEIRAS INFANTIL NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS MOBILIÁRIOS DESTE ITEM ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A NM-300.	UND	25	PLAXMETAL	R$ 2.076,55	R$ 51.913,75
03	**CONJUNTO MESA E CADEIRA - JUVENIL CONJUNTO ALUNO, TAMANHO JUVENIL, FORMADO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRA E MESA PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL**. MESA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 02 (DOIS) ÂNGULOS, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS, OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR. O TAMPO SE FIXA AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 04 CLIQUES DO TIPO SNAP-FITE E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. MEDINDO, 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTAS OBJETOS NAS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM, ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTAS OBJETOS É DE 0,29M2. COM MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES, PODENDO SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS DE ACORDO COM A ESCOLHA DO USUÁRIO. ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 650 MM. CONTRA TAMPO, FEITO EM PP (POLIPROPILENO)	UND	180	PLAXMETAL	R$ 407,92	R$ 73.425,60

	RECICLADO, APÓIA, REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. PORTA LIVROS EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO A SUA UTILIZAÇÃO. ESTRUTURA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO SÃO FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM COM ESPESSURA 1,9MM, QUE SÃO SOLDADAS AOS PÉS DE APOIO NO PISO, FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. O CONJUNTO SUPERIOR UNE-SE ÀS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO POR MEIO DE 04 PARAFUSOS. ACABAMENTOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, E RECEBE PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO, COR CINZA, PADRÃO FDE/FNDE, NOS PÉS DE APOIO NO PISO, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. CADEIRA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, MEDINDO, 385 MM DE ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO, POR 345 MM DE PROFUNDIDADE COM 04 MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 02 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 02 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25MM DE FENDA PHILLIPS. PARTE FRONTAL COM BORDA ARREDONDADA COM RAIO AFIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO 380 MM, OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR. ENCOSTO INTEIRIÇO SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, MEDINDO 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5 MM, CANTOS ARREDONDADOS, FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA, COR BRANCA, FABRICADA COM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05MM E 1,5 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, E RECEBE PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO, COR CINZA, PADRÃO FDE, NOS PÉS DE APOIO NO PISO, FIXADAS POR MEIO DE ENCAIXES SOBRE PRESSÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006/2008. COR A DECIDIR NO MOMENTO DO EMPENHO.					
05	CONJUNTO MESA E CADEIRA - JUVENIL CONJUNTO ALUNO, TAMANHO JUVENIL, FORMADO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRA E MESA PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 02 (DOIS) ÂNGULOS, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS, OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR. O TAMPO SE FIXA AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 04 CLIQUES DO TIPO SNAP-FITE E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. MEDINDO, 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTAS OBJETOS NAS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM, ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTAS OBJETOS É DE 0,29M2. COM MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES, PODENDO SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS DE ACORDO COM A ESCOLHA DO USUÁRIO. ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 650 MM. CONTRA TAMPO, FEITO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO, APÓIA, REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. PORTA LIVROS EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO A SUA UTILIZAÇÃO. ESTRUTURA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO SÃO FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM COM ESPESSURA 1,9MM, QUE SÃO SOLDADAS AOS PÉS DE APOIO NO PISO, FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. O CONJUNTO SUPERIOR UNE-SE ÀS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO POR MEIO DE 04 PARAFUSOS. ACABAMENTOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, E RECEBE PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO, COR CINZA, PADRÃO FDE/FNDE, NOS PÉS DE APOIO NO PISO, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. CADEIRA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, MEDINDO, 385 MM DE ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO, POR 345 MM DE PROFUNDIDADE COM 04 MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 02 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 02 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25MM DE FENDA PHILLIPS. PARTE FRONTAL COM BORDA ARREDONDADA COM RAIO AFIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO 380 MM, OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR. ENCOSTO INTEIRIÇO SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, MEDINDO 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5 MM, CANTOS ARREDONDADOS, FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO,	UND	60	PLAXMETAL	R$ 407,92	R$ 24.475,20

	NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA, COR BRANCA, FABRICADA COM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05MM E 1,5 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, E RECEBE PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO, COR CINZA, PADRÃO FDE, NOS PÉS DE APOIO NO PISO, FIXADAS POR MEIO DE ENCAIXES SOBRE PRESSÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006/2008. Cor a decidir no momento do empenho.					
07	MESA PARA PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA. MESA COM TAMPO MODULAR EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO QUE SE FIXA À ESTRUTURA. POSSUI TAPA COXAS DE 650X250MM EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO BRANCO FIXADO NA PARTE FRONTAL DA MESA. APÓS MONTADA A MESA MEDE 610X810MM E TEM 760MM DE ALTURA. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CADEIRA GIRATÓRIA CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO; PLATAFORMA, COLUNA E BASE COM SAPATAS. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO PINTADA COM TINTA. MEDINDO DO PÉ GIRATÓRIO COM RODAS AO ASSENTO 410 - 520 MM, ASSENTO 420X465 MM, ENCOSTO 330X460 MM. Cor a decidir no momento do empenho.	UND	47	PLAXMETAL	R$ 658,00	R$ 30.926,00
VALOR TOTAL						**R$ 180.740,55**

PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
CNPJ: 91.404.251/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS GANGORRA, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA GANGORRA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPOSTA POR 05 (CINCO) COMPONENTES QUE PERMITEM A MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES, INTEIRAMENTE FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO 100% RECICLÁVEL. ALÉM DO USO HABITUAL TAMBÉM PODE SER UTILIZADA PARA FINS RECREATIVOS, JÁ QUE QUANDO VIRADA 90 GRAUS COM A FRENTE APOIADA NO PISO PROPORCIONA UM BALANÇO PERMITINDO QUE A MESA SEJA UTILIZADA COMO BRINQUEDO DE BALANÇO. NESTA MESMA POSIÇÃO, ALÉM DE SUGERIR UM BRINQUEDO, A MESA AINDA APRESENTA OUTRA ÁREA PARA SENTAR EM ATIVIDADES RECREATIVAS EM GRUPO. TAMPO, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5MM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO, COM FORMATO DE 02 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) MESAS, DENTRE OUTRAS CONFIGURAÇÕES. CONTENDO, 04 (QUATRO) ENCAIXES PARA A ESTRUTURA DA MESA, QUE APÓIA E REFORÇA A SUPERFÍCIE DO TAMPO E 02 (DUAS) TORRES FIXAÇÃO POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X16 MM, MEDINDO 620 MM NA BASE MAIOR, 235 MM NA BASE MENOR E 465 MM LATERALMENTE, COM 01 (UM) PORTA OBJETOS FRONTAL À SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADO AO TAMPO, DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 400 MM X 300 MM. ESTRUTURA DA MESA, QUANDO VISTA SUPERIORMENTE APRESENTA FORMATO ANÁLOGO A UM TRIÂNGULO, SENDO MENOR NA PARTE POSTERIOR, E MAIOR NA PARTE FRONTAL. DESENHO COM ONDULAÇÕES E RELEVO QUE PROPORCIONA UMA ESTRUTURA REFORÇADA. O CONTRA TAMPO É INTEGRADO À ESTRUTURA, E AMBOS FORMAM UM ÚNICO COMPONENTE INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PIGMENTADO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM. A MESA COMPLETA (COM TAMPO ENCAIXADO) APRESENTA UMA ALTURA TOTAL DE 590 MM. PORTA LIVRO, INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, COM ESPESSURA DE 3,5 MM, COM PIGMENTAÇÃO E SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO, FIXADO À MESA POR MEIO DE 02 (DOIS) ENCAIXES. PARTE FRONTAL MEDINDO 445 MM X 70 MM. AINDA FAZEM PARTE DA MESA DOIS COMPONENTES QUE FUNCIONAM COMO UMA TAMPA PARA FECHAR AS ABERTURAS FORMADAS PELO DESENHO DA ESTRUTURA. ESSAS TAMPAS CONSTITUEM A SUPERFÍCIE ONDE SE, É POSSÍVEL, SENTAR QUANDO A MESA ESTÁ SENDO UTILIZADA NO OUTRO CONTEXTO PERMITIDO, JÁ CITADO. ESTES COMPONENTES SÃO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, PIGMENTADO, COM 3,5MM DE ESPESSURA. SÃO ENCAIXADOS À ESTRUTURA DA MESA E FIXADOS COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X16 MM FENDA PHILLIPS. CADEIRA INFANTIL, FORMADA COM ASSENTO, ENCOSTO E ESTRUTURA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ASSENTO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA POR 320 MM DE PROFUNDIDADE, 04 MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 02 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTOS ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM DE FENDA PHILLIPS. ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 350 MM. ENCOSTO É INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5 MM, CANTOS ARREDONDADOS, UNINDO À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES NOS TUBOS DA ESTRUTURA TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU DE PARAFUSOS. ESTRUTURA, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL COM PÉS E TRAVESSAS EM TUBO DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 19,05 MM COM ESPESSURA DE 1,06 MM, BASE DO ENCOSTO FABRICADOS EM TUBO DE SEÇÃO QUADRADA 20X20 MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM, PEÇAS DE TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL SÃO UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA MIG E TRATADAS POR CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS, COM PINTURA EPÓXI (PÓ), QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO NOS PÉS E NAS EXTREMIDADES DAS TRAVESSAS COM ACABAMENTO PADRÃO FDE, SÃO PONTEIRAS COM ABA PARA PROTEÇÃO DAS ESTRUTURAS QUANDO AS MESMAS SÃO EMPILHADAS PARA TRANSPORTE. MESA CENTRAL, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,9MM. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO ENCAIXADAS NO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 590 MM. CONJUNTO COM MESAS INFANTIL E CADEIRAS INFANTIL NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS MOBILIÁRIOS DESTE ITEM ESTÃO EM	UND	75	PLAXMETAL	R$ 2.076,00	R$ 155.700,00

	CONFORMIDADE COM A NM-300.					
04	CONJUNTO MESA E CADEIRA - JUVENIL CONJUNTO ALUNO, TAMANHO JUVENIL, FORMADO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRA E MESA PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 02 (DOIS) ÂNGULOS, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS, OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR. O TAMPO SE FIXA AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 04 CLIQUES DO TIPO SNAP-FITE E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. MEDINDO, 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTAS OBJETOS NAS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM, ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTAS OBJETOS É DE 0,29M2. COM MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES, PODENDO SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS DE ACORDO COM A ESCOLHA DO USUÁRIO. ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 650 MM. CONTRA TAMPO, FEITO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO, APÓIA, REFORÇA E ESTRUTURA A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. PORTA LIVROS EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO A SUA UTILIZAÇÃO. ESTRUTURA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO SÃO FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM COM ESPESSURA 1,9MM, QUE SÃO SOLDADAS AOS PÉS DE APOIO NO PISO, FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. O CONJUNTO SUPERIOR UNE-SE ÀS COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO POR MEIO DE 04 PARAFUSOS. ACABAMENTOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, E RECEBE PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO, COR CINZA, PADRÃO FDE/FNDE, NOS PÉS DE APOIO NO PISO, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. CADEIRA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, MEDINDO, 385 MM DE ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO, POR 345 MM DE PROFUNDIDADE COM 04 MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 02 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 02 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25MM DE FENDA PHILLIPS. PARTE FRONTAL COM BORDA ARREDONDADA COM RAIO AFIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO 380 MM, OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR. ENCOSTO INTEIRIÇO SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, MEDINDO 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÉDIA DE 3,5 MM, CANTOS ARREDONDADOS, FIXAÇÃO NA ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA, COR BRANCA, FABRICADA COM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05MM E 1,5 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTOS: TODO MATERIAL EM AÇO É SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, E RECEBE PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO, COR CINZA, PADRÃO FDE, NOS PÉS DE APOIO NO PISO, FIXADAS POR MEIO DE ENCAIXES SOBRE PRESSÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006/2008. Cor a decidir no momento do empenho.	UND	180	PLAXMETAL	R$ 412,00	R$ 74.160,00
06	MESA PARA PROFESSOR COM CADEIRA GIRATÓRIA. MESA COM TAMPO MODULAR EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO QUE SE FIXA À ESTRUTURA. POSSUI TAPA COXAS DE 650X250MM EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO BRANCO FIXADO NA PARTE FRONTAL DA MESA. APÓS MONTADA A MESA MEDE 610X810MM E TEM 760MM DE ALTURA. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CADEIRA GIRATÓRIA CONSTITUÍDA DE ASSENTO E ENCOSTO; PLATAFORMA, COLUNA E BASE COM SAPATAS. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO ENCOSTO É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO PINTADA COM TINTA. MEDINDO DO PÉ GIRATÓRIO COM RODAS AO ASSENTO 410 - 520 MM, ASSENTO 420X465 MM, ENCOSTO 330X460 MM. Cor a decidir no momento do empenho.	UND	143	PLAXMETAL	R$ 657,00	R$ 93.951,00
VALOR TOTAL						**R$ 323.811,00**

HGC Taveira Comercio De Moveis EIRELI	2P Comercio E Servicos Em Moveis EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90	CNPJ: 24.476.378/0001-24
RUA SENADOR JAIME, 705	RUA JOSE BONIFÁCIO MENDES, 135
SETOR CAMPINAS	JARDIM DOS COMERCIÁRIOS
GOIÂNIA/GO	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 74.525-015	CEP: 31.640-005
FONE: (62) 3231-4204	FONE: (31) 99804-5673
EMAIL: HGC@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR	EMAIL: 2PCOMERCIODEMOVEIS@GMAIL.COM
HELIO GERVÁSIO CINTRA	***MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO***
CPF: 281.918.541-04	CPF: 009.503.056-50
Representante	Representante
Plaxmetal S/A – Industria De Cadeiras Corporativas	
CNPJ: 91.404.251/0001-97	
ROD BR 153, 845, KM 42	
BAIRRO INDUSTRIAL NORTE	
ERECHIM/RS	
CEP: 99.702-503	
FONE: (54) 2107-1800	
EMAIL: LICITACOES@PLAXMETAL.COM.BR	
RODRIGO MAROSTICA	
CPF: 766.251.330-00	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A53BEF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 062/PMJ/2018-2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 110/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3521/PMJ/2018
VALIDADE: 08/10/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e no Diário Oficial da União – DOU.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/PMJ/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador

Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 15.359.395/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS CARROCERIA DE MADEIRA, Zero Km; Ano Fabricação: ano corrente; Modelo: 2018 ou mais atual; Cabine Metálica Avançada; com as seguintes especificações mínimas : Motor com alimentação a diesel, mínimo de 04 cilindros, intercooler, transmissão com 05 marchas avante e 01 marcha à ré, 4 x 2, potência mínima de 155 CV, capacidade mínima do tanque de combustível 150 litros, pneus originais de fábrica e homologado pela montadora, chassi construído por duas longarinas planas de perfil com chapas de alta resistência unidas por travessas rebitadas e parafusadas à alma; direção hidráulica integral; tacógrafo; sistema elétrico 12 v; acoplado com carroceria de madeira de no mínimo 3,5 metros de cumprimento, abertura das tampas laterais e traseiras; capacidade de carga de 4.500 kg; PBT mínimo de 8.000 kg preparação e instalação de aparelho de som ambiente CD/Player com entrada USB, Rádio AM-FM, instalado na cabina do motorista; com alto-falante na cabine do motorista; Trava Elétrica; Vidros Elétricos; Ar-condicionado; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.). Que atende as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo estarão acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. O veículo deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO.	UND	03	AGRALE	R$ 169.229,50	R$ 507.688,50
VALOR TOTAL						**R$507.688,50**

Rondônia Comércio De Caminhões E Máquinas LTDA.
CNPJ: 15.359.395/0001-90
AV. TRANSCONTINENTAL, 2272
BAIRRO CASA PRETA
JI-PARANÁ/RO
CEP 76.907-537
FONE: (69) 3423-5911
EMAIL: RCAGRALE@GMAIL.COM
MARCOS ROBERTO RODRIGHERO
CPF: 242.134.622-34
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7E789905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.346.232,88	95.704.375,25	10.279.082,53	10,74	69.282.562,21	72,39	26.421.813,04
RECEITAS CORRENTES	76.346.232,88	88.773.191,58	9.593.453,74	10,81	62.271.630,29	70,15	26.501.561,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	5.905.480,58	5.905.480,58	1.299.312,70	22,00	5.815.628,90	98,48	89.851,68
Impostos	4.791.722,39	4.791.722,39	1.035.213,22	21,60	4.833.888,28	100,88	-42.165,89
Taxas	1.113.758,19	1.113.758,19	264.099,48	23,71	981.740,62	88,15	132.017,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00	2.920.000,00	257.407,77	8,82	1.970.816,17	67,49	949.183,83
Contribuições Sociais	2.720.000,00	2.720.000,00	221.804,73	8,15	1.871.404,52	68,80	848.595,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	35.603,04	17,80	99.411,65	49,71	100.588,35
RECEITA PATRIMONIAL	4.600.452,93	4.600.452,93	72.195,82	1,57	337.592,96	7,34	4.262.859,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.600.452,93	4.600.452,93	72.195,82	1,57	337.592,96	7,34	4.262.859,97
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	318.676,26	318.676,26	25.214,12	7,91	143.107,97	44,91	175.568,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	318.676,26	318.676,26	25.214,12	7,91	143.107,97	44,91	175.568,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.551.368,45	74.978.327,15	7.922.081,53	10,57	53.866.323,67	71,84	21.112.003,48
Transferências da União e suas Entidades	24.248.740,85	36.210.699,55	3.203.806,10	8,85	20.523.058,14	56,68	15.687.641,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	19.131.388,56	19.596.388,56	2.097.075,36	10,70	18.746.195,96	95,66	850.192,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.171.239,04	19.171.239,04	2.621.200,07	13,67	14.597.069,57	76,14	4.574.169,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.254,66	50.254,66	17.241,80	34,31	138.160,62	274,92	-87.905,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115,70	115,70	831,03	718,26	66.401,2057.390,84		-66.285,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.138,96	20.138,96	11.391,15	56,56	53.916,93	267,72	-33.777,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	5.019,62	16,73	17.842,49	59,47	12.157,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.931.183,67	685.628,79	9,89	7.010.931,92	101,15	-79.748,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.361.021,70	450.073,97	33,07	2.772.810,54	203,73	-1.411.788,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.361.021,70	450.073,97	33,07	2.772.810,54	203,73	-1.411.788,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	5.570.161,97	235.554,82	4,23	4.238.121,38	76,09	1.332.040,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.367.286,64	235.554,82	5,39	2.658.746,05	60,88	1.708.540,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.202.875,33	0,00	0,00	1.579.375,33	131,30	-376.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.147.736,78	4.147.736,78	385.169,14	9,29	3.162.802,02	76,25	984.934,76
RECEITAS CORRENTES	4.147.736,78	4.147.736,78	385.169,14	9,29	3.162.802,02	76,25	984.934,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.647.736,78	3.647.736,78	334.033,73	9,16	2.816.894,60	77,22	830.842,18
Contribuições Sociais	3.447.736,78	3.447.736,78	334.033,73	9,69	2.816.894,60	81,70	630.842,18
Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Prof	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	51.135,41	10,23	345.907,42	69,18	154.092,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	215,19	0,11	199.784,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.332,20	0,00	26.661,00	0,00	-26.661,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	45.803,21	15,27	319.031,23	106,34	-19.031,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.493.969,66	99.852.112,03	10.664.251,67	10,68	72.445.364,23	72,55	27.406.747,80

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	80.493.969,66	99.852.112,03	10.664.251,67	10,68	72.445.364,23	72,55	27.406.747,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	80.493.969,66	99.852.112,03	10.664.251,67	10,68	72.445.364,23	72,55	27.406.747,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			4.712.855,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			4.712.855,95		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	69.672.496,10	92.262.443,96	10.882.722,65	70.703.744,93	21.558.699,03	13.605.946,48	59.390.100,25	32.872.343,71	58.190.911,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.880.637,62	82.899.088,69	8.432.207,65	65.754.781,14	17.144.307,55	12.516.789,55	57.097.545,28	25.801.543,41	56.483.343,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.721.694,33	41.314.858,64	6.665.819,91	37.031.524,40	4.283.334,24	7.450.923,35	36.534.738,73	4.780.119,91	36.378.354,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	465.000,00	659.663,57	77.970,99	659.663,57	0,00	39.111,50	614.637,84	45.025,73	614.637,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.693.943,29	40.924.566,48	1.688.416,75	28.063.593,17	12.860.973,31	5.026.754,70	19.948.168,71	20.976.397,77	19.490.351,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.641.858,48	9.213.355,27	2.450.515,00	4.948.963,79	4.264.391,48	1.089.156,93	2.292.554,97	6.920.800,30	1.707.568,57	0,00
INVESTIMENTOS	1.866.858,48	8.832.718,84	2.375.704,20	4.578.327,36	4.254.391,48	1.032.425,63	1.978.649,84	6.854.069,00	1.393.663,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	765.000,00	370.636,43	74.810,80	370.636,43	0,00	56.731,30	313.905,13	56.731,30	313.905,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.117.736,78	4.099.638,45	519.097,26	2.759.276,33	1.340.362,12	513.860,33	2.698.024,54	1.401.613,91	2.370.321,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.117.736,78	4.099.638,45	519.097,26	2.759.276,33	1.340.362,12	513.860,33	2.698.024,54	1.401.613,91	2.370.321,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.480.070,05	3.506.984,69	460.208,14	2.261.943,10	1.245.041,59	462.606,42	2.261.747,11	1.245.237,58	1.934.043,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.666,73	592.653,76	58.889,12	497.333,23	95.320,53	51.253,91	436.277,43	156.376,33	436.277,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	73.790.232,88	96.362.082,41	11.401.819,91	73.463.021,26	22.899.061,15	14.119.806,81	62.088.124,79	34.273.957,62	60.561.233,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	73.790.232,88	96.362.082,41	11.401.819,91	73.463.021,26	22.899.061,15	14.119.806,81	62.088.124,79	34.273.957,62	60.561.233,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.357.239,44		11.884.130,89	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	73.790.232,88	96.362.082,41	11.401.819,91	73.463.021,26		14.119.806,81	72.445.364,23		72.445.364,23	0,00
RESERVA DO RPPS	6.703.736,78	6.703.736,78	0,00	0,00	6.703.736,78	0,00	0,00	6.703.736,78	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:11F55F0C

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO DÓESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.376.232,88	98.966.180,74	10.882.722,65	70.703.744,93	96,24	28.262.435,81	13.605.946,48	59.390.100,25	95,65	39.576.080,49	0,00
Legislativa	2.485.500,00	2.463.562,97	324.100,87	1.931.232,94	2,63	532.330,03	370.905,27	1.899.575,84	3,06	563.987,13	0,00
Ação Legislativa	2.485.500,00	2.463.562,97	324.100,87	1.931.232,94	2,63	532.330,03	370.905,27	1.899.575,84	3,06	563.987,13	0,00
Administração	9.298.290,00	10.627.253,25	1.958.517,99	9.808.355,13	13,35	818.898,12	1.945.616,04	8.560.560,20	13,79	2.066.693,05	0,00
Administração Geral	9.291.290,00	10.627.253,25	1.958.517,99	9.808.355,13	13,35	818.898,12	1.945.616,04	8.560.560,20	13,79	2.066.693,05	0,00
Comunicação Social	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.365.729,64	2.734.088,49	332.364,85	1.706.088,45	2,32	1.028.000,04	290.241,56	1.401.649,53	2,26	1.332.438,96	0,00
Administração Geral	1.369.692,31	1.347.192,31	203.551,35	1.099.258,33	1,50	247.933,98	205.870,76	1.026.439,02	1,65	320.753,29	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	47.812,91	0,00	19.756,87	0,03	28.056,04	8.179,63	14.556,49	0,02	33.256,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.470,47	542.588,51	40.507,89	181.375,69	0,25	361.212,82	19.065,44	121.391,12	0,20	421.197,39	0,00
Assistência Comunitária	490.566,86	796.494,76	88.305,61	405.697,56	0,55	390.797,20	57.125,73	239.262,90	0,39	557.231,86	0,00
Previdência Social	4.105.000,00	4.105.000,00	11.752,87	3.799.234,62	5,17	305.765,38	667.614,16	3.318.109,87	5,34	786.890,13	0,00
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	11.752,87	799.234,62	1,09	300.765,38	99.551,45	637.354,37	1,03	462.645,63	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.005.000,00	3.005.000,00	0,00	3.000.000,00	4,08	5.000,00	568.062,71	2.680.755,50	4,32	324.244,50	0,00
Saúde	14.209.917,23	20.791.663,63	4.388.846,58	18.715.321,66	25,48	2.076.341,97	3.755.758,55	16.246.810,18	26,17	4.544.853,45	0,00
Administração Geral	6.000.500,00	6.974.913,93	1.056.863,02	6.879.608,69	9,36	95.305,24	1.136.657,86	6.631.965,42	10,68	342.948,51	0,00
Comunicação Social	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.489.044,31	5.933.834,16	1.795.741,06	4.990.757,55	6,79	943.076,61	1.349.254,90	3.936.355,52	6,34	1.997.478,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.401.707,60	6.497.225,54	1.520.437,14	5.530.609,56	7,53	966.615,98	1.080.009,22	4.424.912,85	7,13	2.072.312,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	834.019,20	905.443,88	-42.067,60	853.694,33	1,16	51.749,55	119.825,56	802.420,59	1,29	103.023,29	0,00
Vigilância em Saúde	474.646,12	480.246,12	57.872,96	460.651,53	0,63	19.594,59	70.011,01	451.155,80	0,73	29.090,32	0,00
Educação	29.663.484,33	31.498.345,04	3.496.746,79	27.255.494,43	37,10	4.242.850,61	4.633.580,87	22.059.329,60	35,53	9.439.015,44	0,00
Administração Geral	1.491.645,13	740.873,89	-1.193.301,06	102.812,28	0,14	638.061,61	-954.774,72	73.457,36	0,12	667.416,53	0,00
Ensino Fundamental	24.382.489,05	25.602.393,51	3.681.442,22	22.776.013,32	31,00	2.826.380,19	4.675.730,41	17.777.262,92	28,63	7.825.130,59	0,00
Educação Infantil	3.112.126,61	4.138.060,20	799.325,85	3.411.257,80	4,64	726.802,40	702.464,27	3.245.635,45	5,23	892.424,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.777,75	76.361,65	0,00	46.583,90	0,06	29.777,75	0,00	46.583,90	0,08	29.777,75	0,00
Educação Especial	631.445,79	940.655,79	209.279,78	918.827,13	1,25	21.828,66	210.160,91	916.389,97	1,48	24.265,82	0,00
Cultura	95.000,00	352.291,87	11.685,00	225.129,76	0,31	127.162,11	168.803,21	224.469,76	0,36	127.822,11	0,00
Difusão Cultural	95.000,00	352.291,87	11.685,00	225.129,76	0,31	127.162,11	168.803,21	224.469,76	0,36	127.822,11	0,00
Urbanismo	3.226.281,48	2.813.594,31	23.427,36	2.676.761,76	3,64	136.832,55	668.117,65	2.042.801,15	3,29	770.793,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	203.983,48	297.629,34	23.427,36	232.767,36	0,32	64.861,98	209.340,00	209.340,00	0,34	88.289,34	0,00
Serviços Urbanos	3.022.298,00	2.515.964,97	0,00	2.443.994,40	3,33	71.970,57	458.777,65	1.833.461,15	2,95	682.503,82	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	237.500,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	67.500,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	213.650,00	346.453,75	109.241,51	281.857,61	0,38	64.596,14	50.750,00	79.189,79	0,13	267.263,96	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	213.650,00	346.453,75	109.241,51	281.857,61	0,38	64.596,14	50.750,00	79.189,79	0,13	267.263,96	0,00
Comércio e Serviços	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.666.143,42	14.710.150,48	73.257,04	2.635.979,00	3,59	12.074.171,48	844.181,07	2.042.025,12	3,29	12.668.125,36	0,00
Transporte Rodoviário	1.666.143,42	14.710.150,48	73.257,04	2.635.979,00	3,59	12.074.171,48	844.181,07	2.042.025,12	3,29	12.668.125,36	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	37.990,17	0,00	37.989,57	0,05	0,60	14.990,00	37.989,57	0,06	0,60	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	37.990,17	0,00	37.989,57	0,05	0,60	14.990,00	37.989,57	0,06	0,60	0,00
Encargos Especiais	1.829.000,00	1.630.300,00	152.781,79	1.630.300,00	2,22	0,00	195.388,10	1.477.589,64	2,38	152.710,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.229.000,00	1.030.300,00	152.781,79	1.030.300,00	1,40	0,00	95.842,80	928.542,97	1,50	101.757,03	0,00
Outros Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,82	0,00	99.545,30	549.046,67	0,88	50.953,33	0,00
Reserva de Contingência	6.853.736,78	6.853.736,78	0,00	0,00	0,00	6.853.736,78	0,00	0,00	0,00	6.853.736,78	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Reserva do RPPS	6.703.736,78	6.703.736,78	0,00	0,00	0,00	6.703.736,78	0,00	0,00	0,00	6.703.736,78	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.117.736,78	4.099.638,45	519.097,26	2.759.276,33	3,76	1.340.362,12	513.860,33	2.698.024,54	4,35	1.401.613,91	0,00
Legislativa	66.000,00	87.937,03	10.419,24	72.390,34	0,10	15.546,69	12.678,13	69.762,11	0,11	18.174,92	0,00
Ação Legislativa	66.000,00	87.937,03	10.419,24	72.390,34	0,10	15.546,69	12.678,13	69.762,11	0,11	18.174,92	0,00
Administração	584.100,01	554.100,01	75.900,33	440.889,49	0,60	113.210,52	77.430,52	406.135,73	0,65	147.964,28	0,00
Administração Geral	584.100,01	554.100,01	75.900,33	440.889,49	0,60	113.210,52	77.430,52	406.135,73	0,65	147.964,28	0,00
Assistência Social	166.850,00	166.850,00	19.510,63	98.331,24	0,13	68.518,76	19.510,63	98.331,24	0,16	68.518,76	0,00
Administração Geral	166.850,00	166.850,00	19.510,63	98.331,24	0,13	68.518,76	19.510,63	98.331,24	0,16	68.518,76	0,00
Previdência Social	39.000,00	39.000,00	0,00	1.980,68	0,00	37.019,32	323,02	1.784,69	0,00	37.215,31	0,00
Administração Geral	39.000,00	39.000,00	0,00	1.980,68	0,00	37.019,32	323,02	1.784,69	0,00	37.215,31	0,00
Saúde	1.231.430,00	960.930,00	139.158,97	697.949,72	0,95	262.980,28	129.052,40	685.767,89	1,10	275.162,11	0,00
Administração Geral	669.000,00	569.000,00	89.584,43	444.653,17	0,61	124.346,83	84.102,23	437.095,71	0,70	131.904,29	0,00
Atenção Básica	275.200,00	228.700,00	28.916,27	132.240,96	0,18	96.459,04	26.592,99	129.917,68	0,21	98.782,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.030,00	135.030,00	14.350,86	93.927,55	0,13	41.102,45	12.612,19	92.188,88	0,15	42.841,12	0,00
Vigilância em Saúde	47.200,00	28.200,00	6.307,41	27.128,04	0,04	1.071,96	5.744,99	26.565,62	0,04	1.634,38	0,00
Educação	2.030.356,77	2.290.821,41	274.108,09	1.447.734,86	1,97	843.086,55	274.865,63	1.436.242,88	2,31	854.578,53	0,00
Administração Geral	129.759,34	0,00	-81.751,35	0,00	0,00	0,00	-77.348,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.293.049,85	1.736.473,83	271.888,41	1.022.620,11	1,39	713.853,72	269.698,46	1.018.390,45	1,64	718.083,38	0,00
Educação Infantil	428.608,15	425.608,15	64.046,51	326.387,73	0,44	99.220,42	62.070,75	319.772,52	0,52	105.835,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	61.825,54	825,54	0,00	0,00	0,00	825,54	0,00	0,00	0,00	825,54	0,00

Educação Especial	117.113,89	127.913,89	19.924,52	98.727,02	0,13	29.186,87	20.445,09	98.079,91	0,16	29.833,98	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III)=(I+II)	80.493.969,66	103.065.819,19	11.401.819,91	73.463.021,26	100,00	29.602.797,93	14.119.806,81	62.088.124,79	100,00	40.977.694,40	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6D853DE8

CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)							R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			Jan a Out 2018			Jan a Out 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.100.000,00	10.100.000,00	4.657.010,53			5.955.996,01	
Receita de Contribuição dos Segurados	2.720.000,00	2.720.000,00	1.893.468,72			1.779.701,87	
Pessoal Civil	2.720.000,00	2.720.000,00	1.893.468,72			1.779.701,87	
Ativo	2.700.000,00	2.700.000,00	1.892.041,92			1.779.701,87	
Inativo	15.000,00	15.000,00	0,00			0,00	
Pensionista	5.000,00	5.000,00	1.426,80			0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00			0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00			0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00			0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receita de Contribuição Patronais	2.900.000,00	2.900.000,00	2.328.240,21			2.187.683,11	
Pessoal Civil	2.900.000,00	2.900.000,00	2.328.240,21			1.949.951,01	
Ativo	2.900.000,00	2.900.000,00	2.328.240,21			1.949.951,01	
Inativo	0,00	0,00	0,00			0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00			0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00			0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00			0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00			0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00			0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00			237.732,10	
Receita Patrimonial	3.950.000,00	3.950.000,00	89.609,37			1.754.775,35	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	3.950.000,00	3.950.000,00	89.609,37			1.754.775,35	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	530.000,00	530.000,00	345.692,23			233.835,68	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00			0,00	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	300.000,00	300.000,00	299.511,91			182.180,82	
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	46.180,32			51.654,86	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	9.800.000,00	9.800.000,00	4.357.498,62			5.773.815,19	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017 Jan	a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.144.000,00	1.144.000,00	801.215,30	735.164,82	639.139,06	625.235,49	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.029.000,00	1.079.000,00	799.410,30	714.038,82	637.334,06	607.309,49	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	65.000,00	1.805,00	21.126,00	1.805,00	17.926,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	2.270.431,25	2.680.755,50	2.270.431,25	0,00	0,00
Benefícios Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	2.270.431,25	2.680.755,50	2.270.431,25	0,00	0,00
Aposentados	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.381.178,67	1.843.371,63	1.381.178,67	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	300.000,00	207.568,08	239.141,70	207.568,08	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	800.000,00	800.000,00	800.000,00	681.684,50	598.242,17	681.684,50	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	4.144.000,00	4.144.000,00	3.801.215,30	3.005.596,07	3.319.894,56	2.895.666,74	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	5.656.000,00	5.656.000,00	556.283,32	2.768.219,12	1.037.604,06	2.878.148,45	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	6.703.736,78	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	40.325,58	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.628.057,31	35.630.214,99
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:AE569169

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	88.773.191,58	62.271.630,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	5.905.480,58	5.815.628,90
IPTU	792.151,10	874.001,67
ISS	2.453.677,00	2.080.116,47
ITBI	451.021,22	499.390,77
IRRF	1.094.873,07	1.380.379,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.113.758,19	981.740,62
Contribuições	2.920.000,00	1.970.816,17
Receita Patrimonial	4.600.452,93	337.592,96
Aplicações Financeiras (II)	4.600.452,93	337.592,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.978.327,15	53.866.323,67
Cota-Parte do FPM	15.883.695,61	12.053.315,79
Cota-Parte do ICMS	8.866.415,74	8.073.704,00
Cota-Parte do IPVA	1.289.803,18	1.121.755,41
Cota-Parte do ITR	8.399,65	36.433,85
Transferências da LC 87/1996	13.254,79	10.551,30
Transferências da LC 61/1989	55.395,61	36.377,25
Transferências do FUNDEB	19.171.239,04	14.597.069,57
Outras Transferências Correntes	29.690.123,53	17.937.116,50
Demais Receitas Correntes	368.930,92	281.268,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	17.842,49
Receitas Correntes Restantes	368.930,92	263.426,10
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	84.172.738,65	61.916.194,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.931.183,67	7.010.931,92
Operações de Crédito (VI)	1.361.021,70	2.772.810,54
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.570.161,97	4.238.121,38
Convênios	2.899.057,39	1.579.375,33
Outras Transferências de Capital	2.671.104,58	2.658.746,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.570.161,97	4.238.121,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	89.742.900,62	66.154.316,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.899.088,69	65.754.781,14	57.097.545,28	55.175.431,38	399.257,57	4.017.872,54	4.010.550,51
Pessoal e Encargos Sociais	41.314.858,64	37.031.524,40	36.534.738,73	35.383.031,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	659.663,57	659.663,57	614.637,84	614.637,84	0,00	952,42	952,42
Outras Despesas Correntes	40.924.566,48	28.063.593,17	19.948.168,71	19.177.762,13	399.257,57	4.016.920,12	4.009.598,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.924.566,48	28.063.593,17	19.948.168,71	19.177.762,13	399.257,57	4.016.920,12	4.009.598,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	82.239.425,12	65.095.117,57	56.482.907,44	54.560.793,54	399.257,57	4.016.920,12	4.009.598,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.213.355,27	4.948.963,79	2.292.554,97	1.702.607,57	98.891,89	3.798.694,74	3.732.086,49
Investimentos	8.832.718,84	4.578.327,36	1.978.649,84	1.388.702,44	98.891,89	3.731.446,98	3.664.838,73
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	370.636,43	370.636,43	313.905,13	313.905,13	0,00	67.247,76	67.247,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.832.718,84	4.578.327,36	1.978.649,84	1.388.702,44	98.891,89	3.731.446,98	3.664.838,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.853.736,78	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	97.925.880,74	69.673.444,93	58.461.557,28	55.949.495,98	498.149,46	7.748.367,10	7.674.436,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.032.233,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.221.452,93
JUROS NOMINAIS	Jan a Out 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	325.778,69
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	479.584,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.878.427,84
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-764.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.772.097,87	12.163.755,52
DEDUÇÕES (XXIX)	8.561.084,38	11.255.048,13
Disponibilidade de Caixa	8.561.084,38	11.255.048,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.071.946,13	11.275.082,45
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	510.861,75	20.034,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.211.013,49	908.707,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		302.306,10

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	490.827,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-188.521,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-34.715,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.703.736,78

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E90762E5

CONTABILIDADE

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.791.722,39	4.791.722,39	4.833.888,28	100,88
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	792.151,10	792.151,10	874.001,67	110,33
1.1.1 - IPTU	150.282,02	150.282,02	600.093,86	399,31
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	641.869,08	641.869,08	273.907,81	42,67

1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.021,22	451.021,22	499.390,77	110,72
1.2.1 - ITBI	451.021,22	451.021,22	474.853,08	105,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	24.537,69	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.453.677,00	2.453.677,00	2.080.116,47	84,78
1.3.1 - ISS	2.249.297,20	2.249.297,20	1.994.669,51	88,68
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	204.379,80	204.379,80	85.446,96	41,81
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.094.873,07	1.094.873,07	1.380.379,37	126,08
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.313.705,72	32.313.705,72	26.476.732,41	81,94
2.1 - Cota-Parte FPM	19.522.119,51	19.522.119,51	14.878.205,18	76,21
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	18.302.119,51	18.302.119,51	14.124.448,08	77,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	470.000,00	470.000,00	753.757,10	160,37
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.083.019,67	11.083.019,67	10.092.129,74	91,06
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.568,49	16.568,49	13.189,10	79,60
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	69.244,51	69.244,51	45.471,60	65,67
2.5 - Cota-Parte ITR	10.499,56	10.499,56	45.542,20	433,75
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.612.253,98	1.612.253,98	1.402.194,59	86,97
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	37.105.428,11	37.105.428,11	31.310.620,69	84,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.598,21	8.598,21	37.427,87	435,30
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.387.918,78	1.387.918,78	1.217.270,69	87,70
5.1 - Transferências do Salário-Educação	672.967,01	672.967,01	509.741,67	75,75
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	7.937,44	7.937,44	6.740,00	84,91
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	357.094,23	357.094,23	314.155,20	87,98
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	319.245,93	319.245,93	360.350,53	112,88
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.674,17	30.674,17	26.283,29	85,69
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.500.000,00	7.500.000,00	7.471.329,58	99,62
6.1 - Transferências de Convênios	7.500.000,00	7.500.000,00	7.471.329,58	99,62
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	8.896.516,99	8.896.516,99	8.726.028,14	98,08
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.196.741,14	6.196.741,14	5.144.594,81	83,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.638.423,90	3.638.423,90	2.824.889,39	77,64
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.216.603,93	2.216.603,93	2.018.425,74	91,06
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.313,70	3.313,70	2.637,80	79,60
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.848,90	13.848,90	9.094,35	65,67
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.099,91	2.099,91	9.108,35	433,75
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	322.450,80	322.450,80	280.439,18	86,97
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.237.192,30	19.237.192,30	14.618.291,26	75,99
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	19.171.239,04	19.171.239,04	14.597.069,57	76,14
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.953,26	65.953,26	21.221,69	32,18
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.974.497,90	12.974.497,90	9.452.474,76	72,85

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.419.746,03	12.072.397,34	9.984.780,40	82,71	9.984.780,40	82,71	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.175.571,82	2.702.571,82	2.272.808,41	84,10	2.272.808,41	84,10	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.244.174,21	9.369.825,52	7.711.971,99	82,31	7.711.971,99	82,31	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	7.830.471,82	7.177.820,51	5.946.885,90	82,85	4.316.190,45	60,13	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	928.042,31	1.121.657,07	1.002.913,83	89,41	985.363,81	87,85	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.902.429,51	6.056.163,44	4.943.972,07	81,64	3.330.826,64	55,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	19.250.217,85	19.250.217,85	15.931.666,30	82,76	14.300.970,85	74,29	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	68,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	29,53
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	2,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							R$ 1
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.194.914,13	4.131.867,67	3.579.328,44	86,63	3.427.946,13	82,96	0,00
22.1 Creche	0,00	1.163.976,10	785.395,91	67,48	711.647,19	61,14	0,00

22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	970.400,00	591.819,81	60,99	591.819,81	60,99	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	193.576,10	193.576,10	100,00	119.827,38	61,90	0,00
22.2 Pré-escola	3.194.914,13	2.967.891,57	2.793.932,53	94,14	2.716.298,94	91,52	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.103.614,13	2.853.828,89	2.683.902,43	94,05	2.666.352,41	93,43	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	91.300,00	114.062,68	110.030,10	96,46	49.946,53	43,79	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	17.559.603,72	18.339.004,53	15.355.159,16	83,73	13.161.850,78	71,77	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.146.603,72	15.425.988,96	12.655.944,06	82,04	11.042.798,63	71,59	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.413.000,00	2.913.015,57	2.699.215,10	92,66	2.119.052,15	72,74	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	20.754.517,85	22.470.872,20	18.934.487,60	84,26	16.589.796,91	73,83	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							9.452.474,76
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)							9.452.474,76
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							7.137.322,15
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							22,80
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	20.754.517,85	22.470.872,20	18.934.487,60	84,26	16.589.796,91	73,83	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.310,18	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.690,18	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	30.620,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	216.101,31	3.100,06
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.597.069,57	509.741,67
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.278.709,35	466.871,53
48.1 - Orçamento do Exercício	14.156.381,76	466.871,53
48.2 - Restos a Pagar	122.327,59	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.221,69	2.210,97
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	555.683,22	48.181,17
51. (+) Ajustes	92.790,44	-20,30
51.1 Retenções	92.962,99	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-172,55	-20,30
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	648.473,66	48.160,87

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:508594DD

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	1.361.021,70		2.772.810,54		-1.411.788,84
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.213.355,27	4.948.963,79	2.292.554,97	0,00	4.264.391,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.213.355,27	4.948.963,79	2.292.554,97	0,00	4.264.391,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.852.333,57 <(a-d)>	-2.176.153,25 <(b-e)>	-	-	-5.676.180,32 <(c-f)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:65F0FFBF

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
2018 - Janeiro - Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	45.852.026,36	0,00	45.852.026,36
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2BC11772

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - PREFEITURA MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.791.722,39	4.791.722,39	4.833.888,28	100,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.282,02	150.282,02	600.093,86	399,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	451.021,22	451.021,22	474.853,08	105,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.249.297,20	2.249.297,20	1.994.669,51	88,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.094.537,92	1.094.537,92	1.370.375,45	125,20
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	166.754,92	166.754,92	65.695,18	39,40
Dívida Ativa dos Impostos	570.258,69	570.258,69	223.750,76	39,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	109.570,42	109.570,42	104.450,44	95,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.093.705,72	31.093.705,72	25.722.975,31	82,73
Cota-Parte do FPM	18.302.119,51	18.302.119,51	14.124.448,08	77,17
Cota Parte do ITR	10.499,56	10.499,56	45.542,20	433,75
Cota-Parte do IPVA	1.612.253,98	1.612.253,98	1.402.194,59	86,97
Cota-Parte do ICMS	11.083.019,67	11.083.019,67	10.092.129,74	91,06
Cota-Parte IPI-Exportação	69.244,51	69.244,51	45.471,60	65,67
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.568,49	16.568,49	13.189,10	79,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.568,49	16.568,49	13.189,10	79,60
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	35.885.428,11	35.885.428,11	30.556.863,59	85,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.124.431,27	7.710.456,52	6.705.499,73	86,97
Provenientes da União	6.124.431,27	7.710.456,52	6.705.499,73	86,97
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.124.431,27	7.710.456,52	6.705.499,73	86,97

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	%(f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	15.172.847,23	17.982.945,34	16.807.870,94	93,47	15.779.846,14	87,75	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.507.412,71	12.807.220,81	11.923.830,67	93,10	11.912.372,58	93,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.665.434,52	5.175.724,53	4.884.040,27	94,36	3.867.473,56	74,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	163.500,00	3.495.648,29	2.389.666,16	68,36	976.207,65	27,93	0,00
Investimentos	163.500,00	3.495.648,29	2.389.666,16	68,36	976.207,65	27,93	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.336.347,23	21.478.593,63	19.197.537,10	89,38	16.756.053,79	78,01	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	%(h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.834.646,00	8.958.585,10	8.618.183,14	44,89	8.472.151,99	50,56	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.834.646,00	8.958.585,10	8.618.183,14	44,89	8.472.151,99	50,56	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.834.646,00	8.958.585,10	8.618.183,14	44,89	8.472.151,99	50,56	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.501.701,23	12.520.008,53	10.579.353,96	55,11	8.283.901,80	49,44	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	3.700.372,26

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	44.002,31	0,00	33.250,43	10.751,88	44.002,31
Inscritos em 2016	174.896,89	0,00	86.790,08	88.106,81	174.896,89
Inscritos em 2017	671.263,94	8.681,00	543.222,89	119.360,05	671.263,94
Total	890.163,14	8.681,00	663.263,40	218.218,74	890.163,14

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	6.659.500,00	7.474.913,93	7.259.453,92	37,81	7.004.253,19	41,80	0,00
Comunicação Social	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.764.244,31	6.112.534,16	5.122.998,51	26,69	4.066.273,20	24,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.546.737,60	6.477.255,54	5.473.610,77	28,51	4.405.385,39	26,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	834.019,20	905.443,88	853.694,33	4,45	802.420,59	4,79	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	521.846,12	508.446,12	487.779,57	2,54	477.721,42	2,85	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.336.347,23	21.478.593,63	19.197.537,10	100,00	16.756.053,79	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:EE0A5663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/PMMN/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/CPL/2017
PROCESSO: Nº 751-1/2018 SEMED

Aos **08** dias do mês de Janeiro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.274.178/0001-87, neste ato representada por TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI,
CPF n.º326.813.642-72 e Registro Geral n°350.280SSP/RO, sito RUA AVENIDA CANNÃ,3000,SETOR 01 ANDAR PRIMEIRO SALA 01. Cidade ARIQUEMES, ESTADO/RONDÔNIA, telefone para contato: (69) 3535-3811 e e-mail: empenhoseatas@gmail.com
O OBJETO:

Lote	Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	Valor unitário	Valor total
02	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D2851s	**10**	122,55	1.225,50
02	2	UND	Cilindro Samsung MLT D2851s	**5**	31,30	156,50
02	3	UND	Lâmina Samsung MLT D2851s	**5**	31,30	156,50
SUBTOTAL						**1.538,50**
03	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D101s	**210**	98,05	20.590,03
03	2	UND	Cilindro Samsung MLT D101s	**85**	25,30	2.150,19
03	3	UND	Lâmina Samsung MLT D101s	**60**	25,30	1.517,78
SUBTOTAL						**24.258,00**
04	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D111s	**45**	127,29	5.728,27
04	2	UND	Cilindro Samsung MLT D111s	**21**	25,87	543,24
04	3	UND	Lâmina Samsung MLT D111s	**21**	25,87	543,24
SUBTOTAL						**6.814,75**
05	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D105s	**25**	114,02	2.850,40
05	2	UND	Cilindro Samsung MLT D105s	**15**	28,12	421,80
05	3	UND	Lâmina Samsung MLT D105s	**15**	28,12	421,80
SUBTOTAL						**3.694,00**
06	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung SCX 4623	**15**	130,75	1.961,24
06	2	UND	Cilindro Samsung SCX 4623	**5**	30,68	153,38
06	3	UND	Lâmina Samsung SCX 4623	**5**	30,68	153,38
SUBTOTAL						**2.268,00**
07	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser HP 2035 05A / 801	**20**	90,33	1.806,60
07	2	UND	Cilindro HP 2035 05A / 801	**5**	25,00	125,00
07	3	UND	Lâmina HP 2035 05A / 801	**5**	25,00	125,00
SUBTOTAL						**2.056,60**
08	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser 85A	**923**	69,16	63.833,41
08	2	UND	Cilindro 85A	**209**	20,72	4.330,76
08	3	UND	Lâmina 85A	**119**	20,72	2.465,84
SUBTOTAL						**70.630,00**
09	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser 12A	**80**	67,07	5.365,82
09	2	UND	Cilindro 12A	**35**	20,95	733,09
09	3	UND	Lâmina 12A	**35**	20,95	733,09
SUBTOTAL						**6.832,00**
11	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser 36A	**24**	63,83	1.531,94
11	2	SERV	Cilindro 36ª	**12**	19,38	232,53
11	3	SERV	Lâmina 36A	**12**	19,38	232,53
SUBTOTAL						**1.997,00**
12	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho cartucho HP 60 preto	**50**	71,76	3.587,97
12	2	SERV	Remanufaturamento de cartucho cartucho HP 60 color	**45**	94,01	4.230,66
12	3	SERV	Remanufaturamento de cartucho cartucho HP 122 preto	**20**	80,40	1.608,01
12	4	SERV	Remanufaturamento de cartucho cartucho HP 122 color	**20**	93,98	1.879,70
12	5	SERV	Remanufaturamento de cartucho cartucho HP 662 preto	**20**	74,68	1.493,59
12	6	SERV	Remanufaturamento de cartucho cartucho HP 662 color	**20**	99,34	1.986,74
12	7	SERV	Remanufaturamento de cartucho cartucho Epson M/EP 1401 preto	**60**	77,74	4.664,36
12	8	SERV	Remanufaturamento de cartucho cartucho Epson M/EP 1402 e 1403 color	**60**	100,16	6.009,85
SUBTOTAL						
13	1	SERV	Remanufaturamento de tonner samsung ml 3750 nd/sed	**5**	170,00	850,00
13	2	UND	Cilindro samsung ml 3750 nd/sed	**5**	41,67	208,35
13	3	UND	Lâmina samsung ml 3750 nd/sed	**5**	41,67	208,35
SUBTOTAL						**1.266,70**
14	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D1610s	**100**	97,67	9.767,00
14	2	UND	Cilindro Samsung MLT D1610s	**45**	28,67	1.290,15
14	3	UND	Lâmina Samsung MLT D1610s	**35**	28,67	1.003,45
SUBTOTAL						**12.060,60**
15	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D204 (5k)	**8**	166,00	1.328,00
15	2	Und	Cilindro Samsung MLT MLT D204 (5k)	**6**	35,67	214,02
15	3	Und	Lâmina Samsung MLT D204 (5k)	**6**	35,67	214,02
SUBTOTAL						**1.756,04**
16	1	SERV	Remanuf+D92:D94aturamento de cartucho toner laser modelo SP 310XA	**5**	166,33	831,65
16	2	UND	Cilindro modelo SP 310XA	**3**	39,00	117,00
16	3	UND	Lâmina modelo SP 310XA	**3**	39,00	117,00
SUBTOTAL						**1.065,65**
17	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho cartucho HP 21 preto	**24**	76,96	1.846,97
17	2	SERV	Remanufaturamento de cartucho cartucho HP 22 color	**24**	96,36	2.312,73
SUBTOTAL						**4.159,70**
18	1	SERV	Remanufaturamento de tonner OKI MB 441	**50**	166,67	8.333,50
18	2	UND	Cilindro OKI MB441	**5**	38,33	191,65
18	3	UND	Lâmina OKI MB441	**5**	38,33	191,65
SUBTOTAL						**8.716,80**
20	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner HP M127	**10**	79,06	790,64
20	2	UND	Cilindro M127	**5**	23,91	119,55
20	3	UND	Lâmina M127	**5**	23,91	119,55
SUBTOTAL						**1.029,74**
21	1	SERV	Remanufaturamento de tonner HP P1005	**5**	72,39	361,95

21	2	UND	Cilindro HP 1005	**5**	23,60	118,02
21	3	UND	Lâmina HP 1005	**5**	23,60	118,02
SUBTOTAL						**598,00**
22	01	UND	Tonner original da marca, modelo Brother 8085	**10**	348,98	3.489,82
SUBTOTAL						**3.489,82**
23	01	UND	Tonner original da marca, modelo HP 2035 05ª / 801	**15**	226,47	3.397,00
SUBTOTAL						**3.397,00**
24	01	UND	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D28515	**10**	367,99	3.679,85
SUBTOTAL						**3.679,85**
26	01	UND	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D105s	**15**	286,53	4.298,00
SUBTOTAL						**4.298,00**
29	01	UND	Tonner original da marca, modelo 12ª	**17**	241,16	4.099,76
SUBTOTAL						**4.099,76**
30	01	UND	Tonner original da marca, modelo 35ª	**12**	193,67	2.324,00
SUBTOTAL						**2.3424,00**
32	01	UND	Tonner original da marca, modelo samsung mlt d111L	**15**	313,32	4.699,77
SUBTOTAL						**4.699,17**
33	01	UND	Tonner original da marca, modelo samsung mlt 2165 w	**2**	356,65	713,30
SUBTOTAL						**713,30**
34	01	UND	Tonner original da marca, modelo hp lase jet 1020 12-a	**2**	199,95	399,90
SUBTOTAL						**399,90**
36	01	UND	Tonner original da marca, modelo work centre 3045 xerox	**2**	288,65	577,30
SUBTOTAL						**577,30**
37	01	UND	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D1610s	**20**	222,45	4.449,00
SUBTOTAL						**4.449,00**
38	01	UND	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D1010s	**5**	289,98	1.449,90
SUBTOTAL						**1.449,90**
39	01	UND	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D111s	**8**	307,38	2.459,00
SUBTOTAL						**2.459,00**
40	01	UND	Fita para impressora lx 300+	**5**	56,65	283,24
SUBTOTAL						**283,24**
42	01	UND	Cartucho original da marca, modelo HP 60 color	**30**	155,39	4.661,81
SUBTOTAL						**4.661,81**
43	01	UND	Cartucho original da marca, modelo HP 122 preto	**10**	98,97	989,74
SUBTOTAL						**989,74**
44	01	UND	Cartucho original da marca, modelo HP 122 color	**10**	166,48	1.664,84
SUBTOTAL						**1.664,84**
46	01	UND	Cartucho original da marca, modelo HP 22 color	**22**	117,85	2.592,72
SUBTOTAL						**2.592,72**
47	01	UND	Cartucho original da marca, modelo hp 662 deskjet colorido	**20**	86,32	1.726,40
SUBTOTAL						**1.726,40**
48	01	UND	Cartucho original da marca, modelo hp 662 deskjet preto	**20**	96,00	1.920,00
SUBTOTAL						**1.920,00**
49	01	UND	Cartucho original da marca, modelo Epson M/EP 1401 preto	**50**	146,57	7.328,74
SUBTOTAL						**7.328,74**
50	01	UND	Cartucho original da marca, modelo Epson M/EP 1402 e 1403 color	**40**	26,40	10.495,83
SUBTOTAL						**10.495,83**
51	01	UND	Tonner original da marca, modelo OKI MB441	**5**	516,00	2.580,00
SUBTOTAL						**2.580,00**
52	01	UND	Tonner original da marca, modelo Sansumg D305L, 15K-80A	**5**	427,20	2.136,00
SUBTOTAL						**2.136,00**
53	01	UND	Cartucho original da marca, modelo HP PHOTOSMART C4780, PRETO	**5**	112,65	563,25
SUBTOTAL						**563,25**
54	01	UND	Cartucho original da marca, modelo HP PHOTOSMART C4780, COLOR	**5**	156,00	780,00
SUBTOTAL						**780,00**
55	01	UND	Tonner original da marca, modelo HP M127	**5**	404,00	2.020,00
SUBTOTAL						**2.020,00**
57	01	UND	Cartucho original da marca, modelo HP F4480 preto	**5**	119,00	595,00
SUBTOTAL						**595,00**
58	01	UND	Cartucho original da marca, modelo HP F4480 color	**5**	156,30	781,51
SUBTOTAL						**781,51**
TOTAL GERAL						**251.338,64**

VALOR TOTAL R$ 251.338,64(Duzentos e cinquenta um mil, rezentos trinta oito reais e sessenta quatro centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9F558746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/PMMN/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/CPL/2017
PROCESSO: Nº 751-1/2018 SEMED

Aos **08** dias do mês de Janeiro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
DAIANE RAMIREZ DOS SANTOS BARBOSA inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.562.116/0001-85, neste ato representada por, **DAIANE RAMIREZ DOS SANTOS BARBOSA**
CPF n.º º936.418.502-15 e Registro Geral n°985.854 SSP/RO, sito RUA 15 DE NOVEMBRO,1473. cidade de URUPA. ESTADO/RONDÔNIA, telefone para contato: (69) 99297-1783 OU 99365-0900 e e-mail: jonathasbarbosa@msn.com
O OBJETO:

Lote	Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Brother 8085	**10**	118,24	1.182,41
01	2	UND	Cilindro Brother 8085	**10**	30,28	302,80
01	3	UND	Lâmina Brother 8085	**10**	30,28	302,80
SUBTOTAL						**1.788,00**
10	1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser 35A	**35**	67,00	2.345,17
10	2	UND	Cilindro 35ª	**10**	20,34	203,41
10	3	UND	Lâmina 35A	**10**	20,34	203,41
SUBTOTAL						**2.752,00**
19	1	SERV	Remanufaturamento de tonner Samsung D305L, 15K-80A	**20**	167,62	3.352,46
19	2	UND	Cilindro samsung D305L, 15K-80A	**5**	41,09	205,44
19	3	UND	Lâmina samsung D305L, 15K-80A	**5**	41,09	205,44
SUBTOTAL						**3.763,33**

VALOR TOTAL R$ 8.303,33(Oito mil, trezentos e três reais e trinta três centavos)

VALOR TOTAL R$ 8.303,33(Oito mil, trezentos e três reais e trinta três centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C59D9967

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 080/PMMN/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/CPL/2017
PROCESSO: Nº 751-1/2018 SEMED

Aos **08** dias do mês de Janeiro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
JESSICA APARECIDA HUHN, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.517.413/0001-67, neste ato representada por JESSICA APARECIDA HUHN, CPF n.º031.563.352-23 e Registro Geral n° , sito RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA,134 BAIRRO NOVO HORIZONTE. Cidade OURO PRETO, ESTADO/RONDÔNIA, telefone para contato: (69) 99329-3927 e e-mail: e contato.htf@gmail.com.
O OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Tonner original da marca, modelo Samsung MLT D101s	**sansung**	**unid**	**27**	**R$281,48**	**R$7.600,00**
27	Tonner original da marca, modelo Samsung Scx 4623	**sansung**	**unid**	**08**	**R$337,50**	**R$2.700,00**
28	Tonner original da marca, modelo 85a	**HP**	**unid**	**67**	**R$217,61**	**R$14.580,00**
31	Tonner original da marca, modelo 36a	**HP**	**unid**	**10**	**R$290,00**	**R$2.900,00**
35	Tonner original da marca, modelo lase jet Pro 400 m 401m 280-a	**HP**	**unid**	**05**	**R$445,00**	**R$2.225,00**
41	Cartucho original da marca, modelo HP 60 preto	**HP**	**unid**	**35**	**R$69,83**	**R$2.444,00**
45	Cartucho original da marca, modelo HP 21 preto	**HP**	**unid**	**22**	**R$116,55**	**R$2.564,00**
55	Tonner original da marca, modelo HP M127	**HP**	**Unid**	**05**	**R$180,00**	**R$900,00**
56	Tonner original da marca, modelo HP P1005	**HP**	**Unid**	**05**	**R$180,00**	**R$900,00**
VALOR TOTAL					**R$36.813,00**	

VALOR TOTAL R$ 36.813,00(Trinta e seis mil, oitocentos e treze reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6CC16460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00021-000/2019**, resolve:

Nº 001 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da ref.	Para Ref.	A partir
1	252487	Bruna Pereira da Silva	Psicólogo	III	IV	29/01/2019
2	266727	Edinete Maria Silva Rodrigues	Assistente Social	II	III	06/01/2019
3	266850	Erlani Cordeiro Vasconcelos Siqueira	Psicólogo	II	III	13/01/2019
4	288474	Geanina Camilo Ferreira	Técnico em Enfermagem	I	II	23/01/2019
5	70020	Luciana Gonçalves S. Hassegawa Rohr	Psicólogo	IV	V	30/01/2019
6	266777	Rilderlei Braga de Oliveira	Assistente Social	II	III	09/01/2019

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88F853DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00020-000/2019**, resolve:

Nº 002 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	181446	Adelia Socorro Pereira	Professor	09	10	01/01/2019
2	2361	Carmen Terezinha Dudek	Professor	06	07	01/01/2019
3	185571	Fane Cris Silva Nascimento	Professor	06	10	05/01/2019
4	66086	Silvania Souza Lima Cardoso	Professor	04	05	19/01/2019
5	117798	Marcos da Silva Assuncao	Instrutor de Artes	10	11	02/01/2019
6	86000	Maria Elaine Trindade Gil Gisbert	Merendeira Escolar	04	05	10/01/2019
7	115255	Maria José Cunha do Amaral	Professor	10	11	05/01/2019
8	182337	Oseias Araujo da Silva	Instrutor de Artes	09	10	01/01/2019

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:928FC6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00018-000/2019**, resolve:

Nº 003 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	77083	Dulcilene Alves de Araujo	Assistente Administrativo	IV	V	12/01/2019
2	86050	Eulalia de Sousa Cavalcante	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	28/01/2019
3	87587	Fernanda Moreira da Silva	Engenheiro de Tráfego	IV	V	25/01/2019
4	85903	Gilsimar Rodrigues de Souza	Assistente Administrativo	IV	V	06/01/2019
5	266561	Guilherme Ritter Baldin	Engenheiro Civil	II	III	05/01/2019
6	183418	Ida Soares de Sena	Artífice Especializado	VI	VII	23/01/2019
7	266686	Kenedy Cordeiro Melo	Vigia	II	III	05/01/2019
8	38316	Marcos Aurelio Furukawa	Encarregado de Serviços Gerais	IV	V	03/01/2019
9	267147	Marcos de Souza Belino	Vigia	II	III	15/01/2019
10	85820	Patricia dos Santos Silva	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	03/01/2019
11	78015	Shyrles Correia Neves Nogueira	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	18/01/2019

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:880AE625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04606-000/2018**, resolve:

Nº 004 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **TATIANE XIMENES DE SOUZA** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65880	Tatiane Ximenes de Souza	Professor	02	03	22/01/2014
				03	04	22/01/2016
				04	05	22/01/2018

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:800C9246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00022-000/2019**, resolve:
Nº 005 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **QUELMA CRISTIANE PACHECO** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66160	Quelma Cristiane Pacheco	Professor	02	03	14/01/2014
				03	04	14/01/2016
				04	05	14/01/2018

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:13BA9428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
TERMO DE ACORDO PARCELAMENTO - ACORDO CADPREV Nº 00028/2019

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00028/2019)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rolim de Moura/RO	**CNPJ:**	04.394.805/0001-18
Endereço:	AVENIDA JOÃO PESSOA, 4478		

Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76940-000
Telefone:	(069) 3442-3100	**Fax:**	(069) 3442-1854
E-mail:	gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br		
Representante legal:	LUIZ ADEMIR SCHOCK		
CPF:	391.260.729-04		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@rolimdemoura.ro.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:**	63.788.426/0001-71
Endereço:	AV. JOÃO PESSOA, 4392		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76940-000
Telefone:	(069) 3442-3113	**Fax:**	(069) 3442-2576
E-mail:	rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br		
Representante legal:	SOLANGE FERREIRA JORDAO		
CPF:	599.989.892-72		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	
E-mail:	superintendente@rolimprevi.ro.gov.br	**Data início da gestão:**	19/09/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI 3507/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO
OBJETO O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rolim de Moura da quantia de R$ 673.322,91 (seiscentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), correspondentes aos valores de RECONHECIMENTO DE DEBITOS devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2009 a 12/2009, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rolim de Moura confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO O montante de R$ 673.322,91 (seiscentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 28.055,12 (vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais e doze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 28.055,12 (vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais e doze centavos), vencerá em 30/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 3317/2017.
Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rolim de Moura - RO / 08/01/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

SOLANGE FERREIRA JORDAO
Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publicos Municipais De Rolim De Moura

Testemunhas:

SERGIO DIAS DE CAMARGO
DIRETOR FINANCEIRO
CPF: 390.672.542-15
RG: 418076

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
CONTROLADOR
CPF: 293.180.681-15
RG: 273260

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00028/2019)

DECLARAÇÃO

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00028/2019, firmado entre o/a Rolim de Moura e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA em 08/01/2019, foi publicado em ____/____/____ no ( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Rolim de Moura, ___/____/____

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00028/2019		Data	08/01/2019	
Valor consolidado	673.322,91		Valor da prestação inicial	28.055,12	
Número prestações	24		Vencimento 1ª prestação	30/01/2019	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Rolim de Moura/RO		CNPJ	04.394.805/0001-18	
Representante Legal	LUIZ ADEMIR SCHOCK		CPF	391.260.729-04	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1406-0	Conta nº	10007-2
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA			CNPJ	63.788.426/0001-71
Representante Legal	SOLANGE FERREIRA JORDAO			CPF	599.989.892-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1406-0	Conta nº	11868-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo vencimento das contribuições atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Rolim de Moura/RO - 08/01/2019					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8E221D93

ROLIM PREVI
DCP - CADPREV Nº 00028/2019

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ:	04.394.805/0001-18	**Número do acordo:**	00028/2019		**Data de consolidação do Termo:**		08/01/2019	
Ente:	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura / RO				**Data de assinatura do Termo:**		08/01/2019	
Título:	LEI 3507/2018				**Data de vencimento da 1ª**		30/01/2019	
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI 3507/2018							
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica:	RECONHECIMENTO DE DEBITOS							
Competência: Inicial:	12/2009	**Final:**	12/2009	**Quantidade de Parcelas:**	24			
Diferença apurada:	190.709,32	**Diferença apurada atualizada:**					673.322,91	
Valor da parcela na data de consolidação:							28.055,12	
Critérios de atualização para consolidação do débito:								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	1,00 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	2,00 %	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	1,00 am	**Tipo de juros:**	Simples			
Critérios de atualização das parcelas vencidas:								
Índice:	IPCA	**Taxa de juros:**	1,00 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	2,00 %	
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA								

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2009	190.709,32	0,37	68,78	131.169,87	108,00	347.629,53	3.814,19	673.322,91
TOTAL:	190.709,32			131.169,87		347.629,53	3.814,19	673.322,91

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP					
4. ASSINATURAS					
ENTE:	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura / RO - 04.394.805/0001-18				
Representante Legal:	391.260.729-04 - LUIZ ADEMIR SCHOCK	**Data:**	__/__/____	**Assinatura:**	
UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA - 63.788.426/0001-71				
Representante Legal:	599.989.892-72 - SOLANGE FERREIRA JORDAO	**Data:**	__/__/____	**Assinatura:**	
TESTEMUNHAS:					
Nome: SERGIO DIAS DE CAMARGO		**Nome:** NILZO ROSA DE OLIVEIRA			
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO		**Cargo:** CONTROLADOR			
CPF: 390.672.542-15		**CPF:** 293.180.681-15			

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:96830A40

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público O Edital de dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, Material Permanente e Eletrodomésticos, de acordo com as condições especificações do objeto, atendendo assim as necessidades no sentido de equipar as instalações e sede do Instituto, oferecendo maior comodidade aos servidores e segurados.

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas mais vantajosas para contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de Mobiliários, Material Permanente e Eletrodomésticos de 1ª qualidade, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura-RO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DE AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	MESA DIRETOR REF: 3150 - OFFICE 2011, 1,50MT, Altura, 75cm Largura, 150cm Profundidade, 80cm, Especificações Técnicas, Matéria-prima MDP BP, Descrição da Cor CA Todo móvel Carvalho	03
02	MESA SECRETÁRIA REF: 3120 - OFFICE 2011 1,20MT, Altura, 75cm, Largura, 122cm, Profundidade, 80cm, Especificações Técnicas, Matéria-prima MDP BP, Descrição da Cor CA Todo móvel Carvalho	03
03	TAMPO DE CANTO REF: 3110 - OFFICE 2011 80X80 CM, Altura, 4cm Largura, 80cm Profundidade, 80cm, Especificações Técnicas, Matéria-prima MDP BP, Descrição da Cor CA Todo móvel Carvalho	03
04	ARMÁRIO ESTANTE COM CHAVE, REF: 1012 - OFFICE VERSATIL Altura, 161cm Largura, 91cm Profundidade, 42cm, Especificações Técnicas, Acabamento da Fita Borda Papel Matéria-prima MDP Peso suportado por cada prateleira 7 kg Puxadores de Polipropileno Quantidade de portas 2 Quantidade de prateleiras 3 Tipo de Porta Bater, Descrição da Cor TI Todo móvel Teca Itália	03
05	Cadeira presidente tela cromada base cromada	03
06	Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis Cor: Cinza. Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20. Medidas: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300mm. prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização.	04
07	Arquivo em aço 4 gavetas Altura 1330mm Profundidade 600mm Nº de gavetas 4 Bitola 26 Largura 470mm	03
08	Ar Condicionado Split Eco Power 9.000 BTU/h Frio HWFI09B2IA | 220 Volts Características técnicas: Capacidade (BTU/h) 09.000 BTUs, Voltagem 220v, Classificação Energética A, Ciclo Frio Ideal até (m²) 12 m², Cor da Evaporadora Branco Tipo de Condensadora Horizontal (Caixa) Tecnologia Inverter. Indicador de Temperatura na Evaporadora Sim, Controle Remoto Sim, Regula Velocidade de Ventilação Sim, Sleep Sim, Timer Sim, Turbo Sim, Gás Refrigerante R-410A, Sistema de Fase Monofásico, Serpentina Cobre, Consumo Mensal (kWh/mês) 16,3, Peso Evaporadora 7,5, Altura, Evaporadora 700, Largura Evaporadora 285 Profundidade Evaporadora 195, Peso Condensadora 23, Altura Condensadora 660, Largura Condensadora 500 Profundidade Condensadora 255, Vetor Evaporadora E-5, Vetor Condensadora C-4	01
09	Smart TV LED 32" Conversor Digital Wi-Fi 2 HDMI 1 USB Informações técnicas Smart TV LED, Tipo de tela LED, Tamanho da Tela 32 ", Resolução HDTV 1366x768 Cor Preto, Tela Velocidade do painel/Frequência 60Hz Imagem Recursos de imagem - Wide Color Enhancer - Intensifica a tonalidade das cores e torna a experiência ao assistir TV muito mais real e surpreendente;- Clear Motion Rate - As mais emocionantes imagens em movimento aparecem com detalhes deslumbrantes. Som Potência dos Alto-falantes 10 W (5 W + 5 W). Recursos de áudio - DTS Studio Sound; - DTS Premium Sound. Saídas 01 Saída de áudio óptico. Energia Alimentação Bivolt, Controle Remoto sim, Padrão de furação Padrão VESA (Não acompanha o produto). Conexões Conexões HDMI 2, Conexões USB 1 Entradas - 02 HDMI; - 01 USB; - 01 Entrada componente (Y/Pb/Pr); - 01 Rede Ethernet (LAN); - 02 Entradas RF (RF/Cabo). Conversor Digital DTV Wi-fi sim Peso aproximado Peso do produto com base 3,8 kg. Peso do produto sem base 3,7 kg. Peso do produto com embalagem 6 kg. Dimensões do produto Largura 74,5 cm. Altura 46,3 cm. Profundidade 15 cm. Dimensões do produto sem base Largura 74,5 cm. Altura 43,3 cm. Profundidade 6,9 cm. Dimensões do produto com embalagem Largura 92,4 cm. Altura 50,3 cm. Profundidade 12,7 cm. Garantia Prazo 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da embalagem - 01 Smart TV LED; 01 Controle remoto (pilhas inclusas); 01 Cabo de força; manual de instruções.	01
10	Suporte fixo para TV de 32".	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Aquisição dos Mobiliários, Material Permanente e Eletrodomésticos tem como objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, a fim de proporcionar condições de trabalho a todos os setores, haja vista que os mobiliários estão deteriorados pelo tempo necessitando trocá-los ademais os objetos solicitados são de grande importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO Global** de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Administração;

Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Prestar assistência técnica comprovada em todos os itens no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.
Os móveis e eletrodomésticos deverão ser entregues montados e prontos para uso, no local determinado pelo ROLIM PREVI.
O Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens e 5 (cinco) dias corridos para a sua total instalação.
A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o Instituto de Previdência de todo o material, gás, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem dos mobiliário e eletrodomésticos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA:

O prazo de garantia para todo o mobiliário, eletrodomésticos e demais materiais especificados não deverão ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Entregar os equipamentos de acordo com as especificações de cada objeto, obedecendo ao prazo especificado no termo de referência.

DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle Interno do Rolim Previ.
Rolim de Moura, 00 de 000 de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/ROLIM PREVI/2018

Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público O Edital de dispensa de licitação do tipo menor preço global, para contratação de Empresa especializada no fornecimento de Mobiliários, Material Permanente e Eletrodomésticos, de acordo com as condições especificações do objeto, atendendo assim as necessidades no sentido de equipar as instalações e sede do Instituto, oferecendo maior comodidade aos servidores e segurados.
A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas mais vantajosas para contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de Mobiliários, Material Permanente e Eletrodomésticos de 1ª qualidade, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura-RO, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Aquisição dos Mobiliários, Material Permanente e Eletrodomésticos tem como objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência-ROLIM PREVI, a fim de proporcionar condições de trabalho a todos os setores, haja vista que os mobiliários estão deteriorados pelo tempo necessitando trocá-los ademais os objetos solicitados são de grande importância para o bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o excelente atendimento junto aos seus Segurados.

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas ocorrerão com recursos do Projeto Atividade 2.176 – 44.90.52.00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Os licitantes vencedores deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados sendo 01(uma) cópia com validade.

CONTRATO SOCIAL DA IMPRESA;
CERTIDÃO INSS – CND;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL;
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Instituto de Previdência de Rolim de Moura se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.
A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se sem qualquer violação e ser entregue até a data e hora indicadas, devendo indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2019

ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.

A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 11/001/2019, até o dia 17/01/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 09 de janeiro 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:45598FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.285.285,43	7.101.963,10	7.562.012,39	5.825.963,61	7.868.207,05	5.489.512,58	5.961.439,98	6.528.146,89	7.542.262,62	10.119.393,14	4.966.916,08	5.552.370,76	79.803.473,63	94.969.932,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.851,73	552.284,50	459.987,35	417.159,67	475.679,16	496.415,66	462.032,73	521.788,06	745.121,18	938.132,39	607.837,12	691.475,58	6.873.765,13	5.905.480,58
IPTU	31.126,09	39.194,41	248.332,27	163.326,38	149.007,01	194.181,71	-587.247,95	35.048,41	147.824,43	270.588,85	110.860,97	142.079,59	944.322,17	792.151,10
ISS	270.209,36	210.544,37	28.616,90	29.542,07	39.578,06	44.398,96	808.182,87	231.191,00	224.540,86	292.753,27	195.200,31	186.112,17	2.560.870,20	2.453.677,00
ITBI	38.616,80	19.717,23	28.112,19	23.020,52	54.642,39	53.565,07	29.483,02	51.456,39	73.905,45	77.673,29	75.386,15	32.146,30	557.724,80	451.021,22
IRRF	107.073,73	231.138,86	61.458,71	105.650,25	130.132,38	142.666,73	143.708,16	149.764,69	199.436,72	154.134,00	101.779,53	191.648,20	1.718.591,96	1.094.873,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	58.825,75	51.689,63	93.467,28	95.620,45	102.319,32	61.603,19	67.906,63	54.327,57	99.413,72	142.982,98	124.610,16	139.489,32	1.092.256,00	1.113.758,19
Contribuições	189.434,04	559.314,28	13.246,87	324.356,53	195.818,76	213.152,91	174.493,14	238.777,99	226.028,93	327.533,27	134.104,97	123.302,80	2.719.564,49	2.920.000,00
Receita Patrimonial	240.313,55	-621.204,56	31.303,38	25.940,79	30.128,93	120.573,95	30.323,93	30.772,56	-46.333,31	42.686,91	34.962,36	37.233,46	-43.298,05	4.600.452,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	240.313,55	-621.204,56	31.303,38	25.940,79	30.128,93	120.573,95	30.323,93	30.772,56	-46.333,31	42.686,91	34.962,36	37.233,46	-43.298,05	4.600.452,93
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	89,32	11.756,17	13.394,32	14.425,48	17.963,96	12.325,54	15.560,23	16.026,41	16.441,74	13.275,85	11.938,27	143.197,29	318.676,26
Transferências Correntes	4.252.395,98	6.442.837,79	7.040.596,08	5.040.264,29	7.145.078,67	4.625.866,52	5.221.773,57	5.710.127,91	6.592.878,98	8.786.417,83	4.170.144,52	4.677.770,11	69.706.152,25	81.175.068,29
Cota-Parte do FPM	1.233.345,71	2.373.026,49	1.502.975,99	1.964.859,66	1.323.118,72	1.387.246,87	1.702.488,95	1.594.299,93	1.836.565,02	1.366.025,99	1.030.257,84	1.170.366,21	18.484.577,38	19.522.119,51
Cota-Parte do ICMS	851.307,21	920.369,19	1.096.731,83	790.433,42	954.580,94	980.505,31	967.936,55	961.566,70	1.123.494,82	1.023.355,18	900.189,11	1.293.335,88	11.863.806,14	11.083.019,67
Cota-Parte do IPVA	77.201,41	52.142,71	104.204,61	103.762,04	154.223,29	158.839,27	178.516,69	185.484,38	189.642,69	146.918,64	100.297,00	80.305,98	1.531.538,71	1.612.253,98
Cota-Parte do ITR	1.833,87	652,50	520,92	507,77	199,63	270,07	218,15	212,04	363,10	492,62	2.651,27	40.106,63	48.028,57	10.499,56
Transferências da LC 87/1996	1.322,01	1.322,01	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	1.318,91	15.833,12	16.568,49
Transferências da LC 61/1989	6.588,31	6.503,13	1.222,68	9.179,70	3.968,29	3.691,14	5.183,59	4.529,36	3.210,52	5.468,44	3.310,63	5.707,25	58.563,04	69.244,51
Transferências do FUNDEB	1.405.783,01	1.644.410,33	1.463.657,75	1.503.045,43	1.562.929,86	1.419.424,67	1.494.436,37	1.659.393,58	1.361.170,27	1.511.811,57	1.285.267,80	1.335.932,27	17.647.262,91	19.171.239,04
Outras Transferências Correntes	675.014,45	1.444.411,43	2.869.963,39	667.157,36	3.144.739,03	674.570,28	871.674,36	1.303.323,01	2.077.113,65	4.731.026,48	846.851,96	750.696,98	20.056.542,38	29.690.123,53
Outras Receitas Correntes	97.290,13	168.641,77	5.122,54	4.848,01	7.076,05	15.539,58	60.491,07	11.120,14	8.540,43	8.181,00	6.591,26	10.650,54	404.092,52	50.254,66
DEDUÇÕES (II)	739.079,58	1.217.700,19	682.739,22	1.013.814,12	802.852,06	856.002,67	875.400,57	925.382,07	804.279,76	910.854,30	646.787,05	762.995,02	10.237.886,61	10.349.277,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	189.434,04	559.314,28	13.246,87	324.356,53	195.818,76	213.152,91	174.142,53	237.649,81	218.099,44	273.132,94	117.553,55	104.251,18	2.620.152,84	2.720.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	434.319,67	526.114,49	541.394,96	574.012,28	487.481,93	506.374,28	571.132,54	549.482,22	480.167,55	508.715,95	407.604,94	518.228,16	6.105.028,97	6.196.741,14
Receita do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/T1	15.325,87	132.271,42	128.097,39	115.445,31	119.551,37	136.475,48	130.125,50	138.250,04	106.012,77	129.005,41	121.628,56	140.515,68	1.512.704,80	1.432.536,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.546.205,85	5.884.262,91	6.879.273,17	4.812.149,49	7.065.354,99	4.633.509,91	5.086.039,41	5.602.764,82	6.737.982,86	9.208.538,84	4.320.129,03	4.789.375,74	69.565.587,02	84.620.654,94

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2223F82A

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - PREF. MUNIC. DE MACHADINHO DÓESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	107.100,50	403.761,25	498.149,46	0,00	12.712,29	5.409.583,36	7.835.288,87	7.816.567,28	7.809.245,25	483.271,17	4.952.355,81	4.965.068,10
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.284,44	78.284,44	78.284,44	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.284,44	78.284,44	78.284,44	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	107.100,50	403.761,25	498.149,46	0,00	12.712,29	5.409.583,36	7.757.004,43	7.738.282,84	7.730.960,81	483.271,17	4.952.355,81	4.965.068,10
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	47.651,25	47.651,25	0,00	0,00	0,00	10.405,53	10.405,53	10.405,53	0,00	0,00	0,00
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	44.080,64	43.735,48	0,00	345,16	391,84	130.952,87	126.878,90	126.878,90	22,84	4.442,97	4.788,13
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	23.770,58	23.770,58	0,00	0,00	0,00	70.793,52	56.111,13	56.111,13	2.466,75	12.215,64	12.215,64
0204	SEC MUN DE SAUDE	4.021,05	211.852,56	213.858,98	0,00	2.014,63	607.503,55	674.066,03	670.890,42	664.980,42	397.285,35	219.303,81	221.318,44
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	82.424,66	44.354,61	126.779,27	0,00	0,00	4.770.537,97	2.492.353,32	2.938.775,18	2.938.775,18	11.122,48	4.312.993,63	4.312.993,63
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	475,30	475,30	0,00	0,00	0,00	3.786,53	3.053,29	2.485,26	0,00	1.301,27	1.301,27
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	20.654,79	29.634,60	39.936,89	0,00	10.352,50	31.150,00	4.354.292,46	3.912.650,41	3.911.806,41	72.373,75	401.262,30	411.614,80
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	1.466,41	1.466,41	0,00	0,00	0,00	10.018,72	9.182,53	9.182,53	0,00	836,19	836,19
0209	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	475,30	475,30	0,00	0,00	0,00	10.335,45	10.335,45	10.335,45	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		107.100,50	403.761,25	498.149,46	0,00	12.712,29	5.409.583,36	7.835.288,87	7.816.567,28	7.809.245,25	483.271,17	4.952.355,81	4.965.068,10

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
421.640.602-53
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6896CEF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2019

"Dispõe sobre a Programação e Reprogramação Financeira do Município de Santa Luzia D'Oeste, visando à compatibilização entre a realização da Receita e a Execução da Despesa para o Exercício Financeiro de 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE– RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64, e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos artigos 52 a 54 daquela Lei;

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos por este Decreto à programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante com a Lei nº 928/2018 – LOA 18 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste para o Exercício de 2019.

Parágrafo único: São partes integrantes deste Decreto:

I - O Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2018.
II - O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira da Despesa – Exercício de 2018, da administração direta, autárquica e de fundos especiais, que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2019, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I - Assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V - Fazer frente financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no Orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI - Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício vigente e nos dois seguintes:
a) Da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) Da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Fica, estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º – As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º – A excepcional reprogramação da despesa poderá ser realizada a qualquer tempo, em casos de repriorização de despesas ou desde que constatada a real necessidade e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento as justificativas formais pelo secretário da respectiva pasta.
§ 3º – O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 5º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
Parágrafo único: A observância da ordem de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterada:

I – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
II – Nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III – No pagamento de sentenças judiciais.

Art. 6º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Art. 8º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias através da limitação de empenhos, em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único: A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é da Secretaria Municipal de Planejamento, sob acompanhamento e supervisão da Controladoria Interna, cabendo a cada Secretaria Municipal acatar as diretrizes desses órgãos internos no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, conjuntamente com a Controladoria Interna, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Janeiro de 2019.

NELSON JOSÉ :VELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE - RO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMPLAN

MEMORIA DE CALCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO (RECEITA) – 2018
ANEXO I (Inst Norm. nº 10/2003)

EXERCÍCIO DE 2018														
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA
2014	1.542.451,95	994.602,57	1.878.177,19	1.073.643,28	110.432,03	4.004.060,43	1.639.177,83	1.517.250,53	1.342.969,70	879.074,31	1.464.247,19	4.347.684,12	20.793.771,13	1.732.814,26
2015	1.866.502,00	1.691.260,90	1.245.136,62	1.443.214,24	2.383.546,28	1.707.251,69	1.315.725,91	1.990.457,07	3.499.235,12	1.546.131,42	1.274.885,27	3.563.647,86	23.526.994,38	1.960.582,87
2016	1.715.856,24	2.307.204,82	1.541.140,43	2.667.665,41	1.892.236,98	3.729.756,57	3.660.318,33	1.891.304,79	2.013.318,31	1.384.623,74	2.384.030,67	5.335.409,30	30.522.865,59	2.543.572,13
2017	1.427.134,18	1.593.883,21	1.734.856,77	1.558.535,98	2.046.380,89	1.957.413,07	1.968.741,95	2.120.225,49	2.650.439,81	1.430.309,56	1.985.272,07	2.581.632,20	23.054.825,18	1.921.235,43
2018	1.727.119,74	1.799.053,31	1.911.854,25	2.224.495,55	2.203.194,79	3.010.461,58	2.880.836,72	1.340.189,10	2.046.374,89	2.256.156,93	1.888.707,14	877.492,61	24.165.936,61	2.013.828,05
OBS: MÊS DE DEZEMBRO/2018 PARCIAL														
APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL														
ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)														
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA
2014	89,01	57,40	108,39	61,96	6,37	231,07	94,60	87,56	77,50	50,73	84,50	250,90		
2015	95,20	86,26	63,51	73,61	121,57	87,08	67,11	101,52	178,48	78,86	65,03	181,76		
2016	67,46	90,71	60,59	104,88	74,39	146,63	143,90	74,36	79,15	54,44	93,73	209,76		
2017	74,28	82,96	90,30	81,12	106,51	101,88	102,47	110,36	137,95	74,45	103,33	134,37		
2018	85,76	89,34	94,94	110,46	109,40	149,49	143,05	66,55	101,62	112,03	93,79	43,57		
TOTAL	411,72	406,66	417,72	432,03	418,26	716,16	551,14	440,35	574,71	370,51	440,37	820,38		
MÉDIA	82,34	81,33	83,54	86,41	83,65	143,23	110,23	88,07	114,94	74,10	88,07	164,08	1.200,00	
% Mensal	6,86	6,78	6,96	7,20	6,97	11,94	9,19	7,34	9,58	6,18	7,34	13,67	100,00	
													23.579.963,88	
2019	1.618.054,39	1.598.190,66	1.641.646,04	1.697.884,34	1.643.744,97	2.814.499,00	2.165.958,45	1.730.559,59	2.258.590,65	1.456.096,74	1.730.669,54	3.224.069,52	23.579.963,88	

	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	-
MED/BIMESTRAIS	3.216.245,05	3.339.530,38	4.458.243,96	3.896.518,04	3.714.687,39	4.954.739,06	23.579.963,88
		1º QUADRIM		2º QUADRIM		3º QUADRIM	
MED/QUADIRMETRAIS		6.555.775,43		8.354.762,00		8.669.426,45	23.579.963,88
				14.910.537,43		23.579.963,88	
		27,80		35,43		36,77	
							100,00

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2019													
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha: 1	1.1.1.2.02.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU												
	6.174,00	6.102,00	6.264,00	6.480,00	6.273,00	10.746,00	8.271,00	6.606,00	8.622,00	5.562,00	6.606,00	12.294,00	90.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.174,00	-6.102,00	-6.264,00	-6.480,00	-6.273,00	-10.746,00	-8.271,00	-6.606,00	-8.622,00	-5.562,00	-6.606,00	-12.294,00	-90.000,00
Ficha: 2	1.1.1.2.04.31.00.00.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO												
	13.010,62	12.858,89	13.200,28	13.655,46	13.219,24	22.645,30	17.429,68	13.920,98	18.169,35	11.720,94	13.920,98	25.907,44	189.659,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-13.010,62	-12.858,89	-13.200,28	-13.655,46	-13.219,24	-22.645,30	-17.429,68	-13.920,98	-18.169,35	-11.720,94	-13.920,98	-25.907,44	-189.659,16
Ficha: 3	1.1.1.2.04.34.00.00.00.00 RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS												
	0,87	0,85	0,88	0,91	0,88	1,51	1,16	0,93	1,21	0,78	0,93	1,70	12,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-0,87	-0,85	-0,88	-0,91	-0,88	-1,51	-1,16	-0,93	-1,21	-0,78	-0,93	-1,70	-12,61
Ficha: 4	1.1.1.2.08.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS -												
	13.720,00	13.560,00	13.920,00	14.400,00	13.940,00	23.880,00	18.380,00	14.680,00	19.160,00	12.360,00	14.680,00	27.320,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-13.720,00	-13.560,00	-13.920,00	-14.400,00	-13.940,00	-23.880,00	-18.380,00	-14.680,00	-19.160,00	-12.360,00	-14.680,00	-27.320,00	-200.000,00
Ficha: 5	1.1.1.3.05.01.01.00.00.01 ISS - PROPRIO												
	25.225,51	24.931,33	25.593,22	26.475,75	25.630,00	43.905,62	33.793,35	26.990,56	35.227,46	22.725,02	26.990,56	50.230,37	367.718,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	-25.225,51	-24.931,33	-25.593,22	-26.475,75	-25.630,00	-43.905,62	-33.793,35	-26.990,56	-35.227,46	-22.725,02	-26.990,56	-50.230,37	-367.718,75
Ficha: 6	1.1.1.3.05.01.01.00.00.02 ISS - SIMPLES NACIONAL												
	1.097,60	1.084,80	1.113,60	1.152,00	1.115,20	1.910,40	1.470,40	1.174,40	1.532,80	988,80	1.174,40	2.185,60	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.097,60	-1.084,80	-1.113,60	-1.152,00	-1.115,20	-1.910,40	-1.470,40	-1.174,40	-1.532,80	-988,80	-1.174,40	-2.185,60	-16.000,00
Ficha: 7	1.1.2.1.17.00.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA												
	689,67	681,63	699,73	723,85	700,73	1.200,39	923,92	737,93	963,13	621,31	737,93	1.373,31	10.053,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-689,67	-681,63	-699,73	-723,85	-700,73	-1.200,39	-923,92	-737,93	-963,13	-621,31	-737,93	-1.373,31	-10.053,53
Ficha: 8	1.1.2.1.25.00.00.00.00.00 TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADO												
	2.744,00	2.712,00	2.784,00	2.880,00	2.788,00	4.776,00	3.676,00	2.936,00	3.832,00	2.472,00	2.936,00	5.464,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.744,00	-2.712,00	-2.784,00	-2.880,00	-2.788,00	-4.776,00	-3.676,00	-2.936,00	-3.832,00	-2.472,00	-2.936,00	-5.464,00	-40.000,00
Ficha: 9	1.1.2.1.26.00.00.00.00.00 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL												
	20,58	20,34	20,88	21,60	20,91	35,82	27,57	22,02	28,74	18,54	22,02	40,98	300,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-20,58	-20,34	-20,88	-21,60	-20,91	-35,82	-27,57	-22,02	-28,74	-18,54	-22,02	-40,98	-300,00
Ficha: 10	1.1.2.1.28.00.00.00.00.00 TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL												
	159,55	157,69	161,87	167,46	162,11	277,70	213,74	170,71	222,81	143,73	170,71	317,70	2.325,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-159,55	-157,69	-161,87	-167,46	-162,11	-277,70	-213,74	-170,71	-222,81	-143,73	-170,71	-317,70	-2.325,78
Ficha: 11	1.1.2.1.29.00.00.00.00.00 TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS												
	711,03	702,74	721,40	746,27	722,43	1.237,57	952,54	760,78	992,96	640,55	760,78	1.415,86	10.364,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-711,03	-702,74	-721,40	-746,27	-722,43	-1.237,57	-952,54	-760,78	-992,96	-640,55	-760,78	-1.415,86	-10.364,91

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2019													
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha: 12	1.1.2.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA												
	4.324,37	4.273,94	4.387,41	4.538,70	4.393,71	7.526,68	5.793,15	4.626,95	6.038,99	3.895,72	4.626,95	8.610,93	63.037,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.324,37	-4.273,94	-4.387,41	-4.538,70	-4.393,71	-7.526,68	-5.793,15	-4.626,95	-6.038,99	-3.895,72	-4.626,95	-8.610,93	-63.037,50
Ficha: 13	1.1.2.2.21.00.00.00.00.00 TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS												
	1.666,42	1.646,99	1.690,71	1.749,01	1.693,14	2.900,45	2.232,42	1.783,02	2.327,16	1.501,24	1.783,02	3.318,27	24.291,85
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.666,42	-1.646,99	-1.690,71	-1.749,01	-1.693,14	-2.900,45	-2.232,42	-1.783,02	-2.327,16	-1.501,24	-1.783,02	-3.318,27	-24.291,85
Ficha: 14	1.1.2.2.28.00.00.00.00.00 TAXA DE CEMITERIO												
	1.556,70	1.538,54	1.579,39	1.633,85	1.581,66	2.709,47	2.085,43	1.665,62	2.173,93	1.402,39	1.665,62	3.099,76	22.692,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.556,70	-1.538,54	-1.579,39	-1.633,85	-1.581,66	-2.709,47	-2.085,43	-1.665,62	-2.173,93	-1.402,39	-1.665,62	-3.099,76	-22.692,36
Ficha: 15	1.1.2.2.90.00.00.00.00.00 TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS												
	5.806,81	5.739,09	5.891,45	6.094,61	5.899,92	10.106,89	7.779,09	6.213,11	8.109,22	5.231,21	6.213,11	11.562,83	84.647,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.806,81	-5.739,09	-5.891,45	-6.094,61	-5.899,92	-10.106,89	-7.779,09	-6.213,11	-8.109,22	-5.231,21	-6.213,11	-11.562,83	-84.647,34
Ficha: 16	1.2.3.0.00.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA												
	6.517,00	6.441,00	6.612,00	6.840,00	6.621,50	11.343,00	8.730,50	6.973,00	9.101,00	5.871,00	6.973,00	12.977,00	95.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.517,00	-6.441,00	-6.612,00	-6.840,00	-6.621,50	-11.343,00	-8.730,50	-6.973,00	-9.101,00	-5.871,00	-6.973,00	-12.977,00	-95.000,00
Ficha: 17	1.3.2.5.01.02.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB												
	957,40	946,23	971,35	1.004,85	972,75	1.666,38	1.282,58	1.024,39	1.337,01	862,50	1.024,39	1.906,42	13.956,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-957,40	-946,23	-971,35	-1.004,85	-972,75	-1.666,38	-1.282,58	-1.024,39	-1.337,01	-862,50	-1.024,39	-1.906,42	-13.956,25
Ficha: 18	1.3.2.5.01.03.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE												
	720,73	712,32	731,23	756,45	732,29	1.254,45	965,52	771,16	1.006,50	649,29	771,16	1.435,15	10.506,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-720,73	-712,32	-731,23	-756,45	-732,29	-1.254,45	-965,52	-771,16	-1.006,50	-649,29	-771,16	-1.435,15	-10.506,25
Ficha: 19	1.3.2.5.01.05.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESEN												
	1.441,46	1.424,65	1.462,47	1.512,90	1.464,57	2.508,89	1.931,05	1.542,32	2.013,00	1.298,57	1.542,32	2.870,30	21.012,50

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.441,46	-1.424,65	-1.462,47	-1.512,90	-1.464,57	-2.508,89	-1.931,05	-1.542,32	-2.013,00	-1.298,57	-1.542,32	-2.870,30	-21.012,50
Ficha: 20	1.3.2.5.01.06.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES E SERVICOS P												
	8.648,75	8.547,89	8.774,82	9.077,40	8.787,43	15.053,35	11.586,29	9.253,90	12.077,98	7.791,43	9.253,90	17.221,86	126.075,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-8.648,75	-8.547,89	-8.774,82	-9.077,40	-8.787,43	-15.053,35	-11.586,29	-9.253,90	-12.077,98	-7.791,43	-9.253,90	-17.221,86	-126.075,00
Ficha: 21	1.3.2.5.01.10.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNAS												
	1.195,36	1.181,41	1.212,78	1.254,60	1.214,52	2.080,55	1.601,36	1.278,99	1.669,31	1.076,86	1.278,99	2.380,27	17.425,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.195,36	-1.181,41	-1.212,78	-1.254,60	-1.214,52	-2.080,55	-1.601,36	-1.278,99	-1.669,31	-1.076,86	-1.278,99	-2.380,27	-17.425,00
Ficha: 22	1.3.2.5.01.11.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNDE												
	125,78	124,32	127,62	132,02	127,80	218,93	168,51	134,58	175,66	113,32	134,58	250,46	1.833,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-125,78	-124,32	-127,62	-132,02	-127,80	-218,93	-168,51	-134,58	-175,66	-113,32	-134,58	-250,46	-1.833,58

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2019													
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha: 23	1.3.2.5.02.99.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS												
	18.070,88	17.860,14	18.334,30	18.966,52	18.360,64	31.452,81	24.208,65	19.335,31	25.236,01	16.279,60	19.335,31	35.983,70	263.423,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-18.070,88	-17.860,14	-18.334,30	-18.966,52	-18.360,64	-31.452,81	-24.208,65	-19.335,31	-25.236,01	-16.279,60	-19.335,31	-35.983,70	-263.423,87
Ficha: 24	1.7.2.1.01.02.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM												
	523.353,69	517.250,44	530.982,75	549.292,50	531.745,66	910.910,06	701.110,84	559.973,19	730.864,19	471.476,06	559.973,19	1.042.129,93	7.629.062,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-523.353,69	-517.250,44	-530.982,75	-549.292,50	-531.745,66	-910.910,06	-701.110,84	-559.973,19	-730.864,19	-471.476,06	-559.973,19	-1.042.129,93	-7.629.062,50
Ficha: 25	1.7.2.1.01.04.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 26	1.7.2.1.01.05.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR												
	906,90	896,32	920,12	951,85	921,44	1.578,48	1.214,93	970,36	1.266,49	817,00	970,36	1.805,86	13.220,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-906,90	-896,32	-920,12	-951,85	-921,44	-1.578,48	-1.214,93	-970,36	-1.266,49	-817,00	-970,36	-1.805,86	-13.220,11
Ficha: 27	1.7.2.1.22.20.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM												
	1.920,80	1.898,40	1.948,80	2.016,00	1.951,60	3.343,20	2.573,20	2.055,20	2.682,40	1.730,40	2.055,20	3.824,80	28.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.920,80	-1.898,40	-1.948,80	-2.016,00	-1.951,60	-3.343,20	-2.573,20	-2.055,20	-2.682,40	-1.730,40	-2.055,20	-3.824,80	-28.000,00
Ficha: 28	1.7.2.1.22.30.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO - LEI N° 7.990/89												
	1.682,36	1.662,74	1.706,89	1.765,75	1.709,34	2.928,20	2.253,78	1.800,08	2.349,42	1.515,60	1.800,08	3.350,01	24.524,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.682,36	-1.662,74	-1.706,89	-1.765,75	-1.709,34	-2.928,20	-2.253,78	-1.800,08	-2.349,42	-1.515,60	-1.800,08	-3.350,01	-24.524,25
Ficha: 29	1.7.2.1.22.70.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP												
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.488,00	-5.424,00	-5.568,00	-5.760,00	-5.576,00	-9.552,00	-7.352,00	-5.872,00	-7.664,00	-4.944,00	-5.872,00	-10.928,00	-80.000,00
Ficha: 30	1.7.2.1.22.90.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NA												
	3.913,34	3.867,70	3.970,39	4.107,30	3.976,09	6.811,27	5.242,51	4.187,16	5.464,99	3.525,43	4.187,16	7.792,45	57.045,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.913,34	-3.867,70	-3.970,39	-4.107,30	-3.976,09	-6.811,27	-5.242,51	-4.187,16	-5.464,99	-3.525,43	-4.187,16	-7.792,45	-57.045,79
Ficha: 31	1.7.2.1.33.00.00.00.00.01 PISO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO												
	17.909,54	17.700,68	18.170,61	18.797,18	18.196,72	31.172,00	23.992,52	19.162,68	25.010,70	16.134,25	19.162,68	35.662,44	261.072,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-17.909,54	-17.700,68	-18.170,61	-18.797,18	-18.196,72	-31.172,00	-23.992,52	-19.162,68	-25.010,70	-16.134,25	-19.162,68	-35.662,44	-261.072,00
Ficha: 32	1.7.2.1.33.00.00.00.00.02 AÇOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA												
	12.005,00	11.865,00	12.180,00	12.600,00	12.197,50	20.895,00	16.082,50	12.845,00	16.765,00	10.815,00	12.845,00	23.905,00	175.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-12.005,00	-11.865,00	-12.180,00	-12.600,00	-12.197,50	-20.895,00	-16.082,50	-12.845,00	-16.765,00	-10.815,00	-12.845,00	-23.905,00	-175.000,00
Ficha: 33	1.7.2.1.33.00.00.00.00.03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA												

	3.567,20	3.525,60	3.619,20	3.744,00	3.624,40	6.208,80	4.778,80	3.816,80	4.981,60	3.213,60	3.816,80	7.103,20	52.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.567,20	-3.525,60	-3.619,20	-3.744,00	-3.624,40	-6.208,80	-4.778,80	-3.816,80	-4.981,60	-3.213,60	-3.816,80	-7.103,20	-52.000,00

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2019													
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha: 34	1.7.2.1.33.00.00.00.00.04 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF												
	24.193,85	23.911,70	24.546,53	25.392,96	24.581,80	42.109,99	32.411,29	25.886,71	33.786,74	21.795,62	25.886,71	48.176,10	352.680,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-24.193,85	-23.911,70	-24.546,53	-25.392,96	-24.581,80	-42.109,99	-32.411,29	-25.886,71	-33.786,74	-21.795,62	-25.886,71	-48.176,10	-352.680,00
Ficha: 35	1.7.2.1.33.00.00.00.00.05 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS												
	24.415,70	24.130,97	24.771,61	25.625,81	24.807,21	42.496,13	32.708,50	26.124,09	34.096,56	21.995,49	26.124,09	48.617,84	355.914,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-24.415,70	-24.130,97	-24.771,61	-25.625,81	-24.807,21	-42.496,13	-32.708,50	-26.124,09	-34.096,56	-21.995,49	-26.124,09	-48.617,84	-355.914,00
Ficha: 36	1.7.2.1.33.00.00.00.00.09 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC												
	29.060,19	28.721,30	29.483,81	30.500,50	29.526,17	50.579,99	38.930,49	31.093,56	40.582,60	26.179,59	31.093,56	57.866,24	423.618,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-29.060,19	-28.721,30	-29.483,81	-30.500,50	-29.526,17	-50.579,99	-38.930,49	-31.093,56	-40.582,60	-26.179,59	-31.093,56	-57.866,24	-423.618,00
Ficha: 37	1.7.2.1.33.00.00.00.00.10 SAUDE BUCAL												
	5.765,83	5.698,59	5.849,88	6.051,60	5.858,28	10.035,57	7.724,19	6.169,27	8.051,99	5.194,29	6.169,27	11.481,24	84.050,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.765,83	-5.698,59	-5.849,88	-6.051,60	-5.858,28	-10.035,57	-7.724,19	-6.169,27	-8.051,99	-5.194,29	-6.169,27	-11.481,24	-84.050,00
Ficha: 38	1.7.2.1.33.00.00.00.00.11 PAB VARIAVEL												
	32.447,80	32.069,40	32.920,80	34.056,00	32.968,10	56.476,20	43.468,70	34.718,20	45.313,40	29.231,40	34.718,20	64.611,80	473.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-32.447,80	-32.069,40	-32.920,80	-34.056,00	-32.968,10	-56.476,20	-43.468,70	-34.718,20	-45.313,40	-29.231,40	-34.718,20	-64.611,80	-473.000,00
Ficha: 39	1.7.2.1.33.00.00.00.00.12 CO-FINANCIAMENTO												
	2.058,00	2.034,00	2.088,00	2.160,00	2.091,00	3.582,00	2.757,00	2.202,00	2.874,00	1.854,00	2.202,00	4.098,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.058,00	-2.034,00	-2.088,00	-2.160,00	-2.091,00	-3.582,00	-2.757,00	-2.202,00	-2.874,00	-1.854,00	-2.202,00	-4.098,00	-30.000,00
Ficha: 40	1.7.2.1.34.00.00.00.00.01 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF												
	1.097,60	1.084,80	1.113,60	1.152,00	1.115,20	1.910,40	1.470,40	1.174,40	1.532,80	988,80	1.174,40	2.185,60	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.097,60	-1.084,80	-1.113,60	-1.152,00	-1.115,20	-1.910,40	-1.470,40	-1.174,40	-1.532,80	-988,80	-1.174,40	-2.185,60	-16.000,00
Ficha: 41	1.7.2.1.34.00.00.00.00.02 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS												
	1.234,80	1.220,40	1.252,80	1.296,00	1.254,60	2.149,20	1.654,20	1.321,20	1.724,40	1.112,40	1.321,20	2.458,80	18.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.234,80	-1.220,40	-1.252,80	-1.296,00	-1.254,60	-2.149,20	-1.654,20	-1.321,20	-1.724,40	-1.112,40	-1.321,20	-2.458,80	-18.000,00
Ficha: 42	1.7.2.1.34.00.00.00.00.03 PISO BASICO VARIAVEL - SCFV												
	2.469,60	2.440,80	2.505,60	2.592,00	2.509,20	4.298,40	3.308,40	2.642,40	3.448,80	2.224,80	2.642,40	4.917,60	36.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.469,60	-2.440,80	-2.505,60	-2.592,00	-2.509,20	-4.298,40	-3.308,40	-2.642,40	-3.448,80	-2.224,80	-2.642,40	-4.917,60	-36.000,00
Ficha: 43	1.7.2.1.34.00.00.00.00.04 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF												
	4.939,20	4.881,60	5.011,20	5.184,00	5.018,40	8.596,80	6.616,80	5.284,80	6.897,60	4.449,60	5.284,80	9.835,20	72.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.939,20	-4.881,60	-5.011,20	-5.184,00	-5.018,40	-8.596,80	-6.616,80	-5.284,80	-6.897,60	-4.449,60	-5.284,80	-9.835,20	-72.000,00
Ficha: 44	1.7.2.1.34.00.00.00.00.06 PROGRAMAS TEMPORARIOS COM RECURSOS RECEBIDOS DO FNAS												
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-343,00	-339,00	-348,00	-360,00	-348,50	-597,00	-459,50	-367,00	-479,00	-309,00	-367,00	-683,00	-5.000,00

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2019													
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha: 45	1.7.2.1.34.00.00.00.00.07 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE												
	157,51	155,68	159,81	165,32	160,04	274,16	211,01	168,53	219,97	141,90	168,53	313,65	2.296,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	-157,51	-155,68	-159,81	-165,32	-160,04	-274,16	-211,01	-168,53	-219,97	-141,90	-168,53	-313,65	-2.296,11
Ficha: 46	1.7.2.1.35.01.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO												
	9.492,53	9.381,83	9.630,90	9.963,00	9.644,74	16.521,97	12.716,66	10.156,72	13.256,32	8.551,57	10.156,72	18.902,04	138.375,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-9.492,53	-9.381,83	-9.630,90	-9.963,00	-9.644,74	-16.521,97	-12.716,66	-10.156,72	-13.256,32	-8.551,57	-10.156,72	-18.902,04	-138.375,00
Ficha: 47	1.7.2.1.35.03.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PN												
	7.031,50	6.949,50	7.134,00	7.380,00	7.144,25	12.238,50	9.419,75	7.523,50	9.819,50	6.334,50	7.523,50	14.001,50	102.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-7.031,50	-6.949,50	-7.134,00	-7.380,00	-7.144,25	-12.238,50	-9.419,75	-7.523,50	-9.819,50	-6.334,50	-7.523,50	-14.001,50	-102.500,00
Ficha: 48	1.7.2.1.35.04.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO												
	5.062,68	5.003,64	5.136,48	5.313,60	5.143,86	8.811,72	6.782,22	5.416,92	7.070,04	4.560,84	5.416,92	10.081,08	73.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.062,68	-5.003,64	-5.136,48	-5.313,60	-5.143,86	-8.811,72	-6.782,22	-5.416,92	-7.070,04	-4.560,84	-5.416,92	-10.081,08	-73.800,00
Ficha: 49	1.7.2.1.36.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/96												
	875,34	865,13	888,10	918,73	889,38	1.523,55	1.172,65	936,59	1.222,42	788,57	936,59	1.743,04	12.760,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-875,34	-865,13	-888,10	-918,73	-889,38	-1.523,55	-1.172,65	-936,59	-1.222,42	-788,57	-936,59	-1.743,04	-12.760,09
Ficha: 50	1.7.2.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO												
	4.044,86	3.997,69	4.103,83	4.245,34	4.109,72	7.040,19	5.418,70	4.327,89	5.648,66	3.643,92	4.327,89	8.054,34	58.963,03
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.044,86	-3.997,69	-4.103,83	-4.245,34	-4.109,72	-7.040,19	-5.418,70	-4.327,89	-5.648,66	-3.643,92	-4.327,89	-8.054,34	-58.963,03
Ficha: 51	1.7.2.2.01.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS												
	608.953,02	601.851,53	617.829,89	639.134,37	618.717,57	1.059.897,82	815.784,00	651.561,98	850.403,78	548.590,33	651.561,98	1.212.579,93	8.876.866,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-608.953,02	-601.851,53	-617.829,89	-639.134,37	-618.717,57	-1.059.897,82	-815.784,00	-651.561,98	-850.403,78	-548.590,33	-651.561,98	-1.212.579,93	-8.876.866,20
Ficha: 52	1.7.2.2.01.02.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA											
	48.020,00	47.460,00	48.720,00	50.400,00	48.790,00	83.580,00	64.330,00	51.380,00	67.060,00	43.260,00	51.380,00	95.620,00	700.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-48.020,00	-47.460,00	-48.720,00	-50.400,00	-48.790,00	-83.580,00	-64.330,00	-51.380,00	-67.060,00	-43.260,00	-51.380,00	-95.620,00	-700.000,00
Ficha: 53	1.7.2.2.01.13.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE												
	2.522,55	2.493,13	2.559,32	2.647,58	2.563,00	4.390,56	3.379,34	2.699,06	3.522,75	2.272,50	2.699,06	5.023,03	36.771,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.522,55	-2.493,13	-2.559,32	-2.647,58	-2.563,00	-4.390,56	-3.379,34	-2.699,06	-3.522,75	-2.272,50	-2.699,06	-5.023,03	-36.771,88
Ficha: 54	1.7.2.2.33.00.00.00.00.03 PROG FARMACIA BASICA ESTADO												
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-686,00	-678,00	-696,00	-720,00	-697,00	-1.194,00	-919,00	-734,00	-958,00	-618,00	-734,00	-1.366,00	-10.000,00
Ficha: 55	1.7.2.4.01.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB												
	234.052,61	231.323,13	237.464,46	245.652,88	237.805,64	407.374,37	313.548,61	250.429,47	326.854,81	210.852,06	250.429,47	466.058,11	3.411.845,62
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-234.052,61	-231.323,13	-237.464,46	-245.652,88	-237.805,64	-407.374,37	-313.548,61	-250.429,47	-326.854,81	-210.852,06	-250.429,47	-466.058,11	-3.411.845,62

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2019													
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha: 56	1.7.6.1.99.00.00.00.00.04 RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS CONV FITHA 2019												
	21.932,42	21.676,64	22.252,13	23.019,44	22.284,10	38.173,91	29.381,76	23.467,05	30.628,65	19.758,36	23.467,05	43.673,00	319.714,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-21.932,42	-21.676,64	-22.252,13	-23.019,44	-22.284,10	-38.173,91	-29.381,76	-23.467,05	-30.628,65	-19.758,36	-23.467,05	-43.673,00	-319.714,51
Ficha: 57	1.7.6.2.02.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO												
	60.017,38	59.317,47	60.892,27	62.992,00	60.979,75	104.461,73	80.402,29	64.216,84	83.814,35	54.068,13	64.216,84	119.509,83	874.888,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-60.017,38	-59.317,47	-60.892,27	-62.992,00	-60.979,75	-104.461,73	-80.402,29	-64.216,84	-83.814,35	-54.068,13	-64.216,84	-119.509,83	-874.888,88
Ficha: 58	1.7.6.2.99.00.99.00.00.11 RECURSOS FHITA 2018												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 59	1.9.1.1.38.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU												
	34,84	34,44	35,35	36,57	35,40	60,64	46,68	37,28	48,66	31,39	37,28	69,37	507,90

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-34,84	-34,44	-35,35	-36,57	-35,40	-60,64	-46,68	-37,28	-48,66	-31,39	-37,28	-69,37	-507,90
Ficha: 60	1.9.1.1.40.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS												
	334,88	330,97	339,76	351,47	340,25	582,86	448,62	358,31	467,65	301,68	358,31	666,81	4.881,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-334,88	-330,97	-339,76	-351,47	-340,25	-582,86	-448,62	-358,31	-467,65	-301,68	-358,31	-666,81	-4.881,57
Ficha: 61	1.9.1.1.99.01.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS												
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-137,20	-135,60	-139,20	-144,00	-139,40	-238,80	-183,80	-146,80	-191,60	-123,60	-146,80	-273,20	-2.000,00
Ficha: 62	1.9.1.3.11.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA												
	1.509,20	1.491,60	1.531,20	1.584,00	1.533,40	2.626,80	2.021,80	1.614,80	2.107,60	1.359,60	1.614,80	3.005,20	22.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.509,20	-1.491,60	-1.531,20	-1.584,00	-1.533,40	-2.626,80	-2.021,80	-1.614,80	-2.107,60	-1.359,60	-1.614,80	-3.005,20	-22.000,00
Ficha: 63	1.9.1.3.13.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - IS												
	1.334,25	1.318,69	1.353,70	1.400,38	1.355,64	2.322,29	1.787,43	1.427,61	1.863,28	1.201,99	1.427,61	2.656,83	19.449,70
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.334,25	-1.318,69	-1.353,70	-1.400,38	-1.355,64	-2.322,29	-1.787,43	-1.427,61	-1.863,28	-1.201,99	-1.427,61	-2.656,83	-19.449,70
Ficha: 64	1.9.2.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS INDENIZACOES												
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-686,00	-678,00	-696,00	-720,00	-697,00	-1.194,00	-919,00	-734,00	-958,00	-618,00	-734,00	-1.366,00	-10.000,00
Ficha: 65	1.9.2.2.99.00.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUICOES												
	171,50	169,50	174,00	180,00	174,25	298,50	229,75	183,50	239,50	154,50	183,50	341,50	2.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-171,50	-169,50	-174,00	-180,00	-174,25	-298,50	-229,75	-183,50	-239,50	-154,50	-183,50	-341,50	-2.500,00
Ficha: 66	1.9.3.1.11.00.00.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU												
	5.329,01	5.266,86	5.406,69	5.593,13	5.414,46	9.275,27	7.139,00	5.701,88	7.441,97	4.800,77	5.701,88	10.611,39	77.682,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.329,01	-5.266,86	-5.406,69	-5.593,13	-5.414,46	-9.275,27	-7.139,00	-5.701,88	-7.441,97	-4.800,77	-5.701,88	-10.611,39	-77.682,31

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2019													
Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha: 67	1.9.3.1.13.00.00.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS												
	2.000,07	1.976,75	2.029,23	2.099,20	2.032,14	3.481,18	2.679,40	2.140,02	2.793,10	1.801,81	2.140,02	3.982,66	29.155,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.000,07	-1.976,75	-2.029,23	-2.099,20	-2.032,14	-3.481,18	-2.679,40	-2.140,02	-2.793,10	-1.801,81	-2.140,02	-3.982,66	-29.155,58
Ficha: 68	1.9.9.0.98.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS												
	11.136,49	11.006,62	11.298,83	11.688,44	11.315,06	19.383,33	14.919,00	11.915,72	15.552,12	10.032,58	11.915,72	22.175,56	162.339,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-11.136,49	-11.006,62	-11.298,83	-11.688,44	-11.315,06	-19.383,33	-14.919,00	-11.915,72	-15.552,12	-10.032,58	-11.915,72	-22.175,56	-162.339,47
Ficha: 69	1.7.2.1.01.02.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM												
	-93.694,74	-92.602,09	-95.060,55	-98.338,50	-95.197,13	-163.078,01	-125.518,17	-100.250,64	-130.844,84	-84.407,21	-100.250,64	-186.569,98	-1.365.812,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	93.694,74	92.602,09	95.060,55	98.338,50	95.197,13	163.078,01	125.518,17	100.250,64	130.844,84	84.407,21	100.250,64	186.569,98	1.365.812,50
Ficha: 70	1.7.2.1.01.05.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR												
	-181,34	-179,22	-183,98	-190,32	-184,24	-315,62	-242,93	-194,02	-253,23	-163,36	-194,02	-361,09	-2.643,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	181,34	179,22	183,98	190,32	184,24	315,62	242,93	194,02	253,23	163,36	194,02	361,09	2.643,37
Ficha: 71	1.7.2.1.36.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/96												
	-175,07	-173,02	-177,62	-183,74	-177,87	-304,71	-234,53	-187,31	-244,48	-157,71	-187,31	-348,60	-2.551,97
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	175,07	173,02	177,62	183,74	177,87	304,71	234,53	187,31	244,48	157,71	187,31	348,60	2.551,97
Ficha: 72	1.7.2.2.01.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS												
	-120.035,36	-118.635,53	-121.785,14	-125.984,63	-121.960,12	-208.924,51	-160.805,38	-128.434,33	-167.629,55	-108.136,81	-128.434,33	-239.020,83	-1.749.786,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	120.035,36	118.635,53	121.785,14	125.984,63	121.960,12	208.924,51	160.805,38	128.434,33	167.629,55	108.136,81	128.434,33	239.020,83	1.749.786,52
Ficha: 73	1.7.2.2.01.02.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA												

	-7.207,29	-7.123,24	-7.312,35	-7.564,50	-7.322,86	-12.544,46	-9.655,24	-7.711,59	-10.064,99	-6.492,86	-7.711,59	-14.351,53	-105.062,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7.207,29	7.123,24	7.312,35	7.564,50	7.322,86	12.544,46	9.655,24	7.711,59	10.064,99	6.492,86	7.711,59	14.351,53	105.062,50
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													
	1.617.585,53	1.598.721,53	1.641.165,49	1.697.757,42	1.643.523,47	2.815.447,69	2.166.998,68	1.730.769,34	2.258.960,55	1.457.241,78	1.730.769,34	3.221.023,06	23.579.963,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.617.585,53	-1.598.721,53	-1.641.165,49	-1.697.757,42	-1.643.523,47	-2.815.447,69	-2.166.998,68	-1.730.769,34	-2.258.960,55	-1.457.241,78	-1.730.769,34	-3.221.023,06	-23.579.963,88

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)

Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 1	01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 2	01.01.00.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 3	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	43.629,60	43.120,80	44.265,60	45.792,00	44.329,20	75.938,40	58.448,40	46.682,40	60.928,80	39.304,80	46.682,40	86.877,60	0,00	636.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 4	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	9.604,00	9.492,00	9.744,00	10.080,00	9.758,00	16.716,00	12.866,00	10.276,00	13.412,00	8.652,00	10.276,00	19.124,00	0,00	140.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 5	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS													
	68,60	67,80	69,60	72,00	69,70	119,40	91,90	73,40	95,80	61,80	73,40	136,60	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 6	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 7	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	3.430,00	3.390,00	3.480,00	3.600,00	3.485,00	5.970,00	4.595,00	3.670,00	4.790,00	3.090,00	3.670,00	6.830,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 8	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 9	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA													
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 10	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA													
	6,86	6,78	6,96	7,20	6,97	11,94	9,19	7,34	9,58	6,18	7,34	13,66	0,00	100,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 11	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	6.196,65	6.124,39	6.286,98	6.503,78	6.296,02	10.785,43	8.301,35	6.630,24	8.653,64	5.582,41	6.630,24	12.339,11	0,00	90.330,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)

Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 12	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	548,80	542,40	556,80	576,00	557,60	955,20	735,20	587,20	766,40	494,40	587,20	1.092,80	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 13	02.01.00.04.122.0002.1004.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 14	02.01.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	34.162,80	33.764,40	34.660,80	35.856,00	34.710,60	59.461,20	45.766,20	36.553,20	47.708,40	30.776,40	36.553,20	68.026,80	0,00	498.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 15	02.01.00.04.122.0002.2003.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	7.546,00	7.458,00	7.656,00	7.920,00	7.667,00	13.134,00	10.109,00	8.074,00	10.538,00	6.798,00	8.074,00	15.026,00	0,00	110.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 16	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENCOES SOCIAIS													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 17	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	4.116,00	4.068,00	4.176,00	4.320,00	4.182,00	7.164,00	5.514,00	4.404,00	5.748,00	3.708,00	4.404,00	8.196,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 18	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 19	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 20	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 21	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	6.791,40	6.712,20	6.890,40	7.128,00	6.900,30	11.820,60	9.098,10	7.266,60	9.484,20	6.118,20	7.266,60	13.523,40	0,00	99.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 22	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 23	02.01.00.04.122.0002.2064.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 24	02.02.00.04.122.0023.1021.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 25	02.02.00.04.122.0023.1022.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 26	02.02.00.04.122.0023.2037.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	8.918,00	8.814,00	9.048,00	9.360,00	9.061,00	15.522,00	11.947,00	9.542,00	12.454,00	8.034,00	9.542,00	17.758,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 27	02.02.00.04.122.0023.2037.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	1.920,80	1.898,40	1.948,80	2.016,00	1.951,60	3.343,20	2.573,20	2.055,20	2.682,40	1.730,40	2.055,20	3.824,80	0,00	28.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 28	02.02.00.04.122.0023.2037.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 29	02.02.00.04.122.0023.2037.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 30	02.02.00.04.122.0023.2037.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 31	02.02.00.04.122.0023.2037.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 32	02.02.00.04.122.0023.2037.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 33	02.02.00.12.361.0008.1012.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	8.232,00	8.136,00	8.352,00	8.640,00	8.364,00	14.328,00	11.028,00	8.808,00	11.496,00	7.416,00	8.808,00	16.392,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 34	02.02.00.12.361.0008.1013.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	2.744,00	2.712,00	2.784,00	2.880,00	2.788,00	4.776,00	3.676,00	2.936,00	3.832,00	2.472,00	2.936,00	5.464,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 35	02.02.00.12.361.0008.2005.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	84.568,71	83.582,48	85.801,49	88.760,16	85.924,77	147.193,93	113.292,48	90.486,05	118.100,32	76.185,80	90.486,05	168.397,76	0,00	1.232.780,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 36	02.02.00.12.361.0008.2005.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	18.590,60	18.373,80	18.861,60	19.512,00	18.888,70	32.357,40	24.904,90	19.891,40	25.961,80	16.747,80	19.891,40	37.018,60	0,00	271.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 37	02.02.00.12.361.0008.2005.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 38	02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													

	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 39	02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES													
	3.773,00	3.729,00	3.828,00	3.960,00	3.833,50	6.567,00	5.054,50	4.037,00	5.269,00	3.399,00	4.037,00	7.513,00	0,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 40	02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	9.261,00	9.153,00	9.396,00	9.720,00	9.409,50	16.119,00	12.406,50	9.909,00	12.933,00	8.343,00	9.909,00	18.441,00	0,00	135.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 41	02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 42	02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 43	02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	6.920,37	6.839,66	7.021,25	7.263,36	7.031,34	12.045,07	9.270,87	7.404,59	9.664,30	6.234,38	7.404,59	13.780,22	0,00	100.880,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 44	02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	5.564,83	5.499,94	5.645,95	5.840,64	5.654,06	9.685,73	7.454,93	5.954,21	7.771,30	5.013,22	5.954,21	11.080,98	0,00	81.120,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 45	02.02.00.12.361.0008.2021.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	6.174,00	6.102,00	6.264,00	6.480,00	6.273,00	10.746,00	8.271,00	6.606,00	8.622,00	5.562,00	6.606,00	12.294,00	0,00	90.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 46	02.02.00.12.361.0009.2016.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	120.050,00	118.650,00	121.800,00	126.000,00	121.975,00	208.950,00	160.825,00	128.450,00	167.650,00	108.150,00	128.450,00	239.050,00	0,00	1.750.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 47	02.02.00.12.361.0009.2016.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	26.411,00	26.103,00	26.796,00	27.720,00	26.834,50	45.969,00	35.381,50	28.259,00	36.883,00	23.793,00	28.259,00	52.591,00	0,00	385.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 48	02.02.00.12.361.0009.2016.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS													
	712,97	704,66	723,37	748,31	724,41	1.240,95	955,14	762,86	995,67	642,30	762,86	1.419,72	0,00	10.393,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 49	02.02.00.12.361.0009.2017.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	7.957,60	7.864,80	8.073,60	8.352,00	8.085,20	13.850,40	10.660,40	8.514,40	11.112,80	7.168,80	8.514,40	15.845,60	0,00	116.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 50	02.02.00.12.361.0009.2017.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 51	02.02.00.12.361.0009.2017.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	35.946,40	35.527,20	36.470,40	37.728,00	36.522,80	62.565,60	48.155,60	38.461,60	50.199,20	32.383,20	38.461,60	71.578,40	0,00	524.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 52	02.02.00.12.361.0009.2017.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	6.750,83	6.672,11	6.849,24	7.085,42	6.859,08	11.749,99	9.043,75	7.223,19	9.427,55	6.081,65	7.223,19	13.442,64	0,00	98.408,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 53	02.02.00.12.361.0010.2022.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	7.031,50	6.949,50	7.134,00	7.380,00	7.144,25	12.238,50	9.419,75	7.523,50	9.819,50	6.334,50	7.523,50	14.001,50	0,00	102.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 54	02.02.00.12.361.0010.2023.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	2.263,80	2.237,40	2.296,80	2.376,00	2.300,10	3.940,20	3.032,70	2.422,20	3.161,40	2.039,40	2.422,20	4.507,80	0,00	33.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 55	02.02.00.12.361.0010.2023.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	2.798,88	2.766,24	2.839,68	2.937,60	2.843,76	4.871,52	3.749,52	2.994,72	3.908,64	2.521,44	2.994,72	5.573,28	0,00	40.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)

Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 56	02.02.00.12.361.0010.2024.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	13.720,00	13.560,00	13.920,00	14.400,00	13.940,00	23.880,00	18.380,00	14.680,00	19.160,00	12.360,00	14.680,00	27.320,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 57	02.02.00.12.361.0010.2024.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	46.297,38	45.757,47	46.972,27	48.592,00	47.039,75	80.581,73	62.022,29	49.536,84	64.654,35	41.708,13	49.536,84	92.189,83	0,00	674.888,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 58	02.02.00.12.361.0010.2025.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 59	02.02.00.12.361.0010.2025.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	2.632,53	2.601,82	2.670,90	2.763,00	2.674,74	4.581,97	3.526,66	2.816,72	3.676,32	2.371,57	2.816,72	5.242,05	0,00	38.375,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 60	02.02.00.12.365.0009.2019.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	13.720,00	13.560,00	13.920,00	14.400,00	13.940,00	23.880,00	18.380,00	14.680,00	19.160,00	12.360,00	14.680,00	27.320,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 61	02.02.00.12.365.0009.2019.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	16.464,00	16.272,00	16.704,00	17.280,00	16.728,00	28.656,00	22.056,00	17.616,00	22.992,00	14.832,00	17.616,00	32.784,00	0,00	240.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 62	02.02.00.12.365.0009.2019.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	3.018,40	2.983,20	3.062,40	3.168,00	3.066,80	5.253,60	4.043,60	3.229,60	4.215,20	2.719,20	3.229,60	6.010,40	0,00	44.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 63	02.02.00.12.365.0009.2019.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	3.635,80	3.593,40	3.688,80	3.816,00	3.694,10	6.328,20	4.870,70	3.890,20	5.077,40	3.275,40	3.890,20	7.239,80	0,00	53.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 64	02.02.00.13.392.0023.2087.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENCOES SOCIAIS													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 65	02.02.00.13.392.0023.2087.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													

	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 66	02.02.00.13.392.0023.2087.3.3.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)

Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 67	02.02.00.13.392.0023.2087.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 68	02.02.00.13.392.0023.2087.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 69	02.02.00.27.812.0023.2088.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	274,40	271,20	278,40	288,00	278,80	477,60	367,60	293,60	383,20	247,20	293,60	546,40	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 70	02.02.00.27.812.0023.2088.3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS													
	205,80	203,40	208,80	216,00	209,10	358,20	275,70	220,20	287,40	185,40	220,20	409,80	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 71	02.02.00.27.812.0023.2088.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 72	02.02.00.27.812.0023.2088.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 73	02.03.00.04.122.0005.1007.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 74	02.03.00.04.122.0005.2007.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	67.228,00	66.444,00	68.208,00	70.560,00	68.306,00	117.012,00	90.062,00	71.932,00	93.884,00	60.564,00	71.932,00	133.868,00	0,00	980.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 75	02.03.00.04.122.0005.2007.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	14.817,60	14.644,80	15.033,60	15.552,00	15.055,20	25.790,40	19.850,40	15.854,40	20.692,80	13.348,80	15.854,40	29.505,60	0,00	216.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 76	02.03.00.04.122.0005.2007.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 77	02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENCOES SOCIAIS													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)

Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 78	02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	548,80	542,40	556,80	576,00	557,60	955,20	735,20	587,20	766,40	494,40	587,20	1.092,80	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 79	02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES													
	514,50	508,50	522,00	540,00	522,75	895,50	689,25	550,50	718,50	463,50	550,50	1.024,50	0,00	7.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 80	02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	8.918,00	8.814,00	9.048,00	9.360,00	9.061,00	15.522,00	11.947,00	9.542,00	12.454,00	8.034,00	9.542,00	17.758,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 81	02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 82	02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	24.010,00	23.730,00	24.360,00	25.200,00	24.395,00	41.790,00	32.165,00	25.690,00	33.530,00	21.630,00	25.690,00	47.810,00	0,00	350.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 83	02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	3.430,00	3.390,00	3.480,00	3.600,00	3.485,00	5.970,00	4.595,00	3.670,00	4.790,00	3.090,00	3.670,00	6.830,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 84	02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.95.00.00.00.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 85	02.03.00.15.451.0005.1017.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	4.802,00	4.746,00	4.872,00	5.040,00	4.879,00	8.358,00	6.433,00	5.138,00	6.706,00	4.326,00	5.138,00	9.562,00	0,00	70.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 86	02.03.00.15.452.0006.2010.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	3.430,00	3.390,00	3.480,00	3.600,00	3.485,00	5.970,00	4.595,00	3.670,00	4.790,00	3.090,00	3.670,00	6.830,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 87	02.03.00.15.452.0006.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	8.918,00	8.814,00	9.048,00	9.360,00	9.061,00	15.522,00	11.947,00	9.542,00	12.454,00	8.034,00	9.542,00	17.758,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 88	02.03.00.26.782.0007.2011.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	13.720,00	13.560,00	13.920,00	14.400,00	13.940,00	23.880,00	18.380,00	14.680,00	19.160,00	12.360,00	14.680,00	27.320,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)

Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 89	02.03.00.26.782.0007.2011.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	8.212,42	8.116,64	8.332,13	8.619,44	8.344,10	14.293,91	11.001,76	8.787,05	11.468,65	7.398,36	8.787,05	16.353,00	0,00	119.714,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 90	02.03.00.26.782.0007.2080.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 91	02.03.00.26.782.0007.2080.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA													
	68,60	67,80	69,60	72,00	69,70	119,40	91,90	73,40	95,80	61,80	73,40	136,60	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 92	02.03.00.26.782.0007.2080.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 93	02.05.00.10.122.0011.1015.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 94	02.05.00.10.122.0011.1016.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	68,60	67,80	69,60	72,00	69,70	119,40	91,90	73,40	95,80	61,80	73,40	136,60	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 95	02.05.00.10.122.0011.2028.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	181.515,60	179.398,80	184.161,60	190.512,00	184.426,20	315.932,40	243.167,40	194.216,40	253.486,80	163.522,80	194.216,40	361.443,60	0,00	2.646.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 96	02.05.00.10.122.0011.2028.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	39.959,50	39.493,50	40.542,00	41.940,00	40.600,25	69.550,50	53.531,75	42.755,50	55.803,50	35.998,50	42.755,50	79.569,50	0,00	582.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 97	02.05.00.10.122.0011.2028.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS													
	2.744,00	2.712,00	2.784,00	2.880,00	2.788,00	4.776,00	3.676,00	2.936,00	3.832,00	2.472,00	2.936,00	5.464,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 98	02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	3.430,00	3.390,00	3.480,00	3.600,00	3.485,00	5.970,00	4.595,00	3.670,00	4.790,00	3.090,00	3.670,00	6.830,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 99	02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)

Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 100	02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	10.290,00	10.170,00	10.440,00	10.800,00	10.455,00	17.910,00	13.785,00	11.010,00	14.370,00	9.270,00	11.010,00	20.490,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 101	02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 102	02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	15.865,81	15.680,78	16.097,09	16.652,16	16.120,22	27.614,83	21.254,63	16.975,95	22.156,62	14.293,10	16.975,95	31.592,86	0,00	231.280,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 103	02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	9.310,39	9.201,82	9.446,11	9.771,84	9.459,68	16.204,97	12.472,67	9.961,85	13.001,98	8.387,50	9.961,85	18.539,34	0,00	135.720,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 104	02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS													

	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 105	02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 106	02.05.00.10.301.0014.2006.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	19.894,00	19.662,00	20.184,00	20.880,00	20.213,00	34.626,00	26.651,00	21.286,00	27.782,00	17.922,00	21.286,00	39.614,00	0,00	290.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 107	02.05.00.10.301.0014.2006.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	4.521,70	4.468,97	4.587,61	4.745,81	4.594,21	7.870,13	6.057,50	4.838,09	6.314,56	4.073,49	4.838,09	9.003,84	0,00	65.914,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 108	02.05.00.10.301.0014.2032.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	2.538,20	2.508,60	2.575,20	2.664,00	2.578,90	4.417,80	3.400,30	2.715,80	3.544,60	2.286,60	2.715,80	5.054,20	0,00	37.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 109	02.05.00.10.301.0014.2032.3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	552,23	545,79	560,28	579,60	561,09	961,17	739,79	590,87	771,19	497,49	590,87	1.099,63	0,00	8.050,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 110	02.05.00.10.301.0014.2032.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	2.675,40	2.644,20	2.714,40	2.808,00	2.718,30	4.656,60	3.584,10	2.862,60	3.736,20	2.410,20	2.862,60	5.327,40	0,00	39.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 111	02.05.00.10.301.0014.2098.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	2.401,00	2.373,00	2.436,00	2.520,00	2.439,50	4.179,00	3.216,50	2.569,00	3.353,00	2.163,00	2.569,00	4.781,00	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 112	02.05.00.10.301.0014.2098.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	548,80	542,40	556,80	576,00	557,60	955,20	735,20	587,20	766,40	494,40	587,20	1.092,80	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 113	02.05.00.10.301.0014.2098.3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 114	02.05.00.10.301.0014.2098.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 115	02.05.00.10.301.0014.2098.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 116	02.05.00.10.301.0014.2098.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	4.991,34	4.933,13	5.064,10	5.238,72	5.071,37	8.687,54	6.686,64	5.340,58	6.970,41	4.496,57	5.340,58	9.939,02	0,00	72.760,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 117	02.05.00.10.301.0014.2098.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	2.897,66	2.863,87	2.939,90	3.041,28	2.944,13	5.043,46	3.881,86	3.100,42	4.046,59	2.610,43	3.100,42	5.769,98	0,00	42.240,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 118	02.05.00.10.301.0014.2098.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	896,74	886,28	909,81	941,18	911,12	1.560,80	1.201,32	959,48	1.252,30	807,85	959,48	1.785,64	0,00	13.072,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 119	02.05.00.10.301.0014.2099.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	19.825,40	19.594,20	20.114,40	20.808,00	20.143,30	34.506,60	26.559,10	21.212,60	27.686,20	17.860,20	21.212,60	39.477,40	0,00	289.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 120	02.05.00.10.301.0014.2099.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	4.368,45	4.317,50	4.432,13	4.584,96	4.438,50	7.603,39	5.852,19	4.674,11	6.100,54	3.935,42	4.674,11	8.698,70	0,00	63.680,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 121	02.05.00.10.302.0011.2086.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 122	02.05.00.10.302.0011.2108.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 123	02.05.00.10.302.0011.2108.3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 124	02.05.00.10.302.0014.2033.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	11.319,00	11.187,00	11.484,00	11.880,00	11.500,50	19.701,00	15.163,50	12.111,00	15.807,00	10.197,00	12.111,00	22.539,00	0,00	165.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 125	02.05.00.10.302.0014.2033.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	2.511,99	2.482,70	2.548,61	2.636,50	2.552,27	4.372,19	3.365,19	2.687,76	3.508,00	2.262,99	2.687,76	5.002,04	0,00	36.618,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 126	02.05.00.10.302.0014.2033.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	2.058,00	2.034,00	2.088,00	2.160,00	2.091,00	3.582,00	2.757,00	2.202,00	2.874,00	1.854,00	2.202,00	4.098,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 127	02.05.00.10.302.0014.2033.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 128	02.05.00.10.302.0014.2033.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	6.791,40	6.712,20	6.890,40	7.128,00	6.900,30	11.820,60	9.098,10	7.266,60	9.484,20	6.118,20	7.266,60	13.523,40	0,00	99.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 129	02.05.00.10.302.0014.2033.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	205,80	203,40	208,80	216,00	209,10	358,20	275,70	220,20	287,40	185,40	220,20	409,80	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 130	02.05.00.10.302.0014.2033.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 131	02.05.00.10.302.0014.2034.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													

	3.567,20	3.525,60	3.619,20	3.744,00	3.624,40	6.208,80	4.778,80	3.816,80	4.981,60	3.213,60	3.816,80	7.103,20	0,00	52.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 132	02.05.00.10.302.0014.2053.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 133	02.05.00.10.302.0014.2053.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 134	02.05.00.10.302.0014.2085.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 135	02.05.00.10.305.0014.2036.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 136	02.05.00.10.305.0014.2036.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 137	02.05.00.10.305.0014.2036.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 138	02.05.00.10.305.0014.2036.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 139	02.07.00.18.542.0022.2090.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 140	02.07.00.18.542.0022.2090.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 141	02.07.00.20.606.0022.1018.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 142	02.07.00.20.606.0022.2039.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	19.208,00	18.984,00	19.488,00	20.160,00	19.516,00	33.432,00	25.732,00	20.552,00	26.824,00	17.304,00	20.552,00	38.248,00	0,00	280.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 143	02.07.00.20.606.0022.2039.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	4.253,20	4.203,60	4.315,20	4.464,00	4.321,40	7.402,80	5.697,80	4.550,80	5.939,60	3.831,60	4.550,80	8.469,20	0,00	62.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total

Ficha: 144	02.07.00.20.606.0022.2039.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS													
	617,40	610,20	626,40	648,00	627,30	1.074,60	827,10	660,60	862,20	556,20	660,60	1.229,40	0,00	9.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 145	02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 146	02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES													
	514,50	508,50	522,00	540,00	522,75	895,50	689,25	550,50	718,50	463,50	550,50	1.024,50	0,00	7.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 147	02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 148	02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 149	02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	8.156,54	8.061,42	8.275,44	8.560,80	8.287,33	14.196,66	10.926,91	8.727,26	11.390,62	7.348,02	8.727,26	16.241,74	0,00	118.900,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 150	02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.070,16	1.057,68	1.085,76	1.123,20	1.087,32	1.862,64	1.433,64	1.145,04	1.494,48	964,08	1.145,04	2.130,96	0,00	15.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 151	02.07.00.20.606.0022.2089.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 152	02.07.00.20.606.0022.2089.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 153	02.07.00.20.606.0022.2089.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 154	02.07.00.20.606.0022.2089.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	5.831,00	5.763,00	5.916,00	6.120,00	5.924,50	10.149,00	7.811,50	6.239,00	8.143,00	5.253,00	6.239,00	11.611,00	0,00	85.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)

Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 155	02.07.00.20.606.0026.2097.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 156	02.07.00.20.606.0026.2097.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	3.773,00	3.729,00	3.828,00	3.960,00	3.833,50	6.567,00	5.054,50	4.037,00	5.269,00	3.399,00	4.037,00	7.513,00	0,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 157	02.09.00.04.122.0017.1137.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	4.116,00	4.068,00	4.176,00	4.320,00	4.182,00	7.164,00	5.514,00	4.404,00	5.748,00	3.708,00	4.404,00	8.196,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: 158	02.09.00.04.122.0017.1138.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	3.430,00	3.390,00	3.480,00	3.600,00	3.485,00	5.970,00	4.595,00	3.670,00	4.790,00	3.090,00	3.670,00	6.830,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 159	02.09.00.04.123.0017.1003.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	5.145,00	5.085,00	5.220,00	5.400,00	5.227,50	8.955,00	6.892,50	5.505,00	7.185,00	4.635,00	5.505,00	10.245,00	0,00	75.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 160	02.09.00.04.123.0017.2002.3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS													
	17.150,00	16.950,00	17.400,00	18.000,00	17.425,00	29.850,00	22.975,00	18.350,00	23.950,00	15.450,00	18.350,00	34.150,00	0,00	250.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 161	02.09.00.04.123.0017.2004.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 162	02.09.00.04.123.0017.2004.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 163	02.09.00.04.123.0017.2047.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	44.590,00	44.070,00	45.240,00	46.800,00	45.305,00	77.610,00	59.735,00	47.710,00	62.270,00	40.170,00	47.710,00	88.790,00	0,00	650.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 164	02.09.00.04.123.0017.2047.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	9.947,00	9.831,00	10.092,00	10.440,00	10.106,50	17.313,00	13.325,50	10.643,00	13.891,00	8.961,00	10.643,00	19.807,00	0,00	145.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 165	02.09.00.04.123.0017.2047.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS													
	5.628,17	5.562,53	5.710,21	5.907,12	5.718,42	9.795,97	7.539,78	6.021,98	7.859,75	5.070,27	6.021,98	11.207,10	0,00	82.043,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 166	02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 167	02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 168	02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	20.580,00	20.340,00	20.880,00	21.600,00	20.910,00	35.820,00	27.570,00	22.020,00	28.740,00	18.540,00	22.020,00	40.980,00	0,00	300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 169	02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 170	02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 171	02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: 172	02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	54.880,00	54.240,00	55.680,00	57.600,00	55.760,00	95.520,00	73.520,00	58.720,00	76.640,00	49.440,00	58.720,00	109.280,00	0,00	800.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 173	02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 174	02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES													
	3.773,00	3.729,00	3.828,00	3.960,00	3.833,50	6.567,00	5.054,50	4.037,00	5.269,00	3.399,00	4.037,00	7.513,00	0,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 175	02.09.00.04.123.0017.2100.3.1.90.91.00.00.00.00 – SENTENCAS JUDICIAIS													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 176	02.09.00.04.123.0017.2100.3.3.90.91.00.00.00.00 – SENTENCAS JUDICIAIS													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 177	02.09.00.28.843.0018.2048.4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO													
	23.324,00	23.052,00	23.664,00	24.480,00	23.698,00	40.596,00	31.246,00	24.956,00	32.572,00	21.012,00	24.956,00	46.444,00	0,00	340.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 178	02.09.00.99.999.0019.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS													
	16.121,00	15.933,00	16.356,00	16.920,00	16.379,50	28.059,00	21.596,50	17.249,00	22.513,00	14.523,00	17.249,00	32.101,00	0,00	235.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 179	02.10.00.04.121.0020.1010.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 180	02.10.00.04.121.0020.2049.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	8.232,00	8.136,00	8.352,00	8.640,00	8.364,00	14.328,00	11.028,00	8.808,00	11.496,00	7.416,00	8.808,00	16.392,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 181	02.10.00.04.121.0020.2049.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	1.783,60	1.762,80	1.809,60	1.872,00	1.812,20	3.104,40	2.389,40	1.908,40	2.490,80	1.606,80	1.908,40	3.551,60	0,00	26.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 182	02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	411,60	406,80	417,60	432,00	418,20	716,40	551,40	440,40	574,80	370,80	440,40	819,60	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 183	02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 184	02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 185	02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: 186	02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	17.150,00	16.950,00	17.400,00	18.000,00	17.425,00	29.850,00	22.975,00	18.350,00	23.950,00	15.450,00	18.350,00	34.150,00	0,00	250.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 187	02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	205,80	203,40	208,80	216,00	209,10	358,20	275,70	220,20	287,40	185,40	220,20	409,80	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 188	02.11.00.04.122.0021.1014.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 189	02.11.00.04.122.0021.2009.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	10.976,00	10.848,00	11.136,00	11.520,00	11.152,00	19.104,00	14.704,00	11.744,00	15.328,00	9.888,00	11.744,00	21.856,00	0,00	160.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 190	02.11.00.04.122.0021.2009.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	2.401,00	2.373,00	2.436,00	2.520,00	2.439,50	4.179,00	3.216,50	2.569,00	3.353,00	2.163,00	2.569,00	4.781,00	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 191	02.11.00.04.122.0021.2009.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 192	02.11.00.04.122.0021.2009.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 193	02.11.00.04.122.0021.2009.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 194	02.11.00.04.122.0021.2009.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 195	02.11.00.04.122.0021.2009.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 196	02.12.00.08.122.0024.1019.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 197	02.12.00.08.122.0024.1024.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	274,40	271,20	278,40	288,00	278,80	477,60	367,60	293,60	383,20	247,20	293,60	546,40	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 198	02.12.00.08.122.0024.1025.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total

Paga														
Ficha: 199	02.12.00.08.122.0024.2008.3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO													
	8.918,00	8.814,00	9.048,00	9.360,00	9.061,00	15.522,00	11.947,00	9.542,00	12.454,00	8.034,00	9.542,00	17.758,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 200	02.12.00.08.122.0024.2041.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	40.405,40	39.934,20	40.994,40	42.408,00	41.053,30	70.326,60	54.129,10	43.232,60	56.426,20	36.400,20	43.232,60	80.457,40	0,00	589.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 201	02.12.00.08.122.0024.2041.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	8.918,00	8.814,00	9.048,00	9.360,00	9.061,00	15.522,00	11.947,00	9.542,00	12.454,00	8.034,00	9.542,00	17.758,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 202	02.12.00.08.122.0024.2041.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 203	02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS													
	823,20	813,60	835,20	864,00	836,40	1.432,80	1.102,80	880,80	1.149,60	741,60	880,80	1.639,20	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 204	02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 205	02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 206	02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 207	02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA													
	548,80	542,40	556,80	576,00	557,60	955,20	735,20	587,20	766,40	494,40	587,20	1.092,80	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 208	02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 209	02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	3.051,33	3.015,74	3.095,81	3.202,56	3.100,26	5.310,91	4.087,71	3.264,83	4.261,18	2.748,86	3.264,83	6.075,98	0,00	44.480,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)

Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 210	02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	1.819,27	1.798,06	1.845,79	1.909,44	1.848,44	3.166,49	2.437,19	1.946,57	2.540,62	1.638,94	1.946,57	3.622,62	0,00	26.520,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 211	02.12.00.08.243.0024.2043.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	205,80	203,40	208,80	216,00	209,10	358,20	275,70	220,20	287,40	185,40	220,20	409,80	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 212	02.12.00.08.243.0024.2043.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 213	02.12.00.08.243.0024.2043.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 214	02.12.00.08.243.0024.2094.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 215	02.12.00.08.243.0024.2094.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 216	02.12.00.08.243.0024.2094.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	891,80	881,40	904,80	936,00	906,10	1.552,20	1.194,70	954,20	1.245,40	803,40	954,20	1.775,80	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 217	02.12.00.08.243.0025.1023.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	219,52	216,96	222,72	230,40	223,04	382,08	294,08	234,88	306,56	197,76	234,88	437,12	0,00	3.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 218	02.12.00.08.243.0025.2012.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	32,93	32,54	33,41	34,56	33,46	57,31	44,11	35,23	45,98	29,66	35,23	65,58	0,00	480,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 219	02.12.00.08.243.0025.2013.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	37,04	36,61	37,58	38,88	37,64	64,48	49,63	39,64	51,73	33,37	39,64	73,76	0,00	540,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 220	02.12.00.08.243.0025.2045.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	308,70	305,10	313,20	324,00	313,65	537,30	413,55	330,30	431,10	278,10	330,30	614,70	0,00	4.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 221	02.12.00.08.243.0025.2045.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	308,70	305,10	313,20	324,00	313,65	537,30	413,55	330,30	431,10	278,10	330,30	614,70	0,00	4.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 222	02.12.00.08.243.0025.2045.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	271,66	268,49	275,62	285,12	276,01	472,82	363,92	290,66	379,37	244,73	290,66	540,94	0,00	3.960,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 223	02.12.00.08.243.0025.2045.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	308,70	305,10	313,20	324,00	313,65	537,30	413,55	330,30	431,10	278,10	330,30	614,70	0,00	4.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 224	02.12.00.08.243.0025.2093.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	219,52	216,96	222,72	230,40	223,04	382,08	294,08	234,88	306,56	197,76	234,88	437,12	0,00	3.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 225	02.12.00.08.243.0025.2093.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	219,52	216,96	222,72	230,40	223,04	382,08	294,08	234,88	306,56	197,76	234,88	437,12	0,00	3.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 226	02.12.00.08.243.0025.2093.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO													
	219,52	216,96	222,72	230,40	223,04	382,08	294,08	234,88	306,56	197,76	234,88	437,12	0,00	3.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 227	02.12.00.08.243.0025.2093.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	186,59	184,42	189,31	195,84	189,58	324,77	249,97	199,65	260,58	168,10	199,65	371,54	0,00	2.720,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 228	02.12.00.08.244.0025.2042.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	2.401,00	2.373,00	2.436,00	2.520,00	2.439,50	4.179,00	3.216,50	2.569,00	3.353,00	2.163,00	2.569,00	4.781,00	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 229	02.12.00.08.244.0025.2042.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 230	02.12.00.08.244.0025.2042.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	1.166,20	1.152,60	1.183,20	1.224,00	1.184,90	2.029,80	1.562,30	1.247,80	1.628,60	1.050,60	1.247,80	2.322,20	0,00	17.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 231	02.12.00.08.244.0025.2082.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)

Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 232	02.12.00.08.244.0025.2082.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	843,51	833,68	855,81	885,32	857,04	1.468,16	1.130,01	902,53	1.177,97	759,90	902,53	1.679,65	0,00	12.296,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 233	02.12.00.08.244.0025.2095.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 234	02.12.00.08.244.0025.2095.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	1.097,60	1.084,80	1.113,60	1.152,00	1.115,20	1.910,40	1.470,40	1.174,40	1.532,80	988,80	1.174,40	2.185,60	0,00	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 235	02.13.00.04.122.0027.1139.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 236	02.13.00.04.122.0027.2101.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	7.546,00	7.458,00	7.656,00	7.920,00	7.667,00	13.134,00	10.109,00	8.074,00	10.538,00	6.798,00	8.074,00	15.026,00	0,00	110.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 237	02.13.00.04.122.0027.2101.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 238	02.13.00.04.122.0027.2101.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 239	02.13.00.04.122.0027.2101.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 240	02.13.00.04.122.0027.2101.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 241	02.13.00.04.122.0027.2101.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 242	02.13.00.04.122.0027.2101.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	205,80	203,40	208,80	216,00	209,10	358,20	275,70	220,20	287,40	185,40	220,20	409,80	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)														
Entidade 00 à 99														
Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
TOTAL GERAL														
	1.617.585,52	1.598.721,54	1.641.165,48	1.697.757,40	1.643.523,50	2.815.447,68	2.166.998,67	1.730.769,33	2.258.960,53	1.457.241,75	1.730.769,33	3.221.023,15	0,00	23.579.963,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA LUZIA D OESTE, 07 de Janeiro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC 003983/RO

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:08FD710F

